ar as



#### = Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.≡

Companhia Aberta - CNPJ nº 07.882.930/0001-65 - NIRE 35.300.547.144

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de Dezembro de 2022

do capital social total e votante da Companhia, em atendimento ao quórum legal mínimo, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., conforme registro por meio de plataforma digital e boletins de voto a distância enviados em conformidade com a RCVM 81. Mesa: Presidente: Sr. Rodrigo Coelho Cagali; Secretário: Sr. Guilherme Martins Bouzan. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a reforma e consolidação do Estatuto Social, nos termos da Proposta de Administração para: (a) incluir um parágrafo único ao artigo 3°, para formalizar diretrizes ambientais, sociais e de governança (ESG) para o desenvolvimento das atividades da Companhia; (b) alterar o artigo 21, alíneas (c) e (aa), e incluir nova Seção IV ao Capítulo IV, com novos artigos 28 e 29, com o objetivo de refletir a criação do comitê de auditoria estatutário; (c) alterar o artigo 12, parágrafos único, e o artigo 16, parágrafos 1° e 2°, de modo a refletir a proibição legal, sem exceções, da cumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente; e (d) ajustar a numeração e referências cruzadas em razão das alterações lação de cargos de residente do Consento de Administração e de Deletion Fresidente, e (t) a justica a mantenação e tenericais ou acuadas em razaz do das aterações propostas acima; (ii) a ratificação da eleição da Sra. Gabriela Canfora, ocorrida na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de julho de 2022; e (iii) a indicação do Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva para a função de Presidente do Conselho de Administração e do Sr. Fabrício Mitre para a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração. Deliberações: Preliminarmente, (1) foi dispensada, por unanimidade, a leitura do mapa de votação e os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) foi esclarecido que as eventuais declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no artigo 130, §1°, da Lei das S.A.; e (3) foi autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130. §\$1° e 2° da presente ata em firmi de sumano e a sua publicação con firmissa das assinaturas da totalidade de votos, com 70.078.913 votos a favor, sem votos contrários e 2.127.800 abstenções; (i) Por unanimidade de votos, com 70.078.913 votos a favor, sem votos contrários e 2.127.800 abstenções, conforme mapa de votação constante do <u>Anexo</u> i à presente ata, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, nos termos da Proposta de Administração para: (a) incluir um parágrafo único ao artigo 3°, para formalizar diretrizes ambientais, sociais e de governança (ESG) para o desenvolvimento das atividades da Companhia; (b) alterar o artigo 21, alíneas (c) e (aa), e incluir nova Seção IV ao Capítulo IV, com novos artigos 28 e 29, com o objetivo de refletir a criação do comitê de auditoria estatutário; (c) alterar o artigo 12, parágrafo único, e o artigo 16, parágrafos 1° e 2°, de modo a refletir a proibição legal, sem exceções, da cumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente; e (d) ajustar a numeração e referências cruzadas em razão das alterações propostas acima. Os dispositivos incluídos e alterados passam a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º. Constitui o objeto social da Companhia: (a) a incorporação de empreendimentos imobiliários; (b) a assessoria empresarial; (c) a compra e venda de imóveis; (d) a locação de imóveis próprios ou de terceiros; (e) a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros; e (f) a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades. Parágrafo Único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (a) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (b) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Com-panhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, clientes e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente."" **Artigo 12.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do uprincipal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa:" **Artigo 16.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício. **Parágrafo 1º**. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente, sendo certo que, caso o Vice-Presidente seja o Diretor Presidente da Companhia, o Vice-Presidente deverá indicar outro membro daquele órgão para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração até o término do impedimento ou ausência temporária, ou até a primeira Assembleia Geral subsequente (o que ocorrer primeiro), quando deverá ser nomeado o Conselheiro que passará a ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração com mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice-Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. Caso não seja feita qualquer das indicações acima pelo Presidente. te ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, os substitutos serão indicados por deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º.** No caso de vacância permanente do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente, sendo certo que, caso o Vice-Presidente seja o Diretor Presidente da Companhia, o substituto será escolhido por deliberação do Conselho de Administração e ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser nomeado o Conselheiro que passará a ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração com mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia. No caso de vacância permanente do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice-Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido por deliberação do Conselho de Administração." "Artigo 21. O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia; (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria estatutária; (c) aprovar orçamento da área de auditoria interna, do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (d) eleger e destituir os Diretores da Companhia; (e) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria estatutária da Companhia, bem como atribuir aos Diretores estatutários suas respectivas funções e atribuições não específicadas neste Estatuto Social; (f) deliberar sobre a remuneração individual dos membros do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; (g) Estatuto Social; (i) deliberar sobre a remuneração individual dos membros do proprio Conseino de Administração, da Diretoria e do Conseino Fiscal, se instalado; (g) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de Administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; (h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (i) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (k) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração; (i) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera; (m) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine; (n) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (o) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (p) aprovar a proposta da Administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, observado do disposto no artigo 33, Parágrafo 5°; (q) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7° deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, específicando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita median te venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei; (r) outorgar ações restritas, opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os Programas de Ações Restritas, Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; (s) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (t) deliberar sobre a aquisição e alienação de participação em sociedades, bem como sobre demais operações societárias envolvendo a Companhia e/ou tais sociedades, ressalvada a livre competência do Diretor Presidente estabelecida nos termos do Artigo 26, Parágrafo 1º, alínea (j) do presente Estatuto Social; (u) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior, ressalvada a livre competência do Diretor Presidente estabelecida no Artigo 26, Parágrafo 1º, alínea (j) do presente Estatuto Social; (v) autorizar a Companhia a prestar garantia real ou fidejussória relacionada a obrigações de terceiros, inclusive controladas ou subsidiárias da Companhia, que envolva a Companhia em operações estranhas ao seu objeto social; (w) aprovar a celebração de contratos com partes relacionadas, cujo valor exceda R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes; (x) apre-sentar à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, incluindo mediante integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social; (y) apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores; (z) aprovar a contratação da instituição deposi-Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores; (2) aprovar a contratação da instituição deposi-tária prestadora dos serviços de ações escriturais; (aa) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (i) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; (ii) Código de Conduta; (iii) Política de Remuneração; (iv) Política de Indicação e Preenchimen-to de Cargos de Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria; (v) Política de Gerenciamento de Riscos; (vii) Política de Nagoria, come de Partica de Regociação de Valores Mobiliários; e (viii) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, desde que obrigatórios pela regulamentação aplicável; (bb) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Compa-nhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interes-se da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a líquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (cc) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se comprehencia privativa de outros órgãos; (dd) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível relacionadas a obrigações da Companhia que envolva a Companhia, em conformi-5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (ee) deliberar sobre, bem como tomar decisões que envolvam a recompra de ações de emissão da Companhia, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e com a legislação e regulamentação aplicaveis; e (ff) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria:" Seção IV - Comitê de Auditoria: Artigo 28. O Comitê de Auditoria: Artigo 28. O Comitê de Auditoria: Artigo 28. O Comitê de Auditoria; orgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros dos quais: (a) pelo menos, 1 (um) membro independente do Conselho de Administração, conforme definido pelo Regulamento do Novo Mercado; (b) pelo menos 1 (um) membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades a uno tradades a un relacionamento com os auditores independentes; (c) a maioria de membros independentes à Companhia, nos termos da Resolução da CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2022; e (d) o mesmo membro poderá cumular as qualificações descritas nos itens "(a)" e "(b)" acima. Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordenado designado pelo Conselho de Administração no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria. Parágrafo 2º. O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria, entre outras matérias. Parágrafo 3º. O Comitê de Auditoria será dotado de orça-mento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contração de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente. Parágrafo 4º. Por ser órgão de assessoramento do Conselho de Administração, as decisões do Comitê de Auditoria constituem recomendações não vinculativas ao Conselho de Administração. Artigo 29. Compete ao Comitié de Auditoria: (a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos servicos prestados às necessidades da Companhia: (c) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações mediárias e demonstrações financeiras; (d) acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos; (e) supervisionar as dades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (f) monitorar a qualidade e a integridade: (i) dos mecanismos de controles internos; e (ii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; (g) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia; (h) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações; e (i) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comité de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia." O Estatuto Social consolidado passa a vigorar com a redação constante do Anexo II; (ii) Por maioria de votos, com 69.604.860 votos a favor, 474.053 votos contra e 2.127.800 abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, aprovar a ratificação da eleição da Sra. Gabriela Canfora, ocorrida na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de julho de 2022; e A conselheira cuja eleição é ora ratificada tomou posse em seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio e arquivados na sede da Companhia, ocasião em que declarou, nos termos da lei, não estar incursa em qualquer dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer a atividade mercantil e o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) Por maioria de votos, com 69.604.860 votos a favor, 474.053 votos contra e 2.127.800 abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, aprovar a indicação do Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva para a função de Presidente do Conselho de Administra ção e do Sr. Fabrício Mitre para a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, §§1° e 2°, da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa, nos termos do artigo 47, §2°, da RCVM 81, tendo em vista a Assembleia ter sido realizada de forma exclusivamente digital. **Acionistas presentes**: Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância, nos termos do artigo 47, III, da RCVM 81, e são considerados presentes nesta Assembleia e a essinantes da RSP PARIBAS DISCOVERY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BNP PARIBAS SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; BNP PARIBAS ACTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; FP BNP PARIBAS ONTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BNP PARIBAS ACTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; BNP PARIBAS TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BNP PARIBAS TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BNP PARIBAS TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; BNP PARIBAS TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; BNP PARIBAS ACTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; BNP PARIBAS TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; BNP PARIBAS ACTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO ACTION ACT NORGES BANK: THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA: EMER MKTS CORE EQ PORT DEA INVEST DIMENS GROUP: ALASKA PERMA NONGES BAINS, THE BOARD OF A.C.E.H.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA; EMERIMINTS COHE EX PORT THA INVEST DIMENS GROOP; ALASKA PERIMA-NENT FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD; NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-N L; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND; CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME (recebidos pelo escriturador); MOAT CAPITAL B PREVI-DÊNCIA FIFE FUNDO DE INESTIMENTO EM AÇÕES; MOAT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MASTER; MOAT CAPITAL LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO MASTER: MOAT PREVITAU MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACÕES: MOAT PREVITUDO DE INVESTIMEN-TO EM AÇÕES; MOAT SANTANDER PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MOAT MULTI SEG PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MOAT BRASIL PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MOAT CAPITAL LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES VINHEDO; INDIE PLATINUM FIA; FP INDIE TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; INDIE FIFE PREVIDEN-CIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ITACOATIARA; INDIE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; INDIE II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; INDIE BRASIL PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; EMPIRICUS OPORTUNIDADES DE UMA VIDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; EMPIRICUS CARTEIRA UNIVERSA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ALPHA KEY ACÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO: ALPHA KEY INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACÕES: ALPHA KEY LONG BIASED PREV 100 XP SEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FIFE; BEST IDEAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ALPHA KEY PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ALPHA KEY PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACORDA DE INVESTIMENTO EM ACORDA DE INVESTIMENTO DE INVESTIMENTO EM ACORDA DE INVESTIMENTO EM ACORDA DE INVESTIMENTO DE INVESTIMENTO EM ACORDA DE INVESTIMENTO EM DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; RIO DAS PEDRAS AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; RIO DAS PEDRAS MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; DGF ÜBER ALLES FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; RDP RE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; FUNDO DE INVESTIMENTO CITRINO AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR: FUNDO DE INVESTIMENTO GRANADA H10 MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR: FUNDO DE INVESTIMEN TO JASPE H10 MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; FUNDO DE INVESTIMENTO JASPE M10 MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; QUINTESSENCE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; FUNDO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR; FUNDO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR; PUNDO DE INVESTIMENTO P ezembro de 2022. Mesa: Rodrigo Coelho Cagali - Presidente; Guilherme Martins Bouzan - Secretário. JUCESP nº 2.663/23-5 em 06/01/2023. Gisleal Simiema Ceschin - Secretária Geral. Anexo II - Anexo II à ata da Assembleia Geral Extraordinária da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 20 de dezembro de 2022. Estatuto Social da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. expendimentos expendime imobiliários; (b) a assessoria empresarial; (c) a compra e venda de imóveis; (d) a locação de imóveis próprios ou de terceiros; (e) a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros; e (f) a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades. **Parágrafo Único.** O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (a) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (b) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, clientes e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. Artigo 4º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B2", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Requlamen to do Novo Mercado. Artigo 5°. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social, Ações e Acionistas: Artigo 6°. O capital social da Companhia é de R\$ 1.014.824.026,00 (um bilhão, quatorze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e vinte e seis reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 105.774.820 (cento e cinco milhões, setecentas e setenta e quatro mil e oitocentas e vinte) ações ordinárias, todas nominativas escriturais e sem valor nominal. Parágrafo 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia asão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Cominssão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. Artigo 7º. A Companhia astá autorizada a aumentar o capital social até o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Parágrafo Único. O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas controladas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 8°. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. A assembleia geral, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. Parágrafo 1º. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação. Parágrafo 2º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação. Parágrafo 3º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com sença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. Parágrafo 4º. As deliberações serão tomadas por majoria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM. Adicionalmente, o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de acionistas devidamente arquivado na sede da Compa-

**Data, Hora e Local:** No dia 20 de dezembro de 2022, às 10h00min, realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma elevinoica Microsoft Teams, Parágrafo 1°. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para melhor organiza-conforme prerrogativa prevista no artigo 124, §2°-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e disciplinada na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), tendo sido considerada como realizada na sede da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 5°, §3°, da RCVM 81. **Convocação e Publicações:** O Edital de Convocação foi publicado no jornal "O Dia SP" nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2022. O Edital de Convocação, a Proposta da Administração e demais documentos pertinentes à ordem do dia, conforme legislação aplicável, foram colocados à disposição no dos acionistas na sede da Companhia e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Presenças:** Acionistas representando aproximadamente 68,2646% los de securidos de teatos de companhia e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Presenças:** Acionistas representando aproximadamente 68,2646% los de teatos de companhia e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Presenças:** Acionistas representando aproximadamente 68,2646% los de teatos de companhia e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Presenças:** Acionistas representando aproximadamente 68,2646% los de teatos de teatos de teatos de de teatos de delaboração de teatos de teatos de teatos de delaboração de teatos de delabora parágrafo acima, até o momento da abertura dos trábalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. Parágrafo 3º. As atas das Assembleias deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos cororise, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das de deliberações tomadas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. Artigo 10. Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento sem que o Presidente do Conselho de Administração. tração tenha indicado um substituto, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia. Artigo 11. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei: (a) reformar o Estatuto Social; (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia; (c) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações inincorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamenações) da Compannia, soore a eleição e destituição de eliquidantes, em como soore o Conseino riscal que devera funcionar no periodo de liquidação, e o juigamento de superior de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (e) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência; (f) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; (g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (h) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia; (i) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administrações e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e às suas controladas; (j) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (k) deliberar, de acordo com proposta apresentada, pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos sou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (k) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (k) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro de exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre a capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (k) selberar, de acordo com proposta a destinação do lucro de destinação do lucro de exercício e a distribuição de destinação sobre a destinação do lucro de exercício e a distribuição de destinação do lucro de exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre a capital próprio. proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, ou pagamento de juros sobre o capital próprio; observado o disposto no Artigo 21, alínea (p) e no Artigo 33, Parágrafo 5°; (l) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 7Artigo 7º deste Estatuto Social: e (m) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (g) do Artigo 21 Artigo 21 deste Estatuto Social Artigo 7 deses Estatuto 30cata, et (n) observadas as competencias do consento e Administração disposar no term (n) o Artigo 21 deses Estatuto 30cal, elliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações. Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária. Capítulo IV - Administração - Seção I - Disposições Gerais: Artigo 12. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. Parágrafo Único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Artigo 13. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro prior, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva eleição, o qual deve contemplar inclusive su la sulicição à clásual a companymissória; referida no Artigo 43 deste Estatuto Social e Absenzância às disposições deste Estatuto Social às dis contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 43 deste Estatuto Social e observância às disposições deste Estatuto Social, às disposições de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme o caso. **Artigo 14.** As deliberações do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Único**. Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído, respectivamente, ao Presidente do Conselho de Administração e ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade. **Seção** II - Conselho de Administração: Artigo 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis ("Conselheiros"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 1°. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes"). Parágrafo 2º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo 3º. Nos termos do artigo 147, § 3º da Lei das Sociedades por Ações, o Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa na Assembleia Geral, aquele que (i) ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado; e (ii) tenha interesse conflitante com a Companhia. Parágrafo 4º. Ocorrendo destituição, renúncia, substituição, ou qualquer outro evento que implique em vacância permanente e na necessidade de substituir qualquer dos membros do Conselho de Administração, um substituto deverá eleito pela maioria dos conselheiros remanescentes, com base em indicação do Presidente do Conselho de Administração e o referido conselheiro substituto servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído, observado o disposto no Artigo 16, parágrafo 2º. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Conselheiro que completará o mandato do substituído, observado o disposto no Artigo 16, parágrafo 2º. Coorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos membros substituídos. Parágrafo 5º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia, conforme proposta apresentada pelo Diretor Presidente da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados. Artigo 16. O Conselho de Administração erá 1 (um) Presidente 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício. Parágrafo 1º. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente da Companhia, o Vice-Presidente deverá indicar outro membro daquele órgão para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração até o término do impedimento ou ausência temporária, ou até a primeira Assembleia Geral subsequente (o que ocorrer primeiro), quando deverá ser nomeado o Conselho de Administração com mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os funções do Vice-Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, os substitutos serão impedimento ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, os substitutos serão impedimento ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, os substitutos serão indicado por outro membro do Conselho de Administração, os substitutos serão in pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, os substitutos serão in pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, os substitutos pelo Presidente. Caso não seja feita qualquer das indicações ao vice-l'esidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, os substitutos serão in-dicados por deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo 2º. No caso de vacância permanente do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente, sendo certo que, caso o Vice-Presidente seja o Diretor Presidente da Companhia, o substituto será escolhido por deliberação do Conselho de Administração e ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser nomeado o Conselheiro que passará a ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração com mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia. No caso de vacância permanente do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice-Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido por deliberação do Conselho de Administração. Artigo 17. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração por iniciativa própria, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 48 horas, ou por provocação do equalquer membro, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho sobre a reunião a ser realizada e respectiva pauta de assuntos a serem tratados. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. **Parágrafo Único.** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. Artigo 18. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número. Parágrafo Único. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos sericia terripciona de quarque mentino de conseino de Administração, o respectivo mentino do Conseino de Administração podera, com base na padra dos assentios a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de vote secrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, antes da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. **Artigo**19. As reuniões do Conselho de Administração seráo realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, a menos que outro local seja informado na respectiva convocação. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na Nesse caso, os memoros do conseino de Administração que participarem remotamente da reunião ou Conseino de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou dac-simile ou correio eletrônico digitalmente certificado. Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração indicado pelo Presidente, e secretariadas por um Conselheiro indicado pelo presidente da reunião em questão. Parágrafo 2º. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração do voto a forma do Parágrafo Único do Artigo 18 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica conforme o case, contendo o vota do Conselho ser transcrição da ata Parágrafo 3º. Deverão ser publicadas e agruivadas eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Parágrafo 3º**. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 20**. Os Conselheiros deverão abster-se de votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações. Artigo 21. O Conselho de cominante com a Compannia, devendo respetar as regias relativas a cominido en menesse estaterecisas na control de relacionado por Actendados por Aces. Arriago 22.1. O Conseinio de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentarias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia; (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria estatutária; (c) aprovar orçamento da área de auditoria interna, do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (d) eleger e destituir os Diretores da Companhia, el pem como atribuir ao plicatores estatutários suas respectivas funções e a repecificadas neste Estatuta Social: (d) elliporar sobre a remu-Companhia, bem como atribuir aos Diretores estatutários suas respectivas funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; (f) deliberar sobre a remucompanha, one control arribun aos Directores estatutarios suas respectivas intripos e atribunços tação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera; (m) determinar a re alização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrociere; (n) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (o) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral: (p) aprovar a proposta da Administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, observado do disposto no artigo 33, Parágrato 5°; (q) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusivados por a construir de la e preco e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limi do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou autimento de opinal decomine da conversado das dependires, em valor do capinal social de influencio de ações, póndis de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei; (r) outorgar ações restritas, opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os Programas empregados de Companina, nos termos estadelectudos em les, no como a roba de Ações Restritas, Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; (s) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (t) deliberar sobre a aquisição e alienação de participação em sociedades, bem como sobre demais operações societárias envolvendo a Companhia e/ou tais sociedades, ressalvada a livre competência do Diretor Presidente estabelecida nos termos do Artigo 26, Parágrafo 1º, alínea (j) do presente Estatuto Social; (u) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior, ressalvada a livre competência do Diretor Presidente estabelecida no Artigo 26, Parágrafo 1º, alínea (j) do presente Estatuto Social; (v) autorizar a Companhia a prestar garantia real ou fidejussória relacionada a obrigações de terceiros inclusive controladas ou subsidiárias da Companhia, que envolva a Companhia em operações estranhas ao seu objeto social; (w) aprovar a celebração de contratos com partes relacionadas, cujo valor exceda R\$ 2,000,000,00 (dois milhões de reais) ou que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes; (x) apresentar à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, incluindo mediante integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social; (y) apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores; (z) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (aa) aprovar os regi antidas dos enipelados e aos administracións, (z) aprivar a continación de la companhía e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (i) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; (ii) Código de Conduta; (iii) Política de Remuneração; (iv) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria; (v) Política de Gerenciamento de Riscos; (vi) Política de Transações com Partes Relacionadas; (vii) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (viii) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, desde que obrigatórios pela regulamentação aplicável; (bb) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (cc) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos; (dd) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível relacionadas a obrigações da Companhia que envolva a Companhia cujo valor exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (ee) deliberar sobre, bem como tomar decisões que envolvam a recompra de ações de emissão da Companhia, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e com a legislação e regulamentação aplicáveis; e (ff) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. Seção III - Diretoria: Artigo 22. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração ("Diretores"), sendo designados (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) um Diretor de Engenharia; (iv) um Diretor Jurídico; e (v) quatro (quatro) Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 12 deste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis, sendo permitida a acumulação de mais de uma função. Parágrafo 1°. Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações. Parágrafo 2°. A eleição dos Diretores deverá ser feita, preferencialmente, na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do exercício social em questão. Artigo 23. O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Artigo 24. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, salvo se expressamente aprovado pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, conforme previsto neste Estatuto Social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Artigo** 25. A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedêr cia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Parágrafo 1º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 25, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores. Parágrafo 2º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correi oletrônico digitalmente certificado. Parágrafo 3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo. Parágrafo 4º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, mani-festar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. Parágrafo 5º. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria. **Parágrafo 6º**. No caso de vacância no cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função. Na impossibilidade da escolha de um dos Diretores para cumular os cargos, em razão das atribuições técnicas do referido cargo, uma reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para promover a eleição de novo Diretor para cumprir mandato unificado com o restante dos diretores da Companhia, conforme procedimentos estabelecidos no presente Estatuto Social. **Artigo 26.** Compete à Diretoria: (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (b) praticar todos os atos necessários à execução os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, nos termos do presente Estatuto; (c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (d) submeter ao Conselho de Administração orçamento anual, o plano estratégico e políticas e suas revisões anuais, cuidando das respectivas execuções; (e) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas; (f) aprovar a celebração de contratos com partes relacionadas, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou que tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes; (g) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível relacionadas a obrigações da Companhia que envolva a Companhia cujo valor exceda R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e seja igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e (h) aprovar a contratação de quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito, observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (q) do Artigo 21 deste Estatuto Social, e cujo valor exceda (i) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na contratação de captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito necessários para custear e/ou financiar a construção de empreendimentos imobiliários, ou (ii) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para os demais casos. Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente supervisionar as atividades desenvolvidas por todos os setores da Companhia, incluindo, mas não se limitando aos setores contábil, fiscal, financeiro, comercial, administrativo, de marketing e de recursos humanos, além de outras funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como: (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (b) supervisionar operações de contabilidade geral e relatórios financeiros gerenciais, observado o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 26; (c) supervisionar o desenvolvimento dos empreendimentos que fizer a Companhia e/ou susa subsidiárias; (d) supervisionar a expansão e a prospecção de novos negócios e mercados; (e) superiniender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (f) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia; (h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; (i) administrar os assuntos de caráter societário em geral; (j) aprovar a participação da Companhia em quaisquer operações de incorporação imobiliária, incluídas a compra e venda de terrenos, a compra e venda de participação em sociedades para operações de incorpo rações imobiliárias, a participação em consórcios, ou qualquer outra forma (seja diretamente ou por suas controladas, coligadas e subsidiárias); (k) aprovar a aquisição de bens e a assunção de compromissos financeiros; (l) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (m) aprovar a prestação pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros, inclusive em favor de controladas ou subsidi árias da Companhia, no que se refere a obrigações dentro do curso normal de negócios da Companhia; (n) aprovar, a contratação de quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito, observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (q) Artigo 21 deste Estatuto Social, cujo valor seja igual ou inferior a (i) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na contratação de captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito necessários para custear e/ou financiar a construção de empreendimentos imobiliários, ou (ii) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para os demais casos; (o) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia, e autorizar a contratação ou demissão de funcionários sêniores e colaboradores da Companhia, bem como rescisão ou término de contratos com prestadores de serviço; (p) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil; (q) abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios e representações, em qualquer localidade do País ou do exterior; e (r) praticar os atos necessários à



nhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 9º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1

(um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de inve

continuação representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 2º**. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária. **Parágrafo 3º**. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM. Parágrafo 4º. Compete ao Diretor de Engenharia: (i) definir e acompanharia conorgamas e orçamento das obras próprias; (ii) responsabilizar-se coordenando o desenvolvimento dos projetos executivos; (iii) realizar o acompanhamento e controle de obras em parceria com terceiros; (iv) avaliar alternativas tecnológicas para aprimoramento das obras; (v) responsabilizar-se pela implantação de sistemas e programas de gestão da qualidade na Companhia; e (vi) avaliar a qualidade das obras entregues e retroalimentar as áreas envolvidas com informações que justifiquem melhoria de desempenho e produtividade. **Parágrafo 5º**. Compete ao Diretor Jurídico: (i) exercer funções de assessoramento e aconselhamento jurídico direto aos Diretores e ao Conselho de Administração da Companhia; (ii) emitir pareceres jurídicos, orais ou escritos, à Diretoria da Companhia referentes a ma teras ordinárias e cotidianas da Companhia; (iii) elaborar ofícios, requerimentos, petições, contratos e outros documentos que lhe forem solicitados; (iv) promover e acompanhar ações de natureza cível, tributária, trabalhista, societária e outras que lhe forem confiadas no que diz respeito a administração da Companhia; (v) supervisionar o departamento jurídico e as atividades de seus integrantes; e (vi) coordenar as consultas e solicitações aos consultores jurídicos externos. Artigo 27. Á representação da Companhia, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (a) Isoladamente pelo Diretor Presidente; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nos limites dos poderes a eles outorgados; ou (c) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados. Parágrafo 1º. O Diretor Presidente, isoladamente, poderá constituir procuradores para agirem com poderes ad negotia, específicos para representar a Companhia, perante terceiros ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisaquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 36 (trinta e seis) meses. Seção IV - Comitê de Auditoria: Artigo 28. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros dos quais: (a) pelo menos, 1 (um) membro independente do Conselho de Administração, conforme definido pelo Regulamento do Novo Mercado; (b) pelo menos 1 (um) membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas e no relacionamento com os auditores independentes; (c) a maioria de membros independentes à Companhia, nos termos da Resolução da CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2022; e (d) o mesmo membro poderá cumular as qualificações descritas nos itens "(a)" e "(b)" acima. Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordenador designado pelo Conselho de Administração no ato da nomeação dos membros do Comité de Auditoria. Parágrafo 2º. O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria, entre outras matérias. Parágrafo 3º. O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contração de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente. **Parágrafo 4º**. Por ser órgão de assessoramento do Conselho de Administração, as decisões do Comitê de Auditoria constituem recomendações não vinculativas ao Conselho de Administração. **Artigo 29**. Compete ao Comitê de Auditoria: (a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (c) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (d) acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos; (e) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (f) monitorar a qualidade e a integridade: (i) dos mecanismos de controles internos; e (ii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; (g) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilizacão de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia; (h) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações; e (i) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria entejação às demonstrações financeiras da Companhia. Seção V - Conselho Fiscal: Artigo 30. O conselho fiscal funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será constituído de 3 (três) membros efetivos, e igual número de Fiscal: Artigo 30. O conseino liscal uncontara em carater nao permanente e, quando instalado, será constituto de 3 (res) memoros eleutors, e guan numero de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição ("Conselheiros Fiscais"). O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição. Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação. Parágrafo 3º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. Parágrafo 4º. Independentemente das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros Fiscais. Artigo 31. Quando instalado, o Conselho Fiscal se requirá nos termos da lai sempre que necessário a a nalisará ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras Parágrafo 1/inco. Todas as deligias de a compostações financeiras Parágrafo 1/inco. Todas as deligias de a compostações financeiras Parágrafo 1/inco. Todas as deligias de a compostações financeiras Parágrafo 1/inco. Todas as deligias de a compostações financeiras Parágrafo 1/inco. Todas as deligias de a compostações financeiras Parágrafo 1/inco. Todas as deligias de a compostações financeiras Parágrafo 1/inco. Todas as deligias de a compostações financeiras Parágrafo 1/inco. Todas as deligias de a compostações financeiras Parágrafo 1/inco. Todas as deligias de a compostações financeiras Parágrafo 1/inco. Todas as deligias de a compostações financeiras par Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. Parágrafo Único. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscals presentes. Capítulo V - Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros: Artigo 32. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Encerrado o exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Parágrafo 1º. As demonstrações financeiras previstas em lei parágrafo 1º. As demonstrações f ceiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. Parágrafo 2º. Além das demonstrações financeiras ao demonstrações financeiras ao demonstrações financeiras ao demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. Parágrafo 3º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da Administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações. Artigo 33. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social. Parágrafo 1º. Após as deduções mencionadas neste Artigo 33, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. Parágrafo 2º. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo 33, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Parágrafo 3º. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado no Parágrafo 2º acima; e (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas. **Parágrafo 4º**. O percentual remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da "Reserva Estatutária de Lucros", que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que seu saldo, somado aos saldos de outras reservas de lucros, excetuadas reservas para contingência, reservas de incentivos fiscais e reservas de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o montante de 100% (cem por cento) do capital social. Uma vez atlingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos. **Parágrafo 5º**. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores e: (i) declarar dividendos, inclusive intercalares ou intermediários; bem como

(iii) pagar juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados ou reserva de lucros apurados nesses balancos. Os dividendos distribuídos nos termos deste parágrafo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 34. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Artigo 35. Os dividendos não receoidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Capítulo VI - Liquidação da Companhia: Artigo 36. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfacam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração penagani o quorin estadreto en nei o ma regularientação experida pera e vivi, obetectuas a formandates legals, instandentes se poderes e a reintiertestada. Capítulo VII - Alienação de Controle: Artigo 37. Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "A<u>tuais</u> Acionistas Controladores" significa o Grupo de Acionistas que exerce o Controle da Companhia na data de publicação do anúncio de início de distribuição pública de ações, no âmbito da primeira oferta pública de ações realizada pela Companhia, seus acionistas controladores, sociedades controladas e sob controle comum. "Controle" (bem como seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, Controladoras ou sob Con trole comum; (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle comum. "Titular de Participação Relevante" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que passe a ser titular de ações ou de direitos sobre as ações de emissão da Companhia, nos termos do Artigo 38 deste Estatuto Social. Artigo 38. Qualquer Titular de Participação Relevante que adquira, subscreva ou de qualquer outra ma-neira se torne titular de ações ou direitos sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar uma OPA para a totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, notadamente a Instrução CVM 361, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo 38, sendo que na hipótese de OPA sujeita a registro, o prazo de 60 (sessenta) dias referido acima será considerado cumprido se neste período for solicitado tal registro. Parágrafo 1º. O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional e corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pelo acionista Titular de Participação Relevante para aquisição, subscrição ou outra forma que garantiu a titularidade das ações com direito a voto de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento de Participação Acionária Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de Reorganização Societária. Parágrafo 2°. O Titular de Participação Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na egislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável. Parágrafo 3º. Na hipótese de o Titular de Participação Reegistação aplicador, leativas o O N, dei no dos prazos inadinos presentos ha regulariente, aplicador, leativas a lipciose de Vintual de Variancia de Vintual de das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados aos demais acionistas. **Parágrafo 4º**. As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e do Artigo 39 abaixo deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Titular de Participação Relevante das obrigações constantes deste Artigo 38, ressalvado o disposto no Artigo 40 e Artigo 41 deste Estatuto Social. Parágrafo 5º. O disposto neste Artigo 38 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decor-rência de: (i) sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) reorganização societária dentro do grupo econômico da Companhia, incluindo, sem limitação, a cessão e/ou transferência de ações de emissão da Companhia entre empresas controladoras e controladas ou sociedades sob controle comum; ou (iii) de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou a incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia. Parágrafo 6º. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 38, este deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo 38. **Artigo 39.** A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do Controle se obrigue a reaizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. Parágrafo Único. Em caso de alienação indireta do Controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração iustificada desse valor. Artigo 40. É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja pre-uízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. **Artigo 41.** A Companhia ou os acionistas respon-sáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis. Capítulo VIII - Saída Voluntária do Novo Mercado: Artigo 42. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na reguamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **Parágrafo** Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 42, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. Capítulo IX - Arbitragem: Artigo 43. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na orma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e nembros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. Parágrafo 1°. A lei brasileira será a ínica aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Ar-bitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **Parágrafo 2°.** Sem prejuízo da validade orinagent de Mercado, sendo cintazida e judgada de accida com a disposições permientes de regidante inde e Antitagenti. Paragrando 2. Sem prejuzo de valuada desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituido o Tibunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. Capítulo X - Disposições Finais: Artigo 44. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. Artigo 45. A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais dis-posições deste Estatuto Social. Artigo 46. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado. Artigo 47. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. Artigo 48. O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que for declarado e dentro do exercício social.

## Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 04 de Fevereiro de 2013

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2013, às 09:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 6° andar, sala "U", Jardim Paulistano, CEP 01452-001, reuniram-se em Assembleia Geral, para deliberar sobre a constituição da Real Estate XV Investimentos imobiliários e Participações S.A., todos os fundadores e subscritores do capital inicial da aludida sociedade, a saber: (a) Pátria Real Estate II - Fundo de Investimento em Participações, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.912.885/0001-59, neste ato representado por seu administrador, Pátria Investimentos Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faría Lima, 2.055, 6° andar, sala A, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.461.756/0001-17 e NIRE 52.24.570.349, por sua vez devidamente representada por seus Diretores, Srs. Luiz Davida, Brigadeiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.501.653 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.187.248-33, e Alexandre Borensztein, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.385.690-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.958.507-05; e (b) Pátria Investimentos Ltda., acima qualificado. Por aclamação, assumiu a presidência o Sr. Luiz Otavio Reis de Magalhães, que convidou a mim, Abrandre Borensztein, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que, como era de conhecimento dos presentes, a Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma do disposto na Lei 6.404/76, sob a denominação de Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A., com um capital inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O Sr. Presidente esclareceu que os fundadores haviam procedido à subscrição da totalidade das ações representativas do capital inicial da Companhia, conforme Boletim de Subscrição que faz parte desta ata como "Anexo I". O Sr. Presidente esclareceu, ainda, que o acionista Pátria Pada Estate II - Fundo de Investimento em Patricipações, integralizou, neste ato, 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, tendo realizado o depósito de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) no Banco Itaú S.A., e o acionista Pátria Investimentos Ltda. integralizou, neste ato, 1 (uma) ação ordinária nominativa, tendo realizado o depósito de R\$ 1,00 (um real) na mesma instituição financeira, ficando, desta forma, integralizada a totalidade do capital social ayao ofulinata in matura, ien or tealizado o esposino de rai, ho (un real) na mesma instituiçad manderia, incano, desta ofunia, inegalizada a ofuniadade o capital sobora de Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos subscritores o Projeto de Estatuto, verificando-se a integral e unânime aprovação do Estatuto Social da Companhia, conforme texto que integra esta ata como "Anexo II". Aprovado o texto integral do Estatuto Social, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia e informou que se fazia necessário proceder à eleição dos administradores da Companhia, tendo sido eleitos, para um mandato de 01 (um) ano, como membros (i) do <u>Conseilho de Administração</u>, o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº membros (i) do <u>Conseino de Administração</u>, o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, prasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cedula de identidade RG n° 5.396.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 010,076.218-26, residente e do cimiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeliro Faria Lima, 2.055, 7° andar, CEP 01452-001, Jardim Paulistano, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, e O Sr. **Alexandre Borrensztein**, também acima qualificado, para o cargo de Conselheiro; e (ii) da <u>Diretoria</u>, o Sr. **Alexandre Borrensztein**, administrador acima qualificado, para o cargo de Conselheiro; e (iii) da <u>Diretoria</u>, o Sr. **Alexandre Borrensztein**, adima qualificado, para o cargo de Conselheiro; e consensatein, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.627.285-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 118.794.628-18, que exercerá o cargo de Diretor Vice-Presidente, e o Sr. Reginaldo Angelo da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.686.137-3 SSP/SP e inscrito no CPF/
MF sob o nº 114.520.088-50, que exercerá o cargo de Diretor Financeiro, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida
Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 7º andar, CEP 01452-001, Jardim Paulistamo. Os Conselheiros e os Diretores ora eleitos declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito e sob as penas da lei: (i) não serem impedidos por lei especial; (ii) não estarem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Os acionistas decidiram fixar a remuneração global dos administradores em R\$ 1,000,00 (mil reais) ao ano. Por fim, foi indicado o jornal "O Dia" para, juntamente com o "Diário Oficial do Estado de São Paulo", proceder às publicações da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 04 de fevereiro de 2013. Luiz Otavio Reis de Magalhães - Presidente, trabalhos, foi a presente ata Îlda e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 04 de fevereiro de 2013. Luiz Otavio Reis de Magalhães - Presidente, Alexandre Borensztein - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate II - Fundo de Investimento me Participações - p. Pátria Investimentos Ltda., p. Luiz Otavio Reis de Magalhães e Alexandre Borensztein Despelheiros Eleitos: Olimpio Matarazzo Neto, Luiz Otavio Reis de Magalhães e Alexandre Borensztein Pátria Investimentos Ltda., p. Luiz Otavio Reis de Magalhães e Alexandre Borensztein. Osensztein. setor imobiliário; (ii) a realização de investimentos no setor imobiliário, em quaisquer das suas modalidades; e (iii) a administração de bens próprios. Artigo 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II- Capítul Social: Artigo 5° - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 1,000,00 (mil reais), representado por 1,000 (mil) ações ordinárias. Parágrafo 1° - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois diretores. Parágrafo 2° - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 3° - As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito de voto e terão assegurada a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia. Parágrafo 4° - As ações da Companhia poderão ser conversíveis assegurada a prioridade no reemboliso do capital, sem premio, em caso de inquidação da Companina. Paragrato 4 - As ações da Companina poderão ser conversiveis de uma espécie em outra, desde que mediante a provação dos acionistas representando a totalidade do capital social. Parágrafo 5° - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir Parágrafo 6° - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na Companhia. Parágrafo 7° - A Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 6° - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, nos termos da lei, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presenca da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral, Parágrafo 2º - Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos. Artigo 7º - As seguintes deliberações somente poderão ser tomadas em Assembleia Geral com o voto favorável de, no mínimo, acionistas titulares da maioria das ações ordinárias nominativas com direito a voto: (i) alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social; (ii) aumento ou redução do capital social; (iii) emissão, pela Companhia, de debêntures e bônus de subscrição; (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia; (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia: (vi) fixação da remuneração dos administradores: (vii) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos: (viii) pagamento de juros sobre o capital próprio; e (x) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias. Capítulo IV - Administração: Artigo 8" - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e por uma Diretoria. Secão I - Conselho de Administração: Artigo 9" - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros deleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente, Presidente, Parágrafo 1" - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo 2" - Os membros do Conselho de Administração não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. Parágrafo 3º - Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto. Artigo 10º - As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão sempre que necessário. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência de 8 (oito) dias ao menos, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Companhia. Parágrafo 1º - Será dispensada a convocação de que trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões do Conselho, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefónica, videoconferência ou por qualquer outro sistema eletrico de comunicações. A respectiva ata delverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. Parágrafo 2° - O quorum de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 2 (dois) dos membros em exercício do Conselho de Administração. Parágrafo 3º - A reunião do Conselho de Administração será presidida por seu Presidente em exercício e, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo 4° - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente da reunião. Parágrafo 5° - Além de outras matérias previstas em lei, compete ao Conselho de Administração, por deliberação tomada pela maioria de seus membros, a aprovação de qualquer das seguintes matérias: (i) qualquer proposta para a alteração de qualquer dos artigos do Estatuto Social da Companhia; (ii) qualquer proposta para transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia; (iii) a aquisição e a alienação de participação em qualquer outra sociedade ou empreendimento, ou a constituição de subsidiária integral ou controladas; (iv) o orçamento anual da Companhia ("Orçamento"), que deverá conter projeções de Balanço e metas operacionais; (v) qualquer proposta acerca da emissão de bônus de subscrição, ou debêntures; (vi) eleição dos Diretores da Companhia; (vii) qualquer qualisição ou a ulienação de bens imóveis; (viii) a criação de gravames sobre os bens da Companhia, ou a outorga de garantias, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 1 (um) ano; (ix) a assinatura de qualquer contrato não previsto no Orçamento que envolva valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 1 (um) ano; (x) a formalização de qualquer acordo judicial que envolva valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 1 (um) ano; (xi) o atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários, e o ingresso em qualquer programa extraordinário de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal; (xii) a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma; (xiii) a prorrogação ou renegociação de dividas da Companhia; (xiv) o requerimento de recuperação judicial ou de autofalência da Companhia; (xv) o detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados no presente Estatuto Social; (xvi) contratação de empresa de auditoria externa devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a qual deverá ser uma das 4 (quatro) maiores empresas internacionais de auditoria, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração; (xvii) alteração da forma de representação da Companhia, prevista no artigo 13, em casos específicos; e (xviii); aprovar construção e reformas dos bens imóveis da Companhia; Parágrafo 6º - Os valores previstos no parágrafo 5º acima estão ajustados anualmente, no início de cada exercício social, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), cocrrida no exercício anterior ou, na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo. Seção II - Diretoria: Artigo 11 - A Diretoria da Companhia será composta de 03 (três) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro. Parágrafo 1º - Os diretores serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. Artigo 12 - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. Artigo 13 - A Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) curador; ou (iii) por um único procurador, desde que mediante procuração outorgada com poderes especificos para o ato em questão, e com prazo de validade máximo 60 (sessenta) dias. Parágrafo 1° - O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos. Parágrafo 2° - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 14 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o art. 161 da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, sendo composto por 3 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. Capítulo VI - Exercício Social Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 15 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por auditores de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por auditores externos, devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo 1° - Do lucro líquido apurado no exercício, sera deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo 2° - Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 3° - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da administração: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A. Parágrafo 4° - O Conselho de Administração poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. Parágrafo 5° - Observados os requisitos e limites legais, o Conselho de Administração poderá, ao final de cada mês, trimestre ou semestre, com base em balanco levantado nar o período específico. declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos a partir dos poderá, ao final de cada mês, trimestre ou semestre, com base em balanço levantado para o período específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no mês, trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. Artigo 16 - Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros: (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e texpansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento)

## ⁼CIP S.A.⋾

CNPJ/ME nº 44.393.564/0001-07 - NIRE 35300582781

CNPJ/ME nº 44.393.564/0001-07 - NIRE 35300582781

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada às 17 horas do Dia 27 de Fevereiro de 2023

Ficam convocados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho 2020 ("IN DREI 81"), os acionistas da CIP S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 44.393.564/0001-07 ("CIP" ou "Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, às 17 horas, exclusivamente de modo digital, conforme orientações abaixo, por meio da plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), a qual terá como ordem do dia, as seguintes deliberações: (a) "Microsoft Teams" ("<u>Plataforma Digital</u>"), a qual terá como ordem do dia, as seguintes deliberações: (a) a adoção do uso do nome fantasia "**Nuclea**" pela Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º do estatuto social da Companhia, mantendo-se a razão social da Companhia como CIP S.A.; (b) a incorporação de sociedade pela Companhia, conforme protocolo de incorporação e justificação celebrado em 29 de dezembro de 2022 e devidamente arquivado na sede da Companhia ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação", respectivamente), incluindo: (i) a ratificação e aprovação da nomeação e da contratação da empresa especializada Crowe Macro Auditoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.737.967/0001-74, responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no valor do patrimônio líquido contábil, da totalidade do acervo líquido da sociedade a ser incorporada pela Companhia ("<u>Laudo de Avaliação"</u>); (ii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação, observado que a implementação da Incorporação está sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de certas condições suspensivas indicadas e definidas no Protocolo e Justificação ("Condições Suspensivas"); (IV) sujeito à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, a aprovação, em decorrência da Incorporação e nos termos do Protocolo e Justificação, da alteração do estatuto social da Companhia para prever a criação de ações preferenciais resuatáveis, nominativas e com valor nominal de R\$1.00 (um real) cada: (v) sujeito à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, a aprovação, em decorrência da Incorporação e nos termos do Protocolo e Justificação, do aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos acionistas da sociedade incorporada em sua integralidade (ficando seus administradores autorizados a efetivar tais subscrições em benefício de tais acionistas), nos termos do Protocolo e Justificação (vi) sujeito à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das termos do Protocolo e Justificação; (vi) sujeito à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, a aprovação, em decorrência da Incorporação e nos termos do Protocolo e Justificação, do resgate de todas as ações preferenciais a serem emitidas pela Companhia (afastada portanto, a necessidade de realização do sorteio de que trata o \$4º do Art. 44 da Lei das S.A.), com o cancelamento das ações preferenciais resgatadas, sem redução do capital social da Companhia; (vii) sujeito à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, a aprovação, em decorrência da Incorporação e nos termos do Protocolo e Justificação, da reforma do estatuto social da Companhia, tanto (1) em decorrência dos itens "iv" a "vi" acima, quanto (2) para a inclusão de Novo Parágrafo Segundo ao artigo 5º do estatuto social da Companhia, para prever que nenhum acionista da Companhia que esteja sujeito ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM no 135, de 10 de junho de 2022 ("<u>Resolução CVM 135"</u>) possa exercer direito de voto superior a 10% (dez por cento) do capital social votante da Companhia em quaisquer matérias que digam respeito aos negócios ou operações da Companhia, ou de suas subsidiárias, sujeitos ao disposto na Resolução CVM 135: e (c) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação e à consecução das demais deliberações constantes da Ordem do Dia. <u>Orientações gerais</u>: O acionista que desejar participar e votar na Assembleia por meio de Plataforma Digital deverá enviar e-mail para o endereço: **governancacorporativa@nuclea.com.br** | **governancacorporativa@cip-bancos.org.br**, preferencialmente, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o línk de acesso ao sistema ("<u>Solicitação de Acesso"</u>). A Solicitação de Acesso deverá conter: (i) a identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia; (ii) telefone e endereço de e-mail do solicitante e/ou do procurador, conforme o caso; e (iii) cópia simples dos documentos necessários para legitimação e representação incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas (a) cópia do último legitimação e representação, incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas (a) cópia do último contrato ou estatuto social registrado na junta comercial competente; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração) ("Documentos Necessários"). Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das representação de vevera del sobre de la cala interior de la fait, incentral de la certada se la cala de la cal representadas na Assembleia por procurador que seia acionista, administrador da Companhia. advogado ou instituição financeira, consoante o previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a CIP enviará ao acionista as instruções para acesso à plataforma eletrônica e participação na Assembleia. Na hipótese de o acionista não receber o *link* (Teams) de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, o acionista deverá entrar em contato com a Governança Corporativa, por meio do e-mail: governancacorporativa@nuclea.com.br | governancacorporativa@cip-bancos.org.br ou telefone (11) 4632-7309 para que seja prestado o suporte necessário. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. <u>Orientações para o envio de Boletim de Voto a Distância:</u> Nos termos da IN DREI 81, também será considerado presente à reunião o acionista que enviar boletim de voto a distância que tenha sido considerado válido nos termos do presente Edital. O boletim de voto a distância, cujo modelo encontra-se disponível para acesso e impressão no seguinte endereço deletrônico: https://www2.nuclea.com.br/Documents/Boletim Voto Distancia.pdf, deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo acionista que desejar participar da assembleia por tal modalidade. O boletim de voto a distância preenchido poderá ser enviado por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de carta, sendo que (a) no caso de e-mail, o acionista deve enviar cópia digitalizada do boletim de voto a distância, em formato PDF, em conjunto com a digitalização dos Documentos Necessários (acima especificados) para o e-mail governancacorporativa@nuclea.com.br | governancacorporativa@ cip-bancos.org.br; ou (b) no caso de carta, o acionista deve enviar a via física assinada do boletim de conjunto com os Documentos Necessários (abaixo especificados) para o endereco CIP S.A. | NUCLEA - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002, São Paulo, SP. A/c: Governança Corporativa. Vale ressaltar que os boletins de voto a distância son serão recepcionados e considerados válidos se recebidos pela CIP até o dia 24 de fevereiro de 2023, tendo a CIP, em até 2 (dois) dias do recebimento de cada boletim de voto a distância, que comunicar: (a) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Cada acionista poderá retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, observado o prazo previsto acima. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista de se fazer presente à Assembleia através da Plataforma Digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado. São Paulo, 10 de janeiro de 2023. **Ede Ilson Viani** - Presidente do Conselho de Administração.





do capital social. (ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social. (iii) Reserva de Lucros a Realizar, cujos recursos serão destinados para pagamento do dividendo obrigatório, nos termos do artigo 197 da Lei das S.A. Capítulo VII - Liquidação da Companhia: Artigo 17 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em

Lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE39-08E7-DF3A-9EC7 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE39-08E7-DF3A-9EC7



#### **Hash do Documento**

23639F56F402120D4C30C5C3E7AB27466354845659AE9C2EC17B50C209D8FCA0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES
DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em
11/01/2023 05:29 UTC-03:00



## Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

| CNPJ 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216 |
| Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Março de 2014 |
| 1. Data, hora e local: No dia 19 de março de 2014, às 10:00h, na sede social da Companhia, Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala "P", CEP 01453-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lai nº 6.404"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital da Sociedade no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe "A", a serem integralizados pela Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90/612 e 613, parte, inscrita no CNPJMF sob o nº 17.367.520/0001-30 ("Cidade Nova") com os créditos contra a Companhia, decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda tendo como objeto o imóvel matriculado sob o nº 36.044 no 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/IJ ("Imóvel"), firmado em 06 de maio de 2013, entre a Cidade Nova, a Areté Editorial S.A. e a Lance Imobiliária Ltda. ("Promessa de Compra e Venda"); (ii) emissão de 1 (um) bônus de subscrição pela Companhia a ser atribuído à Cidade Nova como vantagem adicional à subscrição de acostruída superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados); (iii) destituição de todos os membros do atual Conselho de Administração da Companhia acom a eleição de novas asepas embros; e (iv) ampla reforma do estatuto social da Companhia. 5. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os accionistas representando a totalidade de so votos da Companhia deliberaram: (i) Aumento de Capital: Aprovar o aumento do capital social da Companhia Compra e Venda, Fica consignada a renúncia, da acionista Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações ("Pátria") ao direito de preferência a que faz jus em razão da subscrição aqui deliberada. Em razão do Aumento de Capital ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), passando a ser representado por 311.000 (trezentos e onze mil) ações, sendo 211.000 (duzentas e onze mil) ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe "A"; (ii) Bônus de Subscrição: Aprovar a emissão pela Companhia de 1 (um) bônus de subscrição nos termos do Acordo de Acionistas celebrado em 19 de março de 2014 ente Cidade Nova e o Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações ("Acordo de Acionistas"), o qual será atribuido à Cidade Nova como vantagem adicional à subscrição dos ações mencionadas no item (i) acima, nos termos do Certificado constante do Anexo III, que conferirá ao seu titular direito à subscrição de ações preferenciais classe "A" de emissão da Companhia, a ser exercido caso ocorra o aumento do potencial construtivo do Imóvel decorrente de alteração na legislação edilicia ou posturas municipais e que venha a ser efetivamente aproveitado pela Companhia na construção do Emprendimento, resultando em área construída superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) ("Condição de Exercício do Bônus"). Na hipótese de a Condição de Exercício do Bônus coorrer, a Cidade Nova poderá subscrever ações preferenciais classes "A" em quantidade a ser apurada na proporção de 01 (um) ponto percentual do capital social da Companhia ou fração do capital social da Companhia, a ser exercício do Bônus de Verta de companhia qual de companhia q escritorio na Avenua Cidade Jarolin, Jos., o "andar, italim Biol, CEP O I 1453-000, que, nesta oportunidade sao investidos no cargo, sendo empossados mediante assinatura do correspondente Termo de Posse lavrado no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração. Declaração de Desimpedimento: os membros do Conselho de Administração eleitos aceitam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no inciso II do artigio 37 da Lei 8,934 de 18 de novembro de 1994, com redação dada pela Lei 10,194 de 14 de fevereiro de 2001, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, aceitação esta que será ratificada através de assinatura do termo de posse; e (iv) Em 2001, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, aceitação esta que será ratificada através de assinatura do termo de posse; e (iv) Em decorrência da deliberação mencionada nos itens (i) e (ii) acima, bem como em virtude de novas disposições pactuadas entre a Cidade Nova e o Pátria, fice reformado integralmente o Estatuto Social da Companhia, o qual passará a viger com a redação constante do Anexo III. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 19 de março de 2014. Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda; Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações Mess. Alexandre Borensztein - Presidente; Helmut Fladt - Secretário. JUCESP nº 232.885/14-0 em 18/06/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício. Anexo III - Estatuto Social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. - Artigo 1º - A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições Jealas aplicáveis, é Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. (Companhia).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Cidade Jardim nº 803, 8º andar Sala P, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por Artigo 2º - À Companhia tem sede e foro na Avenida Cidade Jardim nº 803, 8º andar Sala P, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da diretoria, criar e encerrar filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a incorporação, planejamento, desenvolvimento, promoção de vendas, divulgação e comercialização de um empreendimento imobiliário ("Empreendimento") no imóvel matriculado sob o nº 36.044 no 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ ("Imóve!"), a ser desenvolvimento para a realização do Empreendimento Capítulo II - Capital Social e Capital Autorizado: Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é o equivalente para o desenvolvimento para a realização do Empreendimento. Capítulo II - Capital Social e Capital Autorizado: Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito é de R\$ 2.111.000,00 (dois milhões e cento e onze mil reais), dividido em 211.000 (duzentas e onze mil) ordinárias, 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe "A", todas nominativas e sem valor nominal. Além das ações ordinárias e preferenciais classe "A" a Companha poderá emitir 1 (uma) ação preferencial classe "B" nominativa e sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações não poderão ser representadas por cautelas, presumindo-se sua titularidade pela inscrição em nome do acionista no Livro de Registro de Ações nominativas da Companhia. Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 3º - As ações preferenciais classe "A" não conferem direito de voto aos seus titulares (com exceção do voto relacionado à eleição do Conselho de Administração), fazendo jus a: (a) um dividendo correspondente à sua participação no capital social da Companhia; ou (b) dividendo fixo (não cumulativo) correspondente a Lucro Ajustado da Companhia ("Remuneração Fixa"), sendo, nesse caso, os dividendos remanescentes integrale Ajustado da Companhia ("Remuneração Fixa"), sendo, nesse caso, os dividendos remanescentes integralmente distribuídos às ações ordinárias e às preferenciais classe "B". Considera-se "<u>Lucro Ajustado</u>" o lucro que a Companhia vier a ter equivalente a 10% (dez por cento) ("<u>Percentual</u>") da receita da (i) alienação do Imóvel a qualquer tempo pela Companhia; (ii) locação do Imóvel pela Companhia a partir do término do Período de Maturação (exclusive); ou (iii) realização de operação de securitização de recebíveis da Companhia, sendo, deduzida dessa receita, em qualquer um dos casos (i), (ii) e (iii) acima, de todas as Despesas Operacionais à participação das ações preferenciais classe "A" no capital social da Companhia. Considera-se "Despesas Operacionais" todas as despesas para manutenção da participação das ações preferenciais classe "A" no capital social da Companhia. Considera-se "Despesas Operacionais" todas as despesas para manutenção da Companhia e do Imóvel, incluindo despesas relacionadas a contadores e administradores da Companhia; pe tributos incidentes sobre o Imóvel e sobre as receitas da Companhia. Parágrafo 4° - A ação preferencial classe "B" não confere direito de voto ao seu titular (com exceção do voto relacionado à eleição do Conselho de Administração), fazendo jus aos seguintes direitos: (a) um dividendo correspondente à sua participação no capital social da Companhia; e (b) ao resgate a ser realizado pela Companhia até o 18° mês (inclusive) contado da obtenção do "habite-se" ("Período de Maturação"), por valor equivalente à totalidade do valor do recebível referente ao Período de Maturação que a Companhia vier a ser titular. Caso conselho de Administração de libere pelo não resgate das ações preferenciais classe "B" conforme item "b" acima tais ações serão imediatamente convertidas em ações ordinárias. Parágrafo 5° - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 4° acima as ações da Companhia poderão ser conversiveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social. Parágrafo 5° - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral e observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na Companhia, era eumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Parágrafo 7° - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na Companhia. Parágrafo 8° - À Companhia fica autorizada a ementar o capital social, independentemente de reforma estatutária em quantidade de ações preferenciais classe "A" equivalente a transferencia de ações tera validade ou efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na Companhia. Parágrafo 8º - A Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária em quantidade de ações preferenciais classe "A" equivalente a até 10% (dez por cento) do capital social da Companhia passíveis de subscrição pelo titular do Bônus de Subscrição peritor de ações preferenciais classe "A" equivalente a até 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, Parágrafo 1º - Dentro do limite do capital secial de ações preferenciais classe "A" representativas de no máximo 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Parágrafo 1º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular de ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei 6.404/76, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas. Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, e, na sua ausência, por qualquer Conselheiro, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Masembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ecom antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em segunda convocação as everificado as matérias a serem discutidas. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. Parágrafo 2º - Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembl por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de debentures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; (e) suspender o exercicio dos direitos do acionista nos termos da legislação aplicávei; (f) aprovar a avaliação de bens com que o subscrito nocorrer para a formação do capital social; (g) participação da Companhia; ne fusão, incorporação ou cisão, sua dissolução e/ou liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; (h) desdobramento ou grupamento de ações; (i) redução ou aumento do capital social da Companhia; inclusive através da emissão de bônus de subscrição, venda de opções ou outros valores mobiliários da Companhia conversiveis em ações ou que outorguem direitos à subscrição de ações; (i) transformação do tipo societário da Companhia; (k) declaração de falência, promoção de processo de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e (l) deliberar sobre qualquer matéria atribuída ao Conselho de Administração não estiverem devidamente empossados. Capítulo IV - Administração: Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, Artigo 10º - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos Termos de 9 cose nos livros de Atas de Reunião do Conselho de Administração e de Atas de Reunião da Diretoria, respectivamente, e permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções. Seção I - Conselho de Administração: Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, para mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. Parágrafo 3º - Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto, que servirá até o encermanento do mandato do substituto. Parágrafo 4º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração nomeará o Presidente desse órgão, a quem caberá presidir as Reuniões do Conselho de Administração. O presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências ou impedimentos temporários, pelo Conselheiro que designar, por escrito. Artigo 12 - As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão, ordinariamente, de forma trimestral e, extraordinariamente, sempre que os membros do Conselho de Administração julgarem necessário. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros de conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros de conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros de conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros de conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros de conselho de Administração de conselho de conselho de conselho de conselho de Administração de conselho de conselho de conselho de conselho de conselh em primeira convocação, e com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência, em segunda convocação. Da convocação deverá constar o local, data, hora e pauta da reunião. Parágrafo 1º - Será dispensada a convocação de que trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho. Administração, Os membros do Conselho, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicações. Podem ainda enviar votos por escrito ou designar substituto dentre os demais Conselheiros, para suas ausências eventuais, considerando-se presentes comunicações. Pódem, ainda, enviair votos por escrito ou designar substituto dentre os demais Conselheiros, para suas ausencias eventuais, considerando-se presentes os Conselheiros que enviarem voto escrito ou designarem substituto. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. Parágrafo 2º - O quorum de instalação de reunião de Conselho de Administração requer a presença da maioria dos Conselhoiros, em primeira convocação, e de qualquer número de Conselheiros, em segunda convocação. Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente da reunião. Parágrafo 4º - Além de outras matérias previstas em lei, compete ao Conselho de Administração a aprovação de qualquer das seguintes matérias: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) qualquer proposta para transformação, cisão, incorporação ou fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou associação da Companhia com outra sociedade; c) qualquer proposta acerca de alteração do dividendos mínimo obrigatório ou a distribuição de dividendos; d) qualquer proposta acerca de lateração do dividendos entre sociedade; c) qualquer proposta acerca de lateração do dividendos; d) qualquer proposta acerca de lateração do edividendos; d) qualquer proposta acerca de lituridação, cesseção do estado de livuidação, cesseção do estado de livuidação en aprovação de liguidação es a purquerão de liguidação estado de liguidação estado de liguidação estados estados de liguidação estados es de liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes, e a aprovação das contas dos liquidantes; e) qualquei de injuntação e dissolução, essação do estado de injundação, incluindo a horneação do refinêção do religidad nes e injundantes, e) qualquer proposta acerca de pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; f) qualquer proposta acerca de emissão de debêntures; g) eleição e destituição dos Diretores da Companhia; h) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos; i) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras da Companhia e examinar os balancetes mensais; i) nomear e destituir auditores independentes; k) qualquer proposta de amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de ações da Companhia; i) o atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de ações da Companhia; i) o atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários, e o ingresso em qualquer programa extraordinário de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipa; m) qualquer proposta de a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma; n) qualquer proposta para prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia; o) qualquer proposta para detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria não especificados no presente Estatuto Social, inclusive eventual alteração na forma de representação da Companhia em casos específicos; p) alienação do Imóvel com valor abaixo do valor do Laudo Imobiliário de que trata o acordo de acionistas da Companhia; e q) qualquer proposta de resgate das ações da Companhia, incluindo o resgate da ação preferencial classe "B" conforme previsto nesse Estatuto Social, podendo inclusive deliberar previamente acerca da constituição da Reserva para Resgate. Parágrafo 5º - Ressalvadas as matérias constantes dos itens (b), (c), (d), (e), (k) e (p) acima, que somente poderão ser aprovadas com a unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, todas as demais deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração. Parágrafo 6º - O voto proferido por qualquer Conselheiro em desacordo com as disposições estabelecidas nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e na Lei 6.404/76 obrigará o presidente da reunião do Conselho de Administração a não computar o voto do Conselheiro infrator. Parágrafo 7º - Das reuniões do Conselho de 6.404/76 obrigará o presidente da reunião do Conselho de Administração a não computar o voto do Conselheiro infrator. Parágrafo 7° - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavardas atas no livro próprio, que serão assinadas pelos presentes, sendo suficiente para a validade da ata a assinatura de tantos Conselheiros quantos bastem para perfazer a maioria necessária à deliberação respectiva. Seção II - Diretoria: Artigo 13 - A Diretoria da Companhia será composta de 3 (três) membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro. Parágrafo 1° - Os emembros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. Parágrafo 3° - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma prevista no caput deste Artigo, sendo que na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a vacância eleger-se-á o novo Diretor, que completará o mandato do substituído. Artigo 14 - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, sendo vedada a prática de atos estranhos aos objetivos sociais da Companhia per calebrados esta programa de estados de assimances acesticados estados companhia estados de assimance acesticados estados estados estados estados acestinados acestinados acestinados estados e Companhia. Parágrafo único - Os Diretores disponibilizarão aos acionistas da Companhia os contratos celebrados com partes relacionadas, assim como acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 15 - Os Diretores terão representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, competindo-lhes a realização de todos os atos relativos ao objeto social, respeitado o disposto neste Estatuto Social, cabendo-lhes, inclusive, o seguinte: a) administrar os negócios da Companhia; b) constituir procuradores; c) abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento, contratos e distratos comerciais e bancários, emitir, descontar e endossar promissórias, duplicatas e títulos de crédito; e d) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas nos termos da Lei ou deste Estatuto, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração. Artigo 16 - Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de divida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outos documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) por 1 (um) Diretor, sendo necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, em conjunto com 1 (um) Procurador; ou (iii) por um 2 (dois) Diretores; (ii) por 1 (um) Diretor, sendo necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, em conjunto com 1 (um) Procurador; ou (iii) por um único procurador, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos para o ato em questão, e com prazo de validade máximo de 60 (sessenta) dias. Parágrafo 1° - O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos. Parágrafo 2° - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto. As procurações deverão específicar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação da Companhia perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INP1, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 17 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes fixados em lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o art. 161 da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, sendo composto por 3 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. Parágrafo 1° - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações representativas do capital social, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. Parágrafo 2° - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo VI - Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por maioria de votos por cento) para a constituição de reserva legal, (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, exceto na hipótese do artigo 193, §1º, da Lei 6.404/76. Parágrafo 2º - Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. Fica estabelecido que durante o Período de Maturação não haverá distribuição de lucros pela Companhia, havendo, no máximo, resgate da ação preferencial classes "B". Parágrafo 3° - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da administração: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei 6.404/76; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei 6.404/76; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei 6.404/76. Parágrafo 4° - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. Artigo 19 - Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, constituir a Reserva para Resgate cujos recursos serão destinados integralmente para o resgate da ação preferencial classe "B", formada com a integralidade do lucro da Companhia referente ao Período de Maturação. Capítulo VII - Liquidação da Companhia: Artigo 20 - A Companhia poderá, por deliberação do Companhia Artigo 20 - A Companhia desacrodo de acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou or oriunda das disposições deste Estatuto Social, ou das disposições na Lei 6.404/76, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Can Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. Fica estabelecido que durante o Período de Maturação não haverá distribuição de lucros arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo"

#### Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE: 35300452216 Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Março de 2014 Data, Hora e Local: Aos 19 dias do mês de março de 2014, às 11:00 horas, na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Mesa: Alexandre Borensztein,** Presidente; **Helmut Fladt,** Secretário. **Convocação:** dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presença: presente os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças de Acionistas. Ordem do Dia: Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social, e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Presentes: resolvem os acionistas, por unanimidade de votos, aprovar o aumento do capital social no montante de R\$ 33.934.153,81 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), passando o mesmo de R\$ 2.111.000,00 (dois milhões e cento e onze mil reais) para R\$ 36.045.154,00 (trinta e seis milhões, quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais), mediante a emissão de 688.999 (seiscentas e oitenta e oito mil novecentas e noventa e nove) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada. O preço de emissão das ações foi fixado nos termos dos incisos do Parágrafo Primeiro do Artigo 170 da Lei nº 6.40476, utilizando-se os critérios previstos em seu §1º aplicáveis à Companhia, tendo sido aprovado por todos os acionistas. Com o expresso consentimento e concordância de todos os acionistas, as ações são, neste ato, totalmente subscritas pelo acionista **Pátria Real Estate II - Fundo de Investimento em Participações** e serão integralizadas em moeda corrente nacional, tudo conforme o boletim de subscrição anexo à presente A subscrição ora deliberada constou com a devida anuência do outro acionista, que renunciou ao direito de preferência de subscrição das novas ações. Em decorrência das deliberações acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte e nova redação: **"Capítulo II** - *Capital Social. Artigo 5º* -"O capital social totalmente subscrito é de R\$ 36.045.154,00 (trinta e seis milhões, quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) ações, sendo 799.999 (setecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias. 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe "A" e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas e sem valor nominal". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrandose a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. <u>Acionistas</u>: **Pátria Real Estate 11 - Fundo de Investimento em Participações**, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Pátria Investimentos Ltda. **Cidade Nova** Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. p. José Portinari Leão. A presente ata é copia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 19 de março de 2014. Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.: Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações. Mesa: Alexandre Borensztein - Presidente; Helmut Fladt - Secretário. JUCESP nº 232.886/14-3 em 18/06/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

## = Real Estate XV Investimentos == Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF n° 17.947.891/0001-90 - NIRE: 35300452216 CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE: 35300452216

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 30 de Abril de 2014

Data e Horário: Realizada aos 30 (trinta) días de abril de 2014, às 17:30 horas. Local: Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Mesa: Alexandre Borensztein, Presidente; e Rafael Freitas de Aguiar, Secretário. Convocação: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presença: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Ordem do Día: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; e (ii) fixação da remuneração global anual dos administradores, bem como eventual participação nos lucros. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Deliberar sobre a rerratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de março de 2014 às 11 horas, rerratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de março de 2014 às 11 horas registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 232.886/14-3, na sessão de 18 de junho de 2014 "Assembleia de 19 de março"), para (a) correção do valor do preço de emissão das ações subscritas pelo acionista Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações ("<u>Pátria FIP</u>"); (b) subscriado pero aculorista radia real Estate in Fullo de Investimento en radicopações (<u>Fauta Fir.)</u>, (<u>U</u>) correção do número de ações da Companhia e consequente alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) Deliberar sobre a ratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato adicional unificado. Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Presentes: <u>Em Assembleia Geral Ordinária</u>: Quanto ao item (i): Aprovadas por unanimidade a prestação de contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, tendo sido confirmada a não distribuição de dividendos em função dos resultados apurados nas demonstrações financeiras. Uma vez que a Companhia apresentou patrimônio líquido inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no período considerado, foi considerada sanada a falta de publicação dos documentos de que trata o artigo 133 da Lei das S.A., conforme faculta o art. 294, II, da referida Lei, devendo cópia autenticada das aludidas demonstrações financeiras serem arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo juntamente com a presente ata.

Quanto ao item (ii): no que diz respeito à remuneração global anual dos administradores, deliberaram os acionistas que a remuneração global estará limitada à quantia de R\$1.000,00 (mil reais) ao ano, e que não haverá participação nos lucros. Em Assembleia Geral Extraordinária: Quanto ao item (i): Resolvem os acionistas, por unanimidade de votos, aprovar a rerratificação da ata da Assembleia de 19 de março, consignando na presente ata as informações corretas: (a) sobre o preço de emissão das ações subscritas pelo Pátria FIP, onde se leu "ao preço de emissão de RS 1,00 cada", lê-se "ao preço de emissão de R\$ 49,2513 cada"; (b) sobre a denominação do Pátria FIP, onde se leu "Pátria Real Estate II - Fundo de Investimento em Participações", lê-se "Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações", (c) sobre o número de ações ordinárias da Companhia, onde se leu "899.000 (oitocentas e noventa e nove mil) ordinárias", lê-se "899.999 (oltocentas e noventa e nove mil e novecentas e noventa e nove) ordinárias". O trimin dia "Novemble a de Assembleia de 19 de março passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "resolvem os acionistas, por unanimidade de votos, aprovar o aumento do capital social no montante de R\$ 33.934.154,00 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais), passando o mesmo de R\$ 2.111.000,00 (dois milhões e cento e onze mil reais) para R\$ 36.045.154,00 (trinta e seis milhões, quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais), mediante a emissão de 688.999 (seiscentas e oitenta e oito mil e novecentas e noventa e nove) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 49,2513 cada. O preço de emissão das ações foi fixado nos termos do disposto no Artigo 170 da Lei nº 6.404/76, utilizando-se os critérios previstos em seu §1º aplicáveis à Companhia, tendo sido aprovado por todos os acionistas. Com o expresso consentimento e concordância de todos os acionistas, as ações são, neste ato, totalmente subscritas pelo acionista *Pátria Real Estate III - Fundo* de Investimento em Participações e serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 12 (doze meses), tudo conforme o boletim de subscrição anexo à presente. A subscrição ora deliberada constou com a meses), tudo conforme o boletim de subscrição anexo à presente. A subscrição ora deliberada constou com a devida anuência do outro acionista, que renunciou ao direito de preferência de subscrição das novas ações". Em decorrência das deliberações acima, fica anexo à presente ata o Boletim de Subscrição retificado, em substituição daquele anexo à ata da Assembleia de 19 de março e fica retificado o caput do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Capítulo II - Capítal Social: Artigo 5º - "O capital social totalmente subscrito é de R\$ 36.045.154,00 (trinta e seis milhões, quarenta e cinco mile cerato e cinquenta e quatro reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) ações, sendo 899.999 (oitocentas e noventa e nove mil e novecentas e noventa e nove) ordinárias e 100.000 (cem mil) preferenciais classe "8", todas nominativas e sem valor nomina!". Quanto ao item (ii): Considerando que o mandato atual dos Conselheiros eleitos se encerraria em 19 de março de 2015, os Acionistas decidiram, por unanimidade, ratificar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato addicional unificado, conforme seque: (a) por indicação da Cidade Nova, para exercer o cargo de Conselheiro, o adicional unificado, conforme segue: (a) por indicação da Cidade Nova, para exercer o cargo de <u>Conselheiro</u>, o Sr. **José Portinari Leão**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.193.937-15, portador da carteira de identidade nº 002.082.640-0, expedida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paulo César de Andrade, nº 274, apartamento 1002, Laranjeiras, CEP 22221-090 e (b) por indicação do Pátria, para ocupar o cargo de <u>Presidente</u> do Conselho de Administração, o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.396.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.076.218-26; para ocupar o cargo de <u>Vice-Presidente</u> do Conselho de Administração, o Sr. **Alexandre Borensztein**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.385.690-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.958.507-05, todos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000. Os Conselheiros, estando presentes, declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil. O mandato dos Conselheiros será unificado e expirará em 01 (um) ano a partir da presente data, devendo os mencionados desta data, mediante respectivo termo no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da ( e desde que atendidos os requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.4047/6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente: Alexandre Borensztein Secretário: Rafael Freitas de Aguiar Acionistas: Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Alexandre Borensztein; Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. José Portinari Leão. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2014. **Alexandre Borensztein -** Presidente; **Rafael Freits de Aguiar** - Secretário. **JUCESP** nº 403.317/14-9 em 07/10/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

## Real Estate XV Investimentos = Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE: 35.300.452.216

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Abril de 2014

Data, Horário e Local: realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2014, às 18:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Mesa: Olimpio Matarazzo Neto, Presidente; e Alexandre Borensztein, Secretário. Convocação: dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. Presença: presentes todos os membros do Conselho de Administração. Ordem do Dia: eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia: o Sr. Helmut José Ferraz Fladt, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.245.700-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 093.170.738-24, para ocupar o cargo de <u>Diretor Presidente</u>; o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.106.095-0 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 000.804.017-67, para ocupar o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>; e o Sr. Reginaldo Angelo da Silva, brasileiro, sotteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.686.137-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.520.088-50, para ocupar o cargo de <u>Diretor Financeiro</u>; todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000. Os Diretores, estando presentes, declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil. O prazo de gestão dos Diretores expirará em 30 de abril de 2015, devendo os mencionados Diretores tomarem posse dentro de até 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. <u>Presidente</u>: Olimpio Matarazzo Neto; <u>Secretário</u>: Alexandre Borensztein; <u>Conselheiros</u>: Olimpio Matarazzo Neto; Alexandre Borensztein; e José Portinari Leão. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2014. **Olimpio Matarazzo Neto** - Presidente; **Alexandre Borensztein**-Secretário. **JUCESP** nº 299.847/17-2 em 04/07/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## ■ Real Estate XV Investimentos ■ Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE: 35.300.452.216
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 31 de Outubro de 2014 Data, Horário e Local: Realizada em 31 (trinta e um) de outubro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Mesa: Olimpio Matarazzo Neto, Presidente; e Rafael Freitas de Aguiar, Secretário. Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração. Ordem do Dia: Deliberar, considerando o disposto no Artigo 10, Parágrafo 4º, (h), do Estatuto Social da Companhia, sobre a contratação de 2 (duas) Cartas Fiança junto ao Banco Bradesco S.A. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a contratação, pela Companhia (afiançada), das Cartas Fiança (1) nº 2.069.842-P. junto ao Banco Bradesco S.A. (fiador), para garantia no valor limite de R\$9.721.916,46 (nove milhões, setecentos e vinte e um mil e centos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos); e (ii) nº 2.069.843-8, junto ao Banco Bradesco S.A. (fiador), para garantia no valor limite de R\$9.538.628,99 (nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), sendo a Lance Imobiliária Ltda. a favorecida em ambas as Cartas Fiança, nos termos apresentados ao Conselho de Administração. Fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos que se façam necessários à celebração da referida operação, bem como a assinar todo e qualquer documento para a implementação dos atos ora deliberados, de acordo com as condições determinadas por esta reunião e outras que os Diretores entendam necessárias. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse faze uso da palavra, foram encorrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. (a.a.) <u>Presidente</u>: Olimpio Matarazzo Neto; <u>Secretário</u>: Rafael Freitas de Aguiar; <u>Conselheiros</u>: Olimpio Matarazzo Neto, Alexandre Borensztein e José Portinari Leão. A presente é opia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de outubro de 2014. **Rafael Freitas de Aguiar** - Secretário. **JUCESP** nº 263.651/17-4 em 09/06/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.





O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8480-E649-A5C1-0693 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8480-E649-A5C1-0693



#### Hash do Documento

D12BE864FF8E833ABDD53C0DA0EE5B4FE04E0450F8A404F8CCB6251AEDBBAE76

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:30 UTC-03:00



### ■ Real Estate XV Investimentos = Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216 Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de Abril de 2015

Data, Horário e Local: realizada em 28 (vinte e oito) de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Mesa: Olimpio Matarazzo Neto, Presidente; e Alexandre Borensztein, Secretário. Convocação: dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. Presença: presentes todos os membros do Conselho de Administração. Ordem do Dia: Deliberar, considerando o disposto no Artigo 10, Parágrafo 4º, (h), do Estatuto Social da Companhia, sobre a formalização da contratação junto ao Itaú BBA S.A. de operação de financiamento, na modalidade de Capital de Giro. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:**Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a celebração da Cédula de Crédito Bancário, no valor limite de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com o Itaú BBA S.A., inscrito no CPF/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º a 8º, 11º e 12º andares, São Paulo, SP, nos termos apresentados ao Conselho de Administração. Fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos que se façam necessários à celebração da referida operação de financiamento, bem como a assinar todo e qualquer documento para a implementação dos atos ora deliberados, de acordo com as condições determinadas por esta reunião e outras que os Diretores entendam necessárias. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada, (a.a.) Presidente: Olimpio Matarazzo Neto; Secretário Rafael Freitas de Aguiar; Conselheiros: Olimpio Matarazzo Neto, Alexandre Borensztein e José Portinari Leão. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de abril de 2015. **Rafael Freitas de** Aguiar - Secretário. JUCESP nº 263.043/17-4 em 08/06/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

#### Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIŘE 35.300.452.216

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Abril de 2016 Data, Hora e Local: Realizada aos 29 días do mês de abril de 2016, às 13h00, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Saia r, пашт рішт, съст 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em visit a a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Onforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. Ordem do Dia: Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia. Deliberações: Os Conselheiros deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 01 (um) ano, até 30 de abril de 2017, a saber: (i) o Sr. Helmut José Ferraz Fladt, brasileiro, casado, engenheiro agrónomo, portador da cédula de identidade RG nº 6.245.700-7, insortio no CPF/MF sob nº 093.170.738-24, para ocupar o cargo de <u>Diretor Presidente</u>; (ii) o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.245.700-7, insortio no CPF/MF sob nº 090.804.017-67, para ocupar o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>; e (iii) o Sr. Reginaldo Angelo da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.686.137-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.520.088-50, para ocupar o cargo de <u>Diretor Financeiro</u>, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ora reeleitos foram, desde logo, investidos nos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou ainda que temporanamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime talimentar, de prevaricaçao, petta ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; Sr. Alexandre Borensztein - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Alexandre Borensztein; e Sr. José Portinari Leão. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de abril de 2016. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 358.907/16-0 em 12/08/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

# ■ Real Estate XV Investimentos ■ Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216 Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de Abril de 2017

Data, Hora e Local: Realizada aos 28 dias do mês de abril de 2017, às 10h15m, na sede social da Real Estate Notes December 1 telegrada de Sala de Colado de Sala ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presenca: Dispensada a convocação, tendo em vista a presenca da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. José Cyrillo Neto, para secretariá-lo. Ordem do Dia: Delibera sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Os Conselheiros deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia, a saber: (i) o Sr. **Helmut José Ferraz Fladt**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 6.245.700-7, inscrito no CPF/MF sob nº 093.170.738-24, para ocupar o cargo de Director Presidente; (ii) o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 000.804.017-67, para ocupar o cargo de <u>Diretor Vice- Presidente</u>; e (iii) o Sr. **Reginaldo Angelo da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.686.137-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.520.088-50, para ocupar o cargo de <u>Diretor Financeiro</u>, todos residentes e domicillados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ora eleitos declaram ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e, consequentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declaram, para os devidos fins, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estarem condenados ou se encontrarem sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O prazo de gestão dos Diretores expirará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de realização desta reunião, devendo os Diretores tomar posse dentro de até 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, o qual fica arquivado na sede da Companhia. Ficam ratificados todos os atos realizados pelos Diretores da Companhia ora reeleitos, no exercício de suas respectivas funções, em beneficio da Companhia, até a presente data. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Assinaturas da qual se lavrou a presente ata que, ilua e au iada contorne, or por todo os presentes assinada. An Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; Sr. José Cyrillo Neto - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Alexandre Borensztein; e Sr. José Portinari Leão. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de abril de 2017. José Cyrillo Neto - Secretário. JUCESP nº 507.289/17-1 em 08/11/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## = Real Estate XV Investimentos = Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Dezembro de 2017 Data, Hora e Local: Realizada aos 22 días do mês de dezembro de 2017, às 10h15m, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. José Cyrillo Neto, para secretariá-lo. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a renúncia dos Srs. Helmut José Ferraz Fladt e Reginaldo Angelo da Silva, abaixo qualificados, de seus cargos exercidos na Diretoria da Companhia; (ii) a alteração do cargo exercido pelo Sr Rafael Freitas de Aguiar, abaixo qualificado, na Diretoria da Companhia; e (iii) a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restricões: 1. Aprovar e ratifica a renúncia, com efeitos imediatos, dos Srs.: (i) Helmut José Ferraz Fladt, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 6.245.700-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 093.170.738-24; e (ii) Reginaldo Angelo da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº (ii) negimator a majero da mina, biasimor, solicino, solicino, contacto, particulor da escula de identificade Pra Ti.7.686.137-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.520.088-50, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEF 01453-000, aos cargos que até então exerciam na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, respectivamente, conforme termos de renúncia apresentados nesta data à Companhia, a serem lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. 2. Aprovar a alteração, nesta data, do cargo exercido na Diretoria da Companhia pelo Sr. Rafael Freitas de Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que deixou de ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e passou a ocupar o cargo de <u>Diretor Financeiro</u> da Companhia. 3. Aprovar a eleição, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, dos Srs.: (i) **Marcelo Lourenço Jensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 070.075.928-05, que evercerá o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>; e (ii) **Luis Henrique da Silveira Franciozi**, brasileiro advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.410.899-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.602.748 64, que exercerá o cargo de Diretor Presidente, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo on, que exercier a valgo de <u>priesta i restadirente</u>, ambos residentes e doninalizados na cuadre de valor atual, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Italim Bibli, CEP 01453-000. Os Diretores ficam, desde logo, investidos nos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso nen restad como anticos du son eleitos de cribenta, y per la que vede, amba que temporalmenten, y acessos a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O mandato dos Diretores expirará em 28 de abril de 2018. data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, nos termos da Reunião de Conselho de ção realizada em 28 de abril de 2017, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 507.289/17-1, em 08 de novembro de 2017. Assim, a Diretoria da Companhia passa a sei nposta pelos seguintes membros: (i) **Luis Henrique da Silveira Franciozi**, <u>Diretor Presidente</u> da Companhia; (ii) Marcelo Lourenço Jensen, <u>Diretor Vice-Presidente</u> da Companhia; e (iii) Rafael Freitas de Aguiar, <u>Diretor</u> Einanceiro da Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas**: Mesa: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto** - Presidente; Sr. **José Cyrillo Neto** - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Alexandre Borensztein; e Sr. José Portinari Leão Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 22 de dezembro de 2017. **José Cyrillo Neto**-Secretário. **JUCESP** nº 70.808/18-1 em 06/02/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27 de Abril de 2018 Data, Hora e Local: Realizada aos 27 dias do mês de abril de 2018, às 10h15min, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P. Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. José Cyrillo Neto, para secretariá-lo. Ordem do Dia: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade Diretoria da Companhia, ou seja, até 28 de abril de 2019, a saber (i) o Sr. Luis Henrique da Silveira Franciozi, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.410.899-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.602.748-64, para ocupar o cargo de <u>Diretor Presidente</u>; (ii) o Sr. **Marcelo Lourenço Jensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no brasileiro, casado, engerinero civil, portador da ceduda de identidade RG nº 13.73/347-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 070.075.928-05, para ocupar o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>; e (iii) o Sr. **Rafael Freitas** de **Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 00.804.017-67, para ocupar o cargo de <u>Diretor Financeiro</u>, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ficam, desde logo, mantidos nos seus atuais cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o rainiriani, de prevancaças, peta du subornic, concussas, peculado, du contra a economia popularia, contra os sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, a Diretoria da Companhia manterá a seguintes composição: (i) Luis Henrique da Silveira Franciozi, <u>Diretor Presidente</u> da Companhia; (ii) Marcelo Lourenço Jensen, <u>Diretor</u> <u>Vice-Presidente</u> da Companhia, e (iii) **Rafael Freitas de Agular**, <u>Diretor Financeiro</u> da Companhia. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e a chada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas**: Mesa: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto** - Presidente; Sr. **José Cyrillo Neto** - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Alexandre Borensztein; e Sr. José Portinari Leão. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de abril de 2018. José Cyrillo Neto - Secretário. JUCESP nº 227.754/18-9 em 17/05/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

# ■ Real Estate XV Investimentos ■ Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216 Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 27 de Novembro de 2019

Data, Hora e Local: Realizada aos 27 días do mês de novembro de 2019, às 13h15, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4°, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Publicação: Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) días da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência os trabalhos o SO Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. Ordem do Dia: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, referentes (i) ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, publicadas nas edições do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Jornal Gazeta de São Paulo de 31 de maio de 2016. cuipas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo J., para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"); (ii) aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017, publicadas nas edições da Gazeta de São Paulo e do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19 de setembro de 2018, bem como registradas perante a JUCESP sob n°s 476.739/18-4 e 476.738/18-0 respectivamente, ambos em sessão de 05 de outubro de 2018, de forma que ficam dispensadas de serem anexadas neste ato societário; e (iii) ao exercício social encerado em 31 de dezembro de 2018 publicadas em 19 de povembro de 2019, ao Central de Balanços, conforme recibo de dezembro de 2018, publicadas, em 19 de novembro de 2019, na Central de Balanços, conforme recibo de publicação que integra a presente ata como <u>Anexo II</u> (conjuntamente, as "<u>Demonstrações Financeiras</u>"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final destes exercícios; (3) formalizar e ratificar a eleição e/ou reeleição, conforme aplicável, dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (4) fixar a remuneração global anual dos administradores. Deliberações: Declarada aberta a sessão, o Sr Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018. 2. Em razão dos resultados finais dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e de 2018 da Companhia, foi deliberado que não haverá distribuição de lucros e dividendos aos acionistas. 3. Foi consignado que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os atuais membros consignado que, nos termos do paraginalo 2º do artigo 9º do Estatuto Social da Compannia, os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, cujos mandatos venceram em 30 de abril de 2016, permaneceram investidos em seus respectivos cargos até a presente data. Consignado isto, foi reeleito, para o seu respectivo cargo no Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 01 (um) ano., a vencer em 27 de novembro de 2020: (1) o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade, Iardim e 803.8% andar Itám Bibli CPP 01453-000 que continuará a cunar o cargo de Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro Presidente. Ainda, foram eleitos, como novos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 01 (um) ano, a vencer em 27 de novembro de 2020: (2) o Sr. Fauze

Barreto Antun, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº

24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>; e (3) o Sr. <u>Flávio Battoil Coimbra</u>, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.354.352-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 911.704.867-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 20, Sala 210, parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, para ocupar o cargo de <u>Conselheiro</u> sem designação específica. 3.1. Os conselheiros ora eleitos foram, desde logo, investidos nos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 4. Foi deliberado que a remuneração global anual dos administradores estará limitada à quantia de R\$1.000,00 (mil reais) ao ano e que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. Assinaturas: Nesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioil Coimbra. Confere com a original lawrada em livro próprio São Paulo, 27 de novembro de 2019. Rafel Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 282.570/20-2 em 30/07/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

#### Real Estate XV Investimentos: Imobiliários e Participações S.A.

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05 de Dezembro de 2019

Data, Hora e Local: Realizada no 05º dia do mês de dezembro de 2019, às 10h15min, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. 3. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a renúncia do Sr. Luís Henrique da Silveira Franciozi, abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; (ii) a eleição de novo membro para compor a Diretoria da Companhia; e (iii) a reeleição dos membros remanescentes da Diretoria da Companhia. 5. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Consignar que, nos termos do artigo 10° do Estatuto Social da Companhia, os atuais membros da Diretoria da Companhia, cujos mandatos venceram em 28 de abril de 2019, permaneceram investidos em seus respectivos cargos até a presente data. 5.2. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Luís Henrique da Silveira Franciozi, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.410.899-X e inscrito no CPF/ME sob o nº 223.602.748-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretor Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **5.3**. Eleger, para compor a Diretoria da Companhia, <u>para um mandato de 01 (um)</u> ano, a partir da presente data, ou seja, até 05 de dezembro de 2020, o Sr. Fauze Barreto Antun, brasil casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Presidente. 5.4. De forma a uniformizar o prazo do mandato dos Diretores da Companhia. reeleger os demais membros remanescentes da Diretoria da Companhia, <u>para um novo mandato de 01</u> (<u>um) ano</u>, a contar da presente data, ou seja, <u>até 05 de dezembro de 2020</u>, a saber (i) (ii) o Sr. Marcelo Lourenço Jensen, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 070.075.928-05, que continuará a ocupar o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>: e (ii) o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 000.804.017-67, que continuará a ocupar o cargo de Diretor Financeiro, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com <u>Director</u>, codos rescriber e o miniciliados na colade de o saci Padio, Estado de Sad Padio, Control e saci Padio, Control e saci Padio, Control e saci Padio, Control e saci Padio, Control e Sad Pad posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a io da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Fauze Barreto Antun, <u>Diretor Presidente</u> da Companhia; (ii) Marcelo Lourenço Jensen, <u>Diretor Vice-Presidente</u> da Companhia; e (iii) Rafael Freitas de Aguiar, <u>Diretor Financeiro</u> da Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Membros do Conselho de Administração Presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Fauze Barreto Antun; e Sr. Flávio Battioli Coimbra. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 05 de dezembro de 2019. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 282.571/20-6 em 30/07/2020.

# Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216 Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Fevereiro de 2020

Data, Hora e Local: Realizada aos 27 días do mês de fevereiro de 2020, às 13h15, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Publicação: Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a ratificação e formalização de aumento do capital social da Companhia ocorrido em 30 de junho de 2016 ("A<u>umento de Capital de 2016")</u>, (ii) a efetivação de um novo aumento de capital pela Companhia ("N<u>ovo Aumento de Capital")</u>; e (iii) a consequente alteração do artigo 5°, *caput*, do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações**: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer salvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Foi aprovada a ressavas, reservas ou oposiçar por parte de quarquer dos adomisas da Companhia. Il roi aprovada a ratificação e formalização do Aumento de Capital de 2016, que aumentou, na época, o capital social da Companhia de R\$36.045.154,00 (trinta e seis milhões, quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais) para R\$45.895.514,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), <u>um aumento efetivo, portanto, de</u> R\$9.850.360,10 (nove milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos), representado pela emissão de (i) 200.000 (duzentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço total de emissão de R\$9.850.260,10 (nove milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) 22.100 (vinte e duas mil e cem) ações preferenciais classes "A", nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço total de emissão de R\$100,0 (cem reais), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 1.1. As ações ordinárias decorrentes do Aumento de Capital de 2016 foram subscritas na época pelo acionista Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações e as ações preferenciais classe "A" foram subscritas na época pela acionista Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., com prazo de integralização de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 30 de junho de 2016, tudo conforme os Boletins de Subscrição que integram esta ata como **Anexo I.** 2. Ato contínuo, foi aprovado o Novo Aumento de Capital da Companhia, que aumenta o capital social da Companhia de R\$45.895.514,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos) para R\$45.895.522,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), <u>um aumento efetivo, portanto, de</u> R\$8,00 (oito reais), representado pela emissão de (i) 07 (sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço total de emissão de R\$7,00 (sete reais), calculado de acordo com o artigo 170, §1°, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) 123 (cento e vinte e três) ações preferenciais classe "A", nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preco total de emissão de R\$1.00 (um real), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, 2.1. As ações ordinárias decorrentes do Novo Aumento de Capital estão sendo subscritas neste ato pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** e as ações preferenciais classe "A" estão sendo subscritas neste ato pela acionista Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., com prazo de integralização de até 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, tudo conforme os Boletins de Subscrição que integram esta ata como <u>Anexo II</u>. 3. Por fim, em razão das deliberações acima, foi aprovada a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$45.895.522,10 (quarenta e cinco milhões, otiocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), dividido em 1.222.230 (um milhão, duzentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta) ações, sendo 1.100.006 (um milhão, cem mil e seis) ações ordinárias, 122.223 (cento e vinte e duas mil, duzentas e vinte e três) ações preferenciais classe "A" e 1 (uma, ação preferencial classe "B", todas nominativas e sem valor nominal." Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. Assinaturas: Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente, e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia -Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battióli Coimbra. Confere com a original lavrada em livro próprio São Paulo, 27 de fevereiro de 2020. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 282.870/20-9 em 31/07/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

# Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216 Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Abril de 2020

Ata de Assembleia Geral Extraordinaria Realizada em 22 de Abril de 2020. A participação de la Cala de Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas (a Companhia). Publicação, Dispensada a nutilicação do aviso de representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Publicação: Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fauze Barreto Antun, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. Ordem do Dia: Deliberar sobre a prorrogação do prazo para integralização das ações subscritas pelo acionista Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações no âmbito do aumento de capital social da Companhia coorrido em 30 de junho de 2016, conforme formalizado e ratificado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de fevereiro de 2020, em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (o "Aumento de Capital de 2016"). Deliberações: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assumtos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, em quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Foi aprovada a prorrogação do prazo para integralização das ações subscritas pelo acionista Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações no âmbito do Aumento de Capital de 2016, passando o novo prazo de integralização a vigorar até 30 de junho de 2021.2. Em razão da deliberação III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações no âmbito do Aumento de Capital de 2016, passando o novo prazo de integralização a vigorar até 30 de junho de 2021. 2. Em razão da deliberação acima, o item "Forma de Integralização" do Boletim de Subscrição subscrito pelo acionista Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações relativo ao Aumento de Capital de 2016 fica retificado a fim de formalizar a prorrogação do prazo de integralização do capital social da Companhia atá 30 de junho de 2021. Todos os demais termos e condições do referido Boletim de Subscrição são ratificados. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 22 de abril de 2020. Mesa: Fauze Barreto Antun - Presidente; Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. JUCESP nº 449.915/20-7 em 27/10/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

# Real Estate XV Investimentos

Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Novembro de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de novembro do ano de 2020, às 10h45min, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("<u>Companhia"</u>), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. 3. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fauze Barreto Antun, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. 4. Ordem do Día: Deliberar sobre a reeleição dos aduais membros da Diretoria da Companida. 5 Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restricões, reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 01 (um) ano, a partir de 05 de dezembro de 2020, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, ou seja, até 05 de dezembro de 2021, a saber: (i) o Sr. Fauze Barreto Antun, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425 SP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, que continuará a ocupar o cargo de <u>Diretor Presidente</u>; (ii) o Sr. Marcelo Lourenço Jensen, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que continuará a ocupar o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>; e (ii) o Sr. Rafael Freitas de Agular, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, que continuará a ocupar o cargo de <u>Diretor</u> Financeiro, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibli, CEP 01453-000. Os Diretores ficam, desde logo, mantidos nos seus cargos na Diretoria da Companhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, a Diretoria da Companhia manterá a seguinte composição: (i) Fauze Barreto Antun, <u>Diretor Presidente</u> da Companhia; (ii) Marcelo Lourenço Jensen, <u>Diretor Vice-Presidente</u> da Companhia; e (iii) Rafael Freitas de Aguiar, <u>Diretor Financeiro</u> da Companhia. 6. <u>Enceramento</u>: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas**: Mesa: Sr. **Fauze Barreto** Antun - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Membros do Conselho de Administração Presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Fauze Barreto Antun; e Sr. Flávio Battloil Coimbra. Confere com a original lavarda em livro próprio. São Paulo, 18 de novembro de 2020. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 537.452/20-5 em 17/12/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

#### Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIFE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2020

Data, Hora e Local: Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020, às 14:00, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Acões"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa**: Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, que convidou a mim, Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, para secretaríá-lo. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Fauze Barreto Antun, abaixo qualificado, de seu cargo exercido no Conselho de ninistração da Companhia; (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da npanhia; e (iii) a reeleição dos membros remanescentes do Conselho de Administração da Companhia. **iberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Consignar que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, cujos mandatos venceram em 27 de novembro de 2020, permaneceram investidos em seus respectivos cargos até a presente data. 2. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Fauze Barreto Antun, brasileiro, casado, administrador de empresas, renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Fauze Barreto Antun, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803,8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, Conselheiro Vice-Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, até 18 (dezoito) de dezembro de 2021, o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Conselheiro Vice-Presidente. 4. Reeleger cos demais membros remanescentes do Conselho de Administração da Companhia, para um novo mandato de os demais membros remanescentes do Conselho de Administração da Companhia, para um novo mandato de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, até 18 (dezoito) de dezembro de 2021, a saber: (i) o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453todo, que cominidar a cucipar o cargo de <u>conseniario ressentare</u>, e (ii) o st. **ravio battori coministro**, portador da cédula de identidade RG nº 7.534.352-2 [FP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 911.704.867-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 20, Sala 210, parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica. O Conselheiro ora eleito, assim como os Conselheiros ora reeleitos ficam, desde logo, investidos nos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, com a assinatura de declaração de desimpedimento. nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Acões, para o exercício de suas funcões, segundo a qual declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. Olimpio Matarazzo Neto, Conselheiro Presidente; (ii) Sr. Rafael Freitas de Aguiar, Conselheiro Vice-Presidente; e (iii) Sr. Flávio Battloli Coimbra, Conselheiro sem designação específica. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por Eliceramento. Nada mais navendo a tratari, lo recigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, lo por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas:** <u>Mesa</u>: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. <u>Acionistas</u>: **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações**, p. Pátria Investimentos Ltda, p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 100.349/21-3 em 18/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

#### Real Estate XV Investimentos = Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35,300.452.216
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Dezembro de 2020 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de dezembro do ano de 2020, às 14h15min, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. 3. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-la. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Fauze Barreto Antun, abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor a Diretoria da Companhia 5. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, os r. Fauze Barreto Antun, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da deldula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretor Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, a Sra. **Fernanda Barreiros** Rosalem, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.699.604-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.764.048-60, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itam Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretora Presidente</u>. **5.2.1.** A Diretora ora eleita fica, desde logo, investida no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo a qual declarará, sob as penas da lei, que não está impedida por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relacões de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.3. O mandato da Diretora ora eleita expirará em 05 de dezembro de 2021, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de novembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 537.452/20-5, em 17 de dezembro de 2020. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sra. Fernanda Barreiros Rosalem, Diretora Presidente da Companhia; (ii) Sr. Marcelo Lourenço Jensen, Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) Sr. Rafael Freitas de Aguiar, Diretor Financeiro da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas:** Mesa: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto** - Presidente; Sr. **Rafael Freitas de Aguiar** - Secretário. Membros do Conselho de Administração Presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Rafael Freitas de Aguiar; e Sr. Flávio Battioli Coimbra. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 100.350/21-5 em 18/02/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.









O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5EE5-8BC9-B3AE-4954 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5EE5-8BC9-B3AE-4954



#### **Hash do Documento**

88D95933FB22B50F8CAD063E7D8063AFD3AD2CE627E1B8E2444FD8AC53F1E706

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :



#### Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 05 de Janeiro de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021, às 13:15, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação**: Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação do cocumentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. Ordem do Dia: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, publicadas nas edições da Data Mercantil em 27 de outubro de 2020 e do Diário Óficial do Estado de São Paulo em 24 de outubro de 2020, **cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata** como <u>Anexo I</u>, para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (conjuntamente, as "<u>Demonstrações Financeiras</u>"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final destes exercícios; e (3) fixar a remuneração global anual dos administradores. **Deliberações**: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. 2. Foi consignado que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes à referido exercício social. 3. Foi deliberado que a remuneração global anual dos administradores estará limitada à quantia de R\$1.000,00 (mil reais) ao ano e que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. Assinaturas: Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto Presidente; e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 05 de janeiro de 2021. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 89.282/21-8 em 11/02/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Março de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 05 (cinco) días do mês de março de 2021, às 14.00, na sede social da Real

Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São

Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença odadade do capina social de Companhia. Mesa: Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, que convidou a mim, Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, para secretariá-lo. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Olimpio Matarazzo Neto, abaixo qualificado, de seu cargo exercido no Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. Deliberações: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Olimpio Matarazzo Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.076.218-26. residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itain Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, <u>Conselheiro Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. 2. Eleger, nesta data, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Helder Santo Cavalini, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Conselheiro Presidente, 2.1. O Conselheiro ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 3. O mandato do Conselheiro ora eleito expirará em 18 de dezembro de 2021, data de término do mandato atual dos Conselheiros da Companhia, nos termos da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de dezembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 100.349/21-3, em 18 de fevereiro de 2021. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. Helder Santo Cavalini, Conselheiro Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. Helder Santo Cavalini, <u>Conselheiro</u> Presidente; (ii) Sr. Rádel Freitas de Aguiar, <u>Conselheiro</u> Nice-Presidente; e (iii) Sr. Rádel Freitas de Battioli Coimbra, <u>Conselheiro</u> sem designação específica. <u>Encerramento</u>: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por nanimidade de votos. São Paulo, 05 de março de 2021. Mesar. <u>Rafael Freitas de Aguiar</u> - Presidente; <u>Antonio Fernando Checchia Wever</u> - Secretário. Acionistas: <u>Pátria Real Estate III Multiestratégia</u> - <u>Fundo de Investimento em Participações</u>, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever; <u>Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.</u>, - p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. <u>JUCESP</u> nº 407.470/21-9 em 25/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

#### Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME n° 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216 Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05 de Março de 2021 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 05 (cinco) do mês de março do ano de 2021, às 14h15m, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. 3. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Helder Santo Cavalini, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Marcelo Lourenco Jensen, abaixo para secretaria-io. - Orden los Deliberas sobre a () a relición do s. marcelo membro para compor qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor a Diretoria da Companhia. 5. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Marcelo Lourenço Jensen, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 070.075.928-05, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Italim Bibli, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretor Vice-Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Vitor Delduque**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 65,946.108-0 SSP-SP inscrito no CPF/ME sob o nº 120.245.827-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>. **5.2.1.** O Diretor ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante rado no Livro de Atas das Re com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo a qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade 5.3. O mandato do Diretor ora eleito expirará em 05 de dezembro de 2021, data de término do mandato atua da Diretoria da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de novembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 537.452/20-5, em 17 de dezembro de 2020. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sra. Fernanda Barreiros Rosalem, <u>Diretora Presidente</u> da Companhia; (ii) Sr. Vitor Delduque, <u>Diretor Vice-Presidente</u> da Companhia; e (iii) Sr. Rafael Freitas de Aguiar, <u>Diretor Financeiro</u> da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 05 de marco de 2021. Mesa: Helder Santo Cavalini - Presidente; Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Conselheiros: Helder Santo Cavalini; Flávio Battioli Coimbra; Rafael Freitas de Aguiar. JUCESP nº 407.471/21-2 em 25/08/2021.

#### = Real Estate XV Investimentos = Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME n° 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 25 de Maio de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 25 (vinte e cinco) días do mês de maio de 2021, às 10h00min, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presenca: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, que convidou a mim, Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, para secretariá-lo. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia; e (ii) a consequente alteração do artigo 5°, *caput*, do Estatuto Social da Companhia. Deliberações: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Inicialmente, consignar que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado na presente data. 2. Ato continuo, aprovar um aumento de capital social da Companhia, passando o capital social d<u>e</u> R\$45.895.522,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), para R\$45.895.524,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro re e dez centavos), <u>um aumento efetivo, portanto, de R\$2.00 (dois reais)</u>, mediante a emissão pela Companhia de 02 (duas) novas ações, a saber: • 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, subscrita na presente data pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** e a ser integralizada em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses contados da presente data, pelo preço de emissão de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, dos quais R\$1,00 (um real) é destinado ao capital social e R\$599.999,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) são destinados à reserva de ágio na emissão de ações nos termos do artigo 182, §1º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, conforme Boletim de Subscrição constante do <u>Anexo I</u> à presente ata; e • 1 (uma) nova ação preferencial classe "A", nominativa e sem valor nominal, subscrita na presente data pelo acionista **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e** Participações Ltda. e a ser integralizada em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses contados da presente data, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme Boletim de Subscrição constante do <u>Anexo II</u> à presente ata. 3. Por fim, em razão das deliberações acima, foi aprovada a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$45.895.524, 10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos), dividido 1.222.232 (um milhão, duzentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta e duas nacional, quarentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta e duas mil, duzentas e vinte e quatro ações preferenciais classe este) ações ordinárias, 122.224 (cento e vinte e duas mil, duzentas e vinte e quatro) ações preferenciais classe "A" e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas e sem valor nominal." Encerramento: Nada mais "A" e 1 (uma) ação preterencial classe" 15", todas nominativas e sem valor nominal." Encernamento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 25 de maio de 2021. Mesa: Rafael Freitas de Aguiar - Presidente; Antonio Fernando Checchia Wever - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Lida., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Felipe Andrade Pinto; Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. JUCESP nº 353.238/21-1 em 21/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

#### Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Novembro de 2021 Data, Hora e Local: Realizada aos 29 (vinte e nove) días do mês de novembro de 2021, às 11:30, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Mesa: Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Śr Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Thiago Sales Rocha, para secretariá-lo. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) renúncia dos Srs. Helder Santo Cavalini e Rafael Freitas de Aguiar, abaixo qualificados, dos seus cargos exercidos no Conselho de Administração da Companhia; releição dos Srs. Antonio Fernando Checchia Wever e Flávio Battioli Coimbra como membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Helder Santo Cavalini. brasileiro comparina. I. Aprova e ratinciar a reministra, com eriento intectados, ou 3. rendere santo cavamin, brasilerio, sotlerio, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, <u>Conselheiro Presidente</u>, conforme termo de remúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, 2. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, portador da Ceutra de Bentiade Port III. 100.039-01 (1776) e il 1876 (1876) (18 a saber, Conselheiro Vice-Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a sei lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. 3. Reeleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade Rof º 12.147.128 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, que deixa de ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica e passa a ocupar o cargo de <u>Conselheiro Presidente</u>. 4. Reeleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Flávio Battioli Colimbra, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.354.352.2 IFP/RJ e inscrito no PP/ME sob o nº 911.704.867-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 20, Sala 210, parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica. 5. Eleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Thiago Sales Rocha, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2003009206340 SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 059.944.663-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>. 6. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever** - Conselheiro Presidente; (ii) Sr. **Thiago Sales Rocha** - Conselheiro Vice-Presidente; e (iii) Sr. Flávio Battioli Colmbra - Conselheiro sem designação específica. 6.1. O prazo dos mandatos dos membros do Conselho de Administração da Companhia retro elencados será de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, terá vigência até 29 de novembro de 2022. 6.2. Os membros do Conselho de Administração da Companhia retro elencados ficam, desde logo, investidos nos seus respectivos cargos mediante assinaturas dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com as assinaturas de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de ida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 29 de novembro de 2021. Mesa: Antonio Fernando Checchia Wever - Presidente; Thiago Sales Rocha - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever. Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. JUCESP nº 200.803/22-0 em 18/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIŘE 35.300.452.216 do Conselho de Administração Realizada em 29 de Novembro de 2021 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2021, às 11h45m. na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia") localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a resença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. 3. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Thiago Sales Rocha, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a renúncia dos Srs Fernanda Barreiros Rosalem, Vitor Delduque e Rafael Freitas de Aguiar, todos abaixo qualificados, de seus cargos exercidos na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. 5. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1**. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, da Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.699.604-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.764.048-60, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretora Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. 5.2. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Vitor Delduque, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.946.108-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.245.827-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretor Vice-Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. 53. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Financeiro, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.4.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.128 e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretor Presidente</u>. **5.5.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Helder Santo Cavalini,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69 portador da Ceduria de Identidade Ros II + 22.20.312-31. Filsolito ID CFF/ME Sob 01 1 40.3.724.390-93. residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretor Financeiro</u>. **5.6.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel, brasileiro. solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 63.407.741-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.196.531-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Italm Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>. 5.7. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, Diretora Presidente da Companhia; (ii) Sr. Helder Santo Cavalini, Diretor Financeiro da Companhia; e (iii) Sr. Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel, Diretor Vice-Presidente da Companhia. 5.7.1. O prazo dos mandatos dos Diretores retro elencados será de 01 (um) ano, a contar da resente data, ou seja, terá vigência **até 29 de novembro de 2022. 5.7.2.** Os Diretores ficam investidos nos eus respectivos cargos na Diretoria da Companhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento. para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou acesso a cargos políticos, ou por crime laminentar, ou prevancação, peia ou suborno, concussado, peculado, ou contra a economía popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de novembro de 2021. <u>Mesa:</u> Antonio Fernando Checchia Wever - Presidente; Thiago Sales Rocha - Secretário. <u>Conselheiros</u>: Antonio Fernando Checchia Wever; Thiago Sales Rocha; Flávio Battioli Coimbra. JUCESP nº 200.804/22-4 em 10/04/2022. Gisela Simiema Ceschin

## Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME n° 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Abril de 2022

Data, Hora e Local: Realizada ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, às 10h00, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n° 803, 8° andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Acões"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel, que convidou a mim, Sr. Helder Santo Cavalini, para secretariá-lo. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia; e (ii) a consequente alteração do artigo 5°, caput, os tabalhos e depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os tabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Inicialmente, em observância ao artigo 170 da Lei das Sociedade por Ações, consignar que mais de 3/4 (três quartos) do capital social da Companhia encontra-se subscrito e integralizado na presente data. 2. Ato contínuo, aprovar um aumento de capital social da Companhia, passando o capital social de 1545.895.524,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos), para R\$45.895.526,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos), um aumento efetivo, portanto, de R\$2,00 (dois reais). mediante a emissão pela Companhia de 02 (duas) novas ações, a saber: • 1 (uma) nova ação ordinária mominativa e sem valor nominal, subscrita na presente data pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** e a ser integralizada em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses contados da presente data, pelo preço de emissão de R\$180.000,00 (cento e ottenta mil reais), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, dos quais R\$1,00 (um real) é destinado ao capital social e R\$179.999,00 (cento e setenta e nove mil e ecentos e noventa e nove reais) são destinados à reserva de ágio na emissão de ações, nos termos do artigo 182, §1º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata; e • 1 (uma) nova ação preferencial classe "A", nominativa e sem valor nominal, subscrita na presente data pelo acionista Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e a ser integralizada em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses contados da presente data pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme Boletim de Subscrição constante do <u>Anexo II</u> à presente ata. 3. Por fim, em razão das deliberações acima, foi aprovada a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$45.895.526,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos), dividido 1.222.234 (um milhão, duzentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta e quatro) ações, sendo 1.100.008 (um nilhão, cem mil e oito) ações ordinárias, 122.225 (cento e vinte e duas mil, duzentas e vinte e cinco) ações preferenciais classe "A" e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 01 de abril de 2022. Mesa: Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel - Presidente; Helder Santo Cavalini - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimento Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Felipe Andrade Pinto; Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. JUCESP nº 294.971/22-1 em 10/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## =Real Estate XV Investimentos === Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35300.452.216
Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 20 de Abril de 2022

Data, Hora e Local: Realizada aos 20 (vinte) días do mês de abril de 2022, às 14h00min, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas de Companhia. Publicação: Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação do dos documentos da administração, bem como a não publicação do dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4°, da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel, que convidou a mim, Sr. Helder Santo Cavalini, para secretariá-lo. Ordem do Dia: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social encerado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, do Parecedos Auditores Independentes e das Notas Explicativas, publicadas nas edições de 13 de agosto de 2021 do Jornal O Día SP e do Diário Oficial do Estado de São Paulo, cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo I, para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP (conjuntamente, as "Demonstrações Financeiras"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final deste exercício social; e (3) fixar a remuneração global anual dos administradores. Deliberações: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. 2. Foi consignado que o lucro apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi totalmente absorvido pelos prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes a referido exercício social. 3. Foi consignado que não houve remuneração aos administradores no referido exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e, ainda, fica deliberado que não haverá remuneração aos administradores nos próximos exercícios sociais, bem como que os administradores não terão participação aos administradores nos próximos exercicios sociais, bem como que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 20 de abril de 2022. Mesa: Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel - Presidente; Helder Santo Cavalini - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever; Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. JUCESP nº 294.261/22-9 em 09/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

# Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216 Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 02 de Agosto de 2022

Data, Hora e Local: Realizada aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022, às 14h, na sede social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Publicação: Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Helder Santo Cavalini, para secretariá-lo. Ordem do Dia: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes e das Notas Explicativas, publicadas nas edições impressa e digital de 26 de julho de 2022 do Jornal O Dia SP, cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo, par a rejistro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (onjuntamente, as "Demonstrações Financeiras"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final deste exercício social; e (3) fixar a remuneração global anual dos administradores. **Deliberações**: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. 2. Foi consignado que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes a referido exercício social. 3. Foi consignado que não houve remuneração aos administradores no referido exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e, ainda, fica deliberado que não haverá remuneração aos administradores nos próximos exercícios sociais, bem como que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 02 de agosto de 2022. Mesa: Antonio Fernando Checchia Wever - Presidente; Helder Santo Cavalini - Secretário. Actonistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever. Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. JUCESP nº 475.100/22-0 em 4/100/2022 Gisela Simiema Caschin. Secretária Geral 14/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

#### = Real Estate XV Investimentos === Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME n° 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Outubro de 2022.

Data, Hora e Local: Realizada aos 06 (seis) días do mês de outubro de 2022, às 16h00, na sede social da Real

Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São

Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.40476, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checcia Wever, que convidou a mim, Sr. Helder Santo Cavalini, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia; e (ii) a consequente alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do día, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. inicialmente, em observância ao artigo 170 da Lei das Sociedade por Ações, consignar que mais de 3/4 (três quartos) do capital social da Companhia encontra-se subscrito e integralizado na presente data. 2. Alto contínuo, aprovar um aumento de capital social da Companhia, passando o capital social de R\$45.895.526,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos), para R\$45.895.528,10 (quarenta e cinco milhões oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), <u>um aumento efetivo, portanto, de R\$2,00 (dois reais)</u>, mediante a emissão pela Companhia de 02 (duas) novas ações, a saber: • 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, subscrita na presente data pelo acionista **Pátria Real Estate III** Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, a ser integralizada, em moeda corrente nacional, até a data de 31 de dezembro de 2023, pelo preço de emissão de 18230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, dos quais R\$1,00 (um real) é destinado ao capital social e R\$229,999,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) são destinado ao capital social e R\$229,999,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) são destinado ao capital social e R\$20,000 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) são destinado ao capital social e R\$20,000 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) são destinado ao capital social e R\$20,000 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) são destinado ao capital social e R\$20,000 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) são destinado ao capital social e R\$20,000 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) são destinado ao capital social e R\$20,000 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) são destinado ao capital social e R\$20,000 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) são destinado ao capital social e R\$20,000 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e novema e nove mil destinados à reserva de ágio na emissão de ações, nos termos do artigo 182, §1º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata; e • 1 (uma) nova ação preferencial classe "A", nominativa e sem valor nominal, subscrita na presente data pelo acionista **Cidade** Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., a ser integralizada, em moeda corrente nacional, até a data de 31 de dezembro de 2023, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo II à presente ata. 3. Por fim, em razão das deliberações acima, foi aprovada a alteração do caput do Artigo 5° do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5° O Capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, de 1845.8.95.528,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), dividido 1.222.236 (um milhão, duzentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta e seis) ações, sendo 1.100.009 (um milhão, cem mil e nove) ações ordinárias, 122.226 (cento e vinte e duas mil, duzentas e vinte e seis) ações preferenciais classe "A" e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas e sem valor nominal: Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 06 de outubro de 2022. Mesa: Antonio Fernando Checcia Wever - Presidente; Helder Santo Cavalini - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Felipe Andrade Pinto; Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. JUCESP nº 660.245/22-0 em 18/11/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

> A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 11/01/2023 Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A37B-E339-129B-7FC9 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A37B-E339-129B-7FC9



## **Hash do Documento**

DF76989171BD3DFEDF3D8DDF69D61932E45C65228A25DDD62F3A583C0C6D132F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:31 UTC-03:00
Tino: Cartificado Digital AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS



ento r as

# Jornal O DIA SP

#### **VÉRIOS GESTÃO DE RECURSOS S.A.**

("<u>Companhia</u>") CNPJ/ME nº 23.351.397/0001-61 - NIRE 35.300.512.669 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 09 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidac e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 14º andar, conjunto 142 (A e B), Torre A2 Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **2. <u>Convocação e Presença</u>:** Dispensada devido à presença da acionista representando a totalidade do capital social, de acordo com o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 conforme alterada (<u>"Lei das S.A."</u>). **3. Composição da Mesa**: Presidente: Fernando Carvalho Botelho de Miranda; Secretária: Beatriz Arruda Outeiro. **4. Ordem do Dia:** (a) aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações; e (b) em razão do deliberado no item "(a)", aprovar a nova redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social. **5. <u>Deliberações:</u>** A acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou: **(a)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 10.511.800,00 (dez milhões, quinhentos e onze mil e oitocentos reais) <u>para</u> R\$ 110.511.800,00 (cento e dez milhões, quinhentos e onze mil e oitocentos reais), um aumento, portanto, de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais mediante a emissão de 1.515.151.515 (um bilhão, quinhetos e quinze milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R\$ 0,066 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações da Companhia na data-base de 31 de outubro de 2022, nos termos do Art. 170, parágrafo 1º, II, da Lei das S.A. As ações ora emitidas são integralmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, nesta data, pela única acionista da Companhia, a **Nu Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rua Capote Valente, nº 120, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (<u>"CNPJ/ME"</u>) sob o nº 39.544.456/0001-58, nos termos do boletim de subscrição que constitui o <u>Anexo I</u> a esta ata (<u>"Boletim de Subscrição</u>"); e **(b)** Em razão do deliberado no item anterior aprovar a nova redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova aprova a nova escação do Capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 110.511.800,00 (cento e dez milhões, quinhentos e onze mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional, dividido em 1.555.032.708 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, trinta e dois mil e setecentos e oito) acões ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. <u>Presidente da mesa</u>: Fernando Carvalho Botelho de Miranda; <u>Secre</u>. tária: Beatriz Arruda Outeiro. Acionista Presente: Nu Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (por Ramon Martinez Ribeiro Neto e Fernando Carvalho Botelho de Miranda). A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 09 de novembro de 2022. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária. **JUCESP nº 694.048/22-7** em 20/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

#### NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

("<u>Companhia</u>") CNPJ/ME nº 18.236.120/0001-58 - NIRE 35.300.453.387

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2022 1. Data, Hora e Local: 23 de setembro de 2022, às 10 horas, na sede da Companhia, na Rua Capote Valen te, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP. 2. Convocação: dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("<u>Lei nº das S.A.s</u>"). **3. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. 5. Ordem do Dia: (a) aprovar aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações; e (b) em razão do deliberado no item "(a)", aprovar a nova redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social. **6. Deliberações:** Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por unanimidade: (a) aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$3.687.321.644,00 (três bilhões, seiscentos e oitenta e sete milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para R\$5.287.321.644,00 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões, trezentos e vinte um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), um aumento, portanto, de 151.600.000.000,000 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), mediante a emissão de 222.006.383 (duzentos e vinte e dois milhões, seis mil e trezentas e oitenta e três) novas ações, pelo preço de R\$7,207 por ação, fixado con base no valor patrimonial das ações da <u>Companhia</u> na data-base de 31 de agosto de 2022, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, II, da Lei nº 6.404/76. As ações ora emitidas são integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional nesta data pela acionista Internet - Fundo de Investimento en Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações (FIP), constituído e organizado sob a forma de condomínio fechado, regido nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob 1937, 1937, de sou de agois de extrementa de seu regulamento, por sua instituição administradora o nº22.985.157/0001-56, representado na forma de seu regulamento, por sua instituição administradora BRL Trust Investimentos Ltda., sociedade limitada, autorizada pela CVM a administrar carteiras de valore: mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº14.796, de 30 de dezembro de 2015, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº23.025.053/0001-62, nos termos do boletim de subscrição que constitui o **Anexo I** a esta ata (<u>"Boletim</u> de Subscrição"), com a expressa renúncia e anuência da acionista **Cristina Helena Zingaretti Junqueira** que subscreve esta Ata; e **(b)** Em razão do deliberado no item anterior, aprovar a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação após a homologação pelo Banco Cen tral do Brasil: "**Artigo 5**° O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$5.287.321.644,00 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões, trezentos e vinte um mil, seiscentos e qua-renta e quatro reais), dividido em 718.055.853 (setecentos e dezoito milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três) acões ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **7. Encerramento:** Nada mais a tratai foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. Acionistas presentes Cristina Helena Zingaretti Junqueira; e Internet - Fundo de Investimento em Participações (por BRI. Trust Investimentos Ltda., Daniela Assarito Bonifacio Borovicz - Administradora). A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. JUCESP nº 689.877/22-5 em 14/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

#### **NU FINANCEIRA S.A.** SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

("<u>Subsidiária Integral</u>" ou "<u>Companhia</u>") CNPJ/ME nº 30.680.829/0001-43 - NIRE 35.300.517.709

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2022 1. <u>Data, Hora e Local:</u> 13 de outubro de 2022, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Capote Valente, nº 120, 3º e 4º andares, Pinheiros, CEP 05.409-000, São Paulo - SP. **2. <u>Convocação</u>:** Dispensada em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"). 3 <u>Presença</u>: Konista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 4. <u>Mesa:</u> Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. **5. <u>Ordem do Dia</u>**; Deliberar sobre: (a) a alteração da estrutura de governan-ça corporativa da Companhia, com a criação e instalação de um Conselho de Administração; (b) a eleição dos membros do Conselho de Administração; (c) a aprovação de um capital autorizado, com a consequen-te alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; e (d) a alteração e reformulação do Estatuto Social da Companhia, em virtude dos itens anteriores. **6. <u>Deliberações</u>: (a)** Aprovar a criação e instalação do Conselho de Administração da Companhia, composto por 3 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Administração da companha, composto por 3 (tres) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo peia Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo possível a reeleição. O Conselho de Ad-ministração tem suas atribuições, competências, deveres e normas sobre convocação, instalação e funcio-namento previstas no Estatuto Social da Companhia. (b) Sujeito à homologação do Banco Central do Brasil, eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, a saber: (a) o Sr. Guilherme Marques do Lago, brasileiro, solteiro (em união estável), engenheiro, portador da cédula de identidade R6 m²6.556.882 SSP/SP e incito no CPF/MF sob o n°212.916.118-94 para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**; (b) Marco Antonio Martins de Araujo Filho, brasileiro não residente, casado, advogado, portador do RG nº 679.424 - SSP/DI e inscrito no CPF/MF sob o n°266.159.751-49 para o cargo de **Conselheiro**; e **(c) Fernando Carvalho Bote-lho de Miranda**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n°26.556.468-2 5SP/SP e inscrito no CPF/ME n°252.119.478-60 para o cargo de **Conselheiro**; todos com escritório localizado na Rua Capote Valente, 39, Pinheiros, CPP n°05409-000, São Paulo - SP, Brasil. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos após a aprovação concedida pelo Banco Central do Brasil, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei. Fica estabelecido que os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos não farão jus a remuneração pelo exercício de seus cargos de nselheiros. Fica estabelecido ainda, que no caso do Conselheiro (b), este somente toma a constituição de procurador, exigida nos termos do artigo 146, §2º da <u>Lei das Sociedades por Ações</u>. (c) Aprovar o capital autorizado no valor de R\$3,000.000.000,00 (três bilhões de reais). Para esse fim, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia observará os seguintes ajustes, após a devida homologão do Banco Central do Brasil: (i) o atual parágrafo único passará a constar como parágrafo primeiro; e (ii) será incluído o parágrafo segundo, que terá a seguinte redação: *"Parágrafo 2° A Companhia está autorizada a aumen* o paragralo segundo, que tente a segunito en caragrafio 2000, por influencia de compositorio de la compositorio de la reforma de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração." (d) Em virtude das deliberações supra, aprovar a nova redação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual se encontra anexo à presente Ata, sob a forma do Anexo I. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qua se lavrou esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. Acionista: **Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento (por** Cristina Helena Zingaretti Junqueira e Guilherme Marques do Lago). São Paulo, 13 de outubro de 2022. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Beatriz Arruda** Outeiro - Secretária, JUCESP nº 699.913/22-6 em 27/12/2022, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

# Saraiva Livreiros S.A. - Em Recuperação Judicial CNPJ/MF nº 60.500.139/0001-26 - Companhia Aberta Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária Tendo em vista a necessidade de adiamento da Assembleia Geral Extraordinária originalmente convocada para acontecer no dia 10.01.2023, às 7h ("AGE"), conforme determinado pelo Ofício nº 5/2023/CVM/SEP/

GEA-4, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), convocamos os Senhores Acionistas a compa à ACE da Saraiva Liveriros S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia" ou "Saraiva"), que se realizará no dia **31 de janeiro de 2023**, às **7h**, por meio exclusivamente digital, considerada como realizada, nos termos do § 2º do artigo 71º da Resolução CVM 81/2022 ("<u>Resolução 81"),</u> na sede social da Companhia à Rua Henrique Schaumann, nº 270, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05.413-909, para deliberarem sobre a seguinte "<u>Ordem do Dia</u>": a) Deliberar, em continuidade ao aumento de capital deliberado na assembleia geral de acionistas da Companhia realizada em 28.09.2022, sobre novo aumento de capital social da Companhia, mediante a capitalização de créditos, em até R\$25.722.161,16 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos), sendo o valor mínimo do aumento de R\$24.475.243,16 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e guarenta e três reais e dezesseis centavos), com emissão de acões preferenciais ao preco d emissão unitário de R\$4,12 (quatro reais e doze centavos), e consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social; b) Deliberar sobre a homologação do aumento de capital social da Companhia, conforme deliberação anterior; c) Deliberar sobre o aumento do número de ações que podem ser destinadas à outorga de opções de compra de 42.855 (guarenta e duas mil oitocentas e cinquenta e cinco) para 1.000.000 (ur não), e consequente alteração do caput do art. 8º do Estatuto Social; d) Deliberar sobre a alteração da competência para constituição de procurador, de forma que 2 (dois) diretores em exercício possar conjuntamente, constituir procurador, com consequente alteração dos parágrafos 2º e 3º do art. 17 do Estatuto Social; e) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e f) Autorizar a Diretor da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas em AGE Instruções Gerais: Observadas as demais instruções constantes da Proposta da Administração ("<u>Propost</u>a da Administração"), a participação do acionista na AGE exclusivamente digital poderá ser (i) pessoal (or por representante legal, conforme o caso); (ii) por procurador devidamente constituído. Nos termos do art 6º da Resolução 81, a Companhia solicita que os acionistas que têm a intenção de se fazer representa por procurador devidamente constituído depositem as respectivas procurações e demais documentações necessárias, nos termos da Proposta da Administração e deste Edital de Convocação, na sede da Compa-nhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, em dias úteis, das 09h às 18h, até 2 (dois) dias antes da realização da AGE. Será aceita a remessa de procurações e demais documentações necessárias para o endereço eletrônico <u>admri@saraiva.com.br.</u>, até 2 (dois) dias antes antes da data designada para a AGE. Poderão participar da AGE exclusivamente digital os acionistas titulares de ações de emissão da Saraiva, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depo sitária responsável pelos serviços de ações escriturais da Companhia, e/ou agente de custódia, consoante o artigo 126 da LSA, observada a antecedência prevista no parágrafo anterior. Os acionistas deverão apresentar à Companhia, com antecedência de 2 (dois) dias da AGE e na forma adiante expostas, os seguintes "Documentos": Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação com foto (RG. RNE. CNH ou. ainda carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia após a data constante da Proposta da Administração; Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia após a data constante da Proposta da Administração; <u>Fundos de Investimento</u>: cópia autenticada do último regula mento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração): document de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emis-são da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia após a data constante da Proposta da Administração. Os acionistas interessados em participa da AGE por meio exclusivamente digital deverão enviar e-mail para o endereço <u>admri@saraiva.com.br.</u> até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, manifestando seu interesse em participar da AGE dessa forma e solicitando o link de acesso ao sistema ("<u>Solicitação de Acesso</u>"). A Solicitação de Acesso devera (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereços de e-mail; e (il ser acompanhada dos Documentos necessários para participação na AGE. Os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGE via sistema a eletrônico de votação à distância. Tendo em vista que as matérias listadas na ordem do dia da AGE não se enquadram nas hipóteses do artigo 6º do Estatuto Social da Saraiva, os detentores de ações preferenciais da Companhia não terão direito a voto nas deliberações propostas para a referida assembleia. As demais instruções e procedimentos relativos à participação na AGE exclusivamente digital estão detalhadas na Proposta da Administração da Saraiva, que se encontra disponível na sede social da Companhia, no seu vebsite de relações com investidores (<u>www.saraivari.com.br</u>), bem como no website da Comissão de Valores w.cvm.gov.br). São Paulo/SP, 10 de janeiro de 2023. Olga Maria Barbosa Saraiva, President do Conselho de Administração.

#### NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

("Companhia") CNPJ/ME nº 18.236.120/0001-58 - NIRE 35.300.453.387

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022 **1. Data, Hora e Local:** 05 de dezembro de 2022, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada n. Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP. **2. Presença e Convocação:** Convoca ção dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conform assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 (<u>"Lei das S.A.s"</u>). **3. Mesa:** <u>Presidente da Mesa:</u> Cristina Helena Zingaretti Junqueira. <u>Secretária:</u> Beatriz Arruda Outeiro. **4. Ordem do Dia:** Em observância ao disposto no Artigo 9º, item "h" do Estatuto Social da Companhia, ratificar a celebração do Instrumento Particular de Mútuo, entre a Companhia e a su ubsidiária **Nu Financeira S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento** ("<u>Nu Financeira"</u>) ociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("<u>CNPJ</u>, ME") sob o nº 30.680.829/0001-43, com sede social na Rua Capote Valente, nº 120, 3º e 4º andares, Pinhe ros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, no valor total de RS 2.000.000.000 (dois bilhões de reais) ("<u>Mútuo</u>")

5. Deliberações: Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por unanimidade, em observância ao disposto no Artigo 9°, item "h" do Estatuto Social da Companhia, por aprovar o Mútuo entre a Companhia e a Nu Financeira. Fica autorizada a administração da Companhia a adotar todas e quaisque a conjuminie a no influiriem in rea autorizada a aunimistração da companha a adota todas e quasque medidas e celebrar todos os documentos necessários à celebração e formalização do Mútuo, incluindo mas não se limitando, aos seus aditamentos, ficando ratificados todos os atos já praticados em conformi dade com a deliberação da presente ata. **6. Encerramento e Lavratura da ata:** Nada mais a tratar, forar encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. <u>Presidente da Mesa</u>: Cristina Helena Zingaretti Junqueira. <u>Secretária</u>: Beatriz Arruda Outeiro. <u>Acionistas presentes</u>: **Cristi-na Helena Zingaretti Junqueira**; e **Internet - Fundo de Investimento em Participações** (*por BRL Trust Inimentos Ltda., Daniela Assarito Bonifacio Borovicz - Administradora)*. São Paulo, 05 de dezembro de 2022 A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária **JUCESP nº 694.907/22-4** em 20/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

#### **NU FINANCEIRA S.A.**

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ("<u>Subsidiária Integral</u>" ou "<u>Companhia</u>") CNPJ/ME nº 30.680.829/0001-43 - NIRE 35.300.517.709

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022 1. Data, Hora e Local: 05 de dezembro de 2022, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Capote Valente, nº 120, 3º e 4º andares, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP. 2. Presença e Convo cação: Convocação dispensada em razão da presença da acionista representando a totalidade do capita

social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos de social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.s") 3. Mesa: Presidente da Mesa: Cristina Helena Zingaretti Junqueira. Secretária: Beatriz Arruda Outeiro. 4. Ordem do Dia: Em observância ao disposto no Artigo 9º, item "nº do Estatuto Social da Companhia, ratificar a celebração do Instrumento Particular de Mútuo, entre a Companhia e a Nu Pagamentos". sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº ações, inscrita no cadastro vacional de ressoas Judicios do Ministerio da Economia (<u>Str.77/mi</u>), 500 b 1º1 18.236.120/0001-58, com sede social na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, no valor total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("<u>Mútuo</u>"). **5. Deliberações:** A acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou, em observância ao disposto no Artigo 9º, item "h" do Estatuto Social da Companhia, por aprovar o Mútuo entre a Companhia e a Nu Pagamentos. Fica autorizada a admi nistração da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necesários à celebração e formalização do Mútuo, incluindo, mas não se limitando, aos seus aditamentos, ficando ratificados cados todos os atos já praticados em conformidade com a deliberação da presente ata. **6. Encerramento e** L**avratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. <u>Presidente da Mesa:</u> Cristina Helena Zingaretti Junqueira. <u>Secretária</u>: Beatriz Arruda Outeiro, <u>Acionista presente</u>: **Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento** (*por Cristina Helena Zingaretti Junqueira e Guilherme Marques do Lago).* São Paulo, 05 de dezembro de 2022. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária. JUCESP nº 689.996/22-6 em 15/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

## **ENEPLAN ENGENHARIA S.A.**

ENPELAN EINGENTAIN S.

ENPIME n° 31.689 171/0001-01 - NIRE: 35.300.522.583

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Data e horário: 17 de novembro de 2022, às 10h00min. Local: Sede social da Companhia na capital do estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1510, 01° andar, conjunto 12, Sala 28, Vila Olimpia, CEP: 04547-005. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da acionista única, em conformidade com o artigo 124, § 4° da el nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (\*Lei das Sociedades por Ações'). Mesa: Elaine Cristina Ferreira, como Presidente; e Felippe Soares Verdi, como Secretário. Ordem do Día: Deliberar sobre a alteração do endereço da sede a Companhia. Deliberações: A única acionista resolveu, atendendo às necessidades atuais da Companhia, alterar o endereço da sede para a Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1493, Edifício Berrini 1511, 6° andar, conjuntos 61 e 62, sala 06, Cidade Monções, CEP: 04571-011, cidade de São Paulo, estado d dente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou a ser atabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ala. Reaberta a sessão, esta Ala foi lida, conferida, aprovada e assinada pelo Secretário e pelo Presidente. Actonista presente: BRZ Infra S.A. (p. Elaine Cristina Ferreira; e p. Felippe Soares Verdi). Certificamos que a presente é cópia fiel da Ala original lavrada em livro próprio. São Paulo, 17 de novembro de 2022.

Mesa: Elaine Cristina Ferreira - Presidente, Felippe Soares Verdi - Secretário. JUCESP nº 676.152/22-3 em 05/12/2022.

## **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711 Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Novembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2021, às 12h45m, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assainaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Thiago Sales Rocha, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre (i) a renúncia dos Srs. Fernanda Barreiros Rosalem, Vitor Delduque e Rafael Freitas de Aguiar, todos abaixo qualificados, de seus cargos exercidos na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. 5. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, da Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.699.604-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.764.048-60, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, taim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretora Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Vitor Delduque**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.946.108-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.245.827-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretor Vice-Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.3.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ ME sob n° 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, n° 803, 8° andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretor Financeiro</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, 5.4. Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.128 e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo ente. 5.5. Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Compannia, o Sr. Helder Santo ro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, crito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Italim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretor Financeiro</u>. **5.6.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 63.407.741-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.196.531-27, residente de dentidade na Gidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>. **5.7.** Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, Diretora Presidente da Companhia, (ii) Sr. Helder Santo Cavalini, Diretor Financeiro da Companhia; e (iii) Sr. Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel, <u>Diretor Vice-Presidente</u> da Companhia. **5.7.1.** O prazo dos mandatos dos Diretores retro elencados será de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, terá vigência até 29 de novembro de 2022, 5.7.2. Os Diretores ficam investidos nos seus respectivos cargos na Diretoria da Companhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reu-niões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de novembro de 2021. <u>Mesa</u>: Antonio Fernando Checchia Wever - Presidente; Thiago Sales Rocha - Secretário. <u>Conselheiros</u>: Antonio Fernando Checchia Wever; Thiago Sales Rocha; Julia Guerra de Azeredo. JUCESP nº 599.857/21-3 em 17/12/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.71-

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Março de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021, às 12:00 horas, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa**: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Daniel Rizardi Sorrentino, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i), a retificação e a ratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2021 ("<u>AGE de 29.01.2021</u>"), publicada nas edições do Jornal Data Mercantil e do Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 24 de fevereiro de 2021, ainda a ser registrada perante a Junta Comercial de Estado de São Paulo - JUCESP. **Deliberações:**Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, sem quaisquer ressalvas, reservas ou poosição por parte de gualquer dos acionistas da Companhia: 1. Foi aprovada a <u>retificação</u> e a <u>ratificação</u> oposição por parte de quarque dos actionistas de companina: Al representa de la <u>leutradação</u> e <u>leutradação</u> e <u>a fatinicação</u> da ata da AGE de 29.01.2021, para: 1.1. <u>Retificar</u> a forma de restituição, ao acionista <u>Pátria Real Estate</u> III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, da parcela do capital social reduzido <u>já</u> tegralizado, qual seja, a quantia equivalente a R\$25.962.092,10 (vinte e cinco milhões, novecentos e ssenta e dois mil, noventa e dois reais e dez centavos), uma vez que constou erroneamente na ata da AGE de 29.01.2021 que tal valor seria restituído em moeda corrente nacional, quando, na realidade, será restituído mediante a cessão e transferência, pela Companhia ao acionista **Pátria Real Estate III Multiestra- tégia - Fundo de Investimento em Participações**, de (i) 1.183.700 (um milhão, cento e oitenta e três mil e setecentas) ações ordinárias "AVLL3" e (ii) 355.110 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez) ações ordinárias "AVLL11", sendo todas essas ações ordinárias "AVLL3" e "AVLL11" representativas do capital social da Alphaville S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.811.931/0001-00. 1.2. Assim, fica retificada a redação do item "1.3" do tópico "deliberações" da ata da AGE de 29.01.2021, para fazer constar a seguinte redação: \*1.3. Nesse sentido, o acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** receberá a restituição integral da parcela do capital social reduzido <u>já integralizado</u>, qual seja, a quantia equivalente a R\$25.962.092,10 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, noventa e dois reais e dez centavos), mediante a cessão e transferência, pela Companhia ao acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento** em Participações, de (i) 1.183.700 (um milhão, cento e oitenta e três mil e setecentas) ações ordinárias "AVLL3" e (ii) 355.110 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez) ações ordinárias "AVLL11", sendo todas essas ações ordinárias "AVLL3" e "AVLL11" representativas do capital social da Alphaville S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, no 8.501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.811.931/0001-00, imedia-tamente após a data da redução do capital social da Companhia se tornar efetiva, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades Anônimas." 1.3. Ratificar as demais deliberações tomadas pelos acionistas na AGE de 29.01.2021, bem como todos os atos societários dela decorrentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 19 de março de 2021. Mesa: Daniel Rizardi Sorrentino - Presidente; Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Daniel Rizardi Sorrentino; Antonio Fernando Checchia Wever. JUCESP nº 214.804/21-5 em 12/5/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS SP S.A.

CNPJ n° 60.812.088/0001-78 - NIRE 35.300.037.731

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 28 de dezembro de 2022, às 11 horas, na sede da RODOBENS VEÍCU-LOS COMERCIAIS SP S.A., localizada na Rua Prefeito Gabriel José Antonio, nº 250, Parte, Vila das Palmeiras, CEP 07.024-120, Guarulhos-SP ("Companhia"). 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social, dispensando-se a convocação por editais, conforme art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. **3. MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Libano Miranda Barroso, que convidou a mim, Ronald Macedo Torres, para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA:** Delibera rosbre a distribuição de parte dos videndos auteridos no exercício de 2021, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). **5. DELIBERAÇÕES**: Discutida a matéria, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 5.1. Aprovar a dis tribuição de parte dos dividendos auferidos no exercício de 2021, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) que serão pagos até 29 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica em con ta corrente de titularidade dos acionistas, valendo o comprovante como recibo de pagamento, correspondendo à pro porção de ações que cada acionista possui na Companhia, da seguinte forma: (i) à acionista Rodobens S.A., o valor de RS9.722.90,00 (nove milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais;); e (ii) à acionista Rodobens Ad ministradora de Consórcios Ltda., o valor de R\$277.080,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitenta reais). 5.1.1. Con signar que não haverá incidência de correção monetária ou de juros sobre a presente data e a data do efetivo paga mento. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em via eletrônica, depois de lida e aprovada, assinada por certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP, nos termos do art. 36, inciso I, da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), pelo Sr. Ronald Macedo Torres, na qualidade de Secretário da Mesa, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, assinada digitalmente pelos presentes. Guarulhos-SP, 28 de dezembro de 2022. Mesa: Libano Miranda Barroso - Presidente; Ronald Macedo Torres - Secretário. <u>Acionistas Presentes:</u> (i) Rodobens S.A., por Ronald Macedo Torres e Sebastião Cirelli; e (ii) Rodobens Administradora de Consórcios Ltda., por Ronald Macedo Torres e Sebastião Cirelli. **Ronald Macedo Torres** - Se cretário. JUCESP nº 2.954/23-0 em 06.01.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

#### **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Março de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021, às 15:00, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, que convidou a mim, Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, para secretariá-lo. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Olimpio Matarazzo Neto, abaixo qualificado, de seu cargo exercido no Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do día, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Olimpio Matarazzo Neto, brasileiro, casado, administrador radiicar a reiniuria, con electos intentaios, do Sr. Olimpio Matarazzo Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, Conselheiro Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. 2. Eleger, nesta data, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Daniel Rizardi Sorrentino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.115.686-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 220.617.998-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Italim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Conselheiro Presidente</u>. **2.1**. O Conselheiro ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 3. O mandato do Conselheiro ora eleito expirará em 22 de outubro de 2021, data de término do mandato atual dos Conselheiros da Companhia, nos termos da ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 22 de outubro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 533.412/20-1, em 15 de dezembro de 2020. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. Daniel Rizardi Sorrentino, Conselheiro Presidente; (ii) Sr. Rafael Freitas de Aguiar, Conselheiro Vice-Presidente; (iii) Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, Conselheiro sem designação específica. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 05 de março de 2021. Mesa: Rafael Freitas de Aguiar - Presidente; Antonio Fernando Checchia Wever - Secretário; Acionistas Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever; Antonio Fernando Checchia Wever. JUCESP nº 402.097/21-0 em 19/8/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.71-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09 de Outubro de 2019

Data, Hora e Local: Realizada aos 09 dias do mês de outubro de 2019, às 12 horas, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia e a consequente alteração do caput do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte do único acionista da Companhia: 1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia de R\$500,00 (quinhentos reais), para R\$10.000.500,00 (dez milhões e quinhentos reais), um aumento efetivo, portanto, de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente de contractor de con existentes, ao preco de emissão de R\$1.00 (um real) por ação, calculado de acordo com o artigo 170. § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 1.1. As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelo acionista Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, inscrito no CNPJ/ME sob nº 18.317.102/0001-09, neste ato representado por sua administradora, a **Pátria Investimentos Ltda.**, sociedade limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala A, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.461.756/0001-17, neste ato representada, por sua vez, pelos seus diretores, os Srs. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.147.128 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42 e **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.149.425-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 253.504.038-77, ambos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar Itaim Bibi, CEP 01453-000, e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2020, conforme o Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo I. 2. Em razão do presente au mento do capital social da Companhia, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia fica alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$10.000.500,00 (dez milhões e quinhentos reais), representados por 10.000.500 (dez milhões e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **En** cerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. Assinaturas: Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente: e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionista: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Fauze Barreto Antun. Confere com a original lavrada em livro próprio São Paulo, 09 de outubro de 2019. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 595.557/19-3 em 12/11/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

## **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05 de Dezembro de 2019 Data, Hora e Local: Realizada no 5º dia do mês de dezembro de 2019, às 07h30m, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a renúncia do Sr. Luís Henrique da Silveira Franciozi, abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; (ii) a eleição de novo membro para compor a Diretoria da Companhia: e (iii) a reeleição dos membros remanescentes da Diretoria da Companhia. 5. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por midade de votos e sem quaisquer restricões: 5.1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos do Sr. **Luís Henrique da Silveira Franciozi**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.410.899-X e inscrito no CPF/ME sob o nº 223.602.748-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo. Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo. Estado de São Paulo, na Avenida Cidade nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **5.2.** Eleger, para compor a Diretoria da Companhia, <u>para um</u> <u>mandato de 01 (um) ano</u>, a partir da presente data, ou seja, <u>até 05 de dezembro de 2020</u>, o Sr. **Fauze** Barreto Antun, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretor Presidente</u>. **5.3.** De forma a uniformizar o prazo do mandato dos Diretores da Companhia, reeleger os demais membros remanescentes da Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 01 (um) ano, a partir da presente data, ou seja, até 05 de dezembro de 2020, a saber (i) o Sr. Marcelo Lourenço Jensen, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que continuará a ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; e (ii) o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, que continuará a ocupar o cargo de <u>Diretor Financeiro</u>, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ficam, desde logo, investidos nos seus cargos na Diretoria da Companhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararm, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Fauze Barreto Antun, <u>Diretor Presidente</u> da Companhia; (ii) Marcelo Lourenço Jensen, <u>Diretor Vice-Presidente</u> da Companhia; e (iii) Rafael Freitas de Aguiar, <u>Diretor Financeiro</u> da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. 7. Assinaturas: Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; Sr. Rafael Freitas de iar - Secretário. <u>Membros do Conselho de Administração presentes</u>: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Fauze Barreto Antun; e Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 05 de dezembro de 2019. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 34.658/20-8 em 17/1/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral









O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7119-46DB-403E-7E50 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7119-46DB-403E-7E50



## **Hash do Documento**

D109221094C78AE5F725BEE8DB109F00C29D380847103D5AD6D30353DF09FA18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES
DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em
11/01/2023 05:32 UTC-03:00



#### **Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711
Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 22 de Outubro de 2020

Data, Hora e Local: Realizada aos 22 (vinte e dois) días do mês de outubro de 2020, às 07:15, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos traba Ihos o Sr. Fauze Barreto Antun, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório Anual da Administração. Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, publicadas nas edições do Jornal Data mercantil e do Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08 de outubro de 2020, cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo I, para registro perante a Junta Comercia do Estado de São Paulo - JUCESP (conjuntamente, as "<u>Demonstrações Financeiras</u>"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final destes exercícios; (3) reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (4) fixar a remuneração global anual dos administradores. **Deliberações**: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos peculada abetra a sessado, o final miniodo de material miniodo de persona e disposa de una final de de de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. 2. Fo rinanceiras da Companhia per eleventes ao exercicio social encerrado em 31 de dezembro de 2019, 2. Foi consignado que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes à referido exercício social. 3. Foi consignado que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, cujos mandatos venceram em 31 de maio de 2020, permaneceram investidos em seus respectivos cargos até a presente data. Consignado isto, foram reeleitos, para os seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 01 (um) ano a vencer em 22 de outubro de 2021 (1) o Sr Olim. ção da Companhia, para um mandato de 01 (um) ano, a vencer em 22 de outubro de 2021: (1) o Sr. **Olim- pio Matarazzo Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de <u>Conselheiro Presidente</u>; (2) o Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>, e (3) o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.147.128 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de <u>Conselheiro</u> sem designação específica. **3.1.** Os conselheiros ora reeleitos foram, desde logo, mantidos nos seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 4. Foi deliberado que a remuneração global anual dos administradores estará limitada à quantia de R\$1.000,00 (mil reais) ao ano e que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 22 de oututorn de 2020. <u>Mesa</u>: Fauze Barreto Antun - Presidente; Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. <u>Acionista</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Fauze Barreto Antun; Fauze Barreto Antun. JUCESP nº 533.412/20-1 em 15/12/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Novembro de 2020 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de novembro do ano de 2020, às 19h45m, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constar tes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. 3. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fauze Barreto Antun, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia. 5. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 01 (um) ano, a partir de 05 de dezembro de 2020, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, ou seja, até 05 de dezembro de 2021, a saber: (i) o Sr. Fauze Barreto Antun, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade st. rauce Barreto Anton, portalero, casado, administrator de empresas, portador da cedula de identidade RG nº 24,149,425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253,504,038-77, que continuará a ocupar o cargo de <u>Diretor Presidente</u>; (ii) o Sr. **Marcelo Lourenço Jensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que continuará a ocupar o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>; e (ii) o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, que continuará a ocupar o cargo de <u>Diretor Financeiro</u>, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ficam, desde logo, mantidos nos seus cargos na Diretoria da Companhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, a Diretoria da Companhia manterá a seguinte composição: (i) Fauze Barreto Antun, Diretor Presidente da Companhia; (ii) Marcelo Lourenço Jensen, Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) Rafael Freitas de Aguiar, <u>Diretor Financeiro</u> da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas:** <u>Mesa</u>: Sr. Fauze Barreto Antun - Presidente; Sr. Rafae Freitas de Aguiar - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Fauze Barreto Antun; e Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de novembro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar** - Secretário. JUCESP nº 533.413/20-5 em 15/12/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral

#### **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2020 18 (dezoito) dias do mês de social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de 4 , de 2611 0.-047/7, donnée alicalade de Capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Fauze Barreto Antun, abaixo qualificado, de seu cargo exercido no Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Fauze Barreto Antun, brasileiro, casado, administrador de empresas portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **2.** Eleger, nesta data, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, brasi leiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ ME sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Conselheiro Vice-Presidente. 2.1. O Conselheiro ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declarará, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 3. O mandato do Conselheiro ora eleito expirará em 22 de outubro de 2021, data de término do mandato atual dos Conselheiros da Companhia, nos termos da ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 22 de outubro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 533.412/20-1, em 15 de dezembro de 2020. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, Conselheiro Presidente; (ii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, Conselheiro Vice-Presidente; e (iii) Sr. **Antonio** Fernando Checchia Wever, Conselheiro sem designação específica. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Asinaturas:** <u>Mesa</u>: S. Olimpio Matarazzo. Neto - Presidente; e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. <u>Acionistas</u>: Pátria Real Estate III Multiestraté. gia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar** - Secretário. JUCESP nº 101.668/21-1 em 19/2/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral

## **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME  $\rm n^o$  31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711 Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Dezembro de 2020 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de dezembro do ano de 2020, às 15h15m, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-la. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Fauze Barreto Antun, abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações**: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia. Companina, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companina, 52. Eleger, nesta data a compor a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, 5.2. Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, a Sra. Fernanda Barreiros Rosalem, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.699.604-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.764.048-60, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretora</u> Recidades. Presidente. 5.2.1. A Diretora ora eleita fica, desde logo, investida no seu cargo mediante assinatura do pectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, com a sinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo a qual declarará, sob as penas da lei, que não está impedida por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.3. O mandato da Diretora ora eleita expirará em <u>05 de dezembro de 2021</u>, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia de nhia realizada em 18 de novembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 533.413/20-5, em 15 de dezembro de 2020. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem**, <u>Diretora Presidente</u> da Companhia; (ii) Sr. Marcelo Lourenço Jensen, <u>Diretor Vice-Presidente</u> da Companhia; e (iii) Sr. Rafael Freitas de Aguiar, <u>Diretor Financeiro</u> da Companhia. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos o sresentes assinada. **7. Assinaturas**: <u>Mesa</u>: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Rafael Freitas de Aguiar; e Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar** - Secretário. JUCESP nº 101.669/21-5 em 19/2/21. Gisela

#### **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.71-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Janeiro de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021, às 12:00 horas, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124. parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. Ordem do Dia: Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia e a consequente alteração do caput do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia Deliberações: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, sem quaisquer ressal-vas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia <u>de</u> R\$10.000.500,00 (dez milhões e quinhentos reais), representado por 10.000.500 (dez milhões e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, <u>para</u> R\$45.000.500,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos reais), representado por 45.000.500 (quarenta nco milhões e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, <u>um aumento</u> portanto, de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 35.000.000 tírinta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, calculado de acordo com o artigo 170, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 1.1. As ações ora emitidas são totalmente subscritas artigo 170, § 17, de Lei das Sociedades por Ações. 1.1. As ações ora emitidas sad totalmente subscrinas pelo acionista Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, inscrito no CNPJ/ME sob nº 18.317.102/0001-09, neste ato representado por sua administradora, a Pátria Inestimentos Ltda., sociedade limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na evenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala A, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.461.756/0001-17, neste ato representada, por sua vez, pelos seus diretores, os Srs. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.147.128 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42 e **Olimpio Matarazzo Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.076.218-26, ambos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2021, conforme o Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo I. 2. Em razão do presente aumento do capital social da Companhia, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia fica alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$45.000.500,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos reais), representados por 45.000.500 (quarenta e cinco milhões e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas**: <u>Mesa</u>: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; e Sr Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionista: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 08 de janeiro de 2021. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. JUCESP nº 41.538/21-3 em 29/1/21. Gisela

## **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05 de Março de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 05 (cinco) do mês de março do ano de 2021, às 15h15m, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. 3. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Daniel Rizardi Sorrentino, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Marcelo Lourenço Jensen, abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor a Diretoria da Companhia. 5. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Marcelo Lourenço Jensen, brasileiro, casado, Aprovar e ratificar a renúncia, com efetos imediatos, do Sr. Marcelo Lourenço Jensen, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no PCF/ME sob o nº 070.075.928-05, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretor Vice-Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. 5.2. Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. Vitor Delduque, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.946.108-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.245.827-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 0.1453.000 que o convará o acres de Diretor Vice-Presidente. 5 2.1. O Diretor es eleito fica desde CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente.</u> **5.2.1.** O Diretor ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo a qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.3.** O mandato do Diretor ora eleito expirará em <u>05 de dezembro de 2021</u>, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conelho de Administração da Companhia realizada em 18 de novembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 533.413/20-5, em 15 de dezembro de 2020. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sra. Fernanda Barreiros Rosalem, <u>Diretora Presidente</u> da Companhia; (ii) Sr. Vitor Delduque, <u>Diretor Vice-Presidente</u> da Companhia; (ii) Sr. Vitor Delduque, <u>Diretor Vice-Presidente</u> da Companhia; e (iii) Sr. Rafael Freitas de Aguiar, <u>Diretor Financeiro</u> da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 05 de março de 2021. <u>Mesa</u>: Daniel Rizardi Sorrentino - Presidente; Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Conselheiros: Daniel Rizardi Sorrentino; Antonio Fernando Checchia Wever; Rafael Freitas de Aguiar. JUCESP nº 402.098/21-3 em 19/8/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

## **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Maio De 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às 15:00, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 49, la la ir 9. 6.404/76, conforme alterada ("Ila idas Sociedades por Arção"), tendo em vista a presença de la conforme alterada ("Ila idas Sociedades por Arção"), tendo em vista a presença de la conforme alterada ("Ila idas Sociedades por Arção"). da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. <del>Mesa:</del> Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, que convidou a mim, Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Daniel Rizardi Sorrentino, abaixo qualificado, de seu cargo exercido no Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. Deliberações: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na orde do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, se quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Aprovar e qualsque lessandas, lese vas ou possiças por parte de qualquer usa actoristas a commanda. Taprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Daniel Rizardi Sorrentino, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.115.686-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 220.617.998-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, <u>Conselheiro Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. 2. Eleger, nesta data, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Helder Santo Cavalini**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o car go de <u>Conselheiro Presidente</u>. 2.1. O Conselheiro ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 3. O mandato do Conselheiro ora eleito expirará em 22 de outubro de 2021 data de término do mandato atual dos Conselheiros da Companhia, nos termos da ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 22 de outubro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - "JUCESP" sob o nº 533.412/20-1, em 15 de dezembro de 2020, bem como nos termos da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 05 de março de 2021, ainda em processo de registro perante a JUCESP. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Helder Santo Cavalini**, <u>Conselheiro Presidente</u>; (ii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>; e (iii) Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, <u>Conselheiro</u> sem designação específica. <u>Encerramento</u>: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 27 de maio de 2021. <u>Mesa</u>: Rafael Freitas de Aguiar - Presidente; Antonio Fernando Checchia Wever - Secretário. <u>Acionistas</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever; Antonio Fernando Chec chia Wever. JUCESP nº 402.099/21-7 em 19/8/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral

#### **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711
Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 26 de Agosto de 2021 Data, Hora e Local: Realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021 a social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidê dos trabalhos o Sr. Helder Santo Cavalini, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretari á-lo. **Ordem Do Dia**: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, publicadas nas edições do Jornal Data Mercantil e do Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24 de agosto de 2021, cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo I, para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (conjuntamente, as "<u>Demonstrações Financeiras</u>"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final destes exercícios: e (3) fixar a remuneração global anual dos administradores. **Deliberações**: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. 2. Foi consignado que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da des-tinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes à referido exercício social. 3. Foi deliberado que a remuneração global anual dos administradores estará limitada à quantia de R\$1.000,00 (mil reais) ao ano e que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de agosto de 2021. <u>Mesa</u>: Helder Santo Cavalini - Presidente; Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. <u>Acionistas</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever; Antonio Fernando Checchia Wever. JUCESP nº 506.213/21-3 em 19/10/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Novembro de 2021 Data, Hora e Local: Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021, às 12:30, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas a da Companhia. **Mesa:** Escohlido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Thiago Sales Rocha, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) renúncia dos Srs. Helder Santo Cavalini e Rafael Freitas de Aguiar, abaixo qualificados, dos seus cargos exercidos no Conselho de Administração da Companhia; (ii) reeleição do Sr. Antonio Fernando Checchia Wever como membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) eleição de dois novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por una nimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Consignar que, nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, cujos mandatos venceram em 22 de outubro de 2021, permaneceram investidos dos seus cargos até a presente data. **2.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Helder Santo Cavalini**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.98-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, <u>Conselheiro Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. 3. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domicillado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **4.** Reeleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Antonio Fernando** Checchia Wever, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.128 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, que deixa de ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica e passa a ocupar o cargo de Conselheiro Presidente. 5. Eleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Thiago Sales Rocha**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2003009206340 SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 059.944.663-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>. **6.** Eleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, a Sra. **Julia Guerra de Azeredo**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 39.785.415-8 SSP-SP, inscrita no CPF/ ME sob o nº 378.499.468-71, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Italim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de Conselheira sem designação específica. 7. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição: (i) Sr. Antonio Fernando Checchia Wever - Conselheiro Presidente; (ii) Sr. Thiago Sales Rocha - Conselheiro Vice-Presidente; e (iii) Sra. Julia Guerra de Azeredo - Conselheira sem designação específica. 7.1. O prazo dos mandatos dos membros do Conselho de Administração da Companhia retro elencados será de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, terá vigência até 29 de novembro de 2022. 7.2. Os membros do Conselho de Administração da Companhia retro elencados ora eleitos ficam, desde logo, investidos nos seus respectivos cargos mediante assinaturas dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com as assinaturas de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 29 de novembro de 2021. <u>Mesa:</u> Antonio Fernando Checchia Wever - Presidente; Thiago Sales Rocha - Secretário. <u>Acionistas</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever; Antonio Fernando Checchia Wever. JUCESP nº 599.844/21-8 em 17/12/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Fevereiro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Helder Santo Cavalini, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) proposta de aumento do capital social da Companhia: (ii) a consequente alteração do caput do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia; e (iii) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta assembleia. **5. Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 5.1. Aumentar o capital social da Companhia de R\$10.231.357,90 (dez milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta este reais e noventa centavos), representados por 10.231.358 (dez milhões, duzentas e trinta e uma mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, <u>para</u> R\$11.038.207,80 (onze milhões, trinta e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos), representado por 11.038.208 (onze milhões, trinta e oito mil, duzentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, <u>um aumento efetivo, portanto,</u> de R\$806.849,90 (oitocentos e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), com a consequente emissão de 806.850 (oitocentas e seis mil, oitocentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão total de R\$806.849,90 (oitocentos e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), calculado de acordo com o artigo 170, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.1.1. As ações ora emiticalculado de acordo com o artigo 170, § 1°, da Lei das Sociedades por Ações. S.1.1. As ações ora eminidas são totalmente subscritas pelo acionista majoritário **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações**, com a expressa concordância do acionista minoritário **Antonio Fernando Checchia Wever**, sendo que: (i) 300.000 (trezentas mil) ações, no valor total R\$300.000,00 (trezentos mil reais), serão integralizadas até 31.12.2022, em moeda corrente nacional; e (ii) 506.850 (quinhentas e seis mil, oitocentas e cinquenta) ações, no valor total de R\$506.849,90 (quinhentos e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), são integralizadas neste ato, mediante a capitalização de adigatamento para futiva aumento de capital (AFC) de mesmo valor contabilizado pela Companhia tudo. adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) de mesmo valor contabilizado pela Companhia, tudo conforme o Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo I. **5.1.2**. Em razão do presente aumento do capital social da Companhia, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia fica alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia fica alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$11.038.207,80 (onze milhões, trinta e oito mil, duzentos subscrito e parciamente integranzado, e de R\$11.036.207/30 vinize nimioes, rimia e olito min, duzentos e sete reais e o itenta centavos), representado por 11.038.208 (onze milhões, trinta e olito mil, duzentos e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **5.2.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de fe Mesa: Antonio Fernando Checchia Wever - Presidente; Helder Santo Cavalini - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia – Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Felipe Andrade Pinto; Antonio Fernando Checchia Wever. JUCESP nº 173.875/22-1 em 6/4/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

## **Real Estate XXV Investimentos** Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711
Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 02 de Agosto de 2022

Data, Hora e Local: Realizada no dia 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022, às 9h, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa**: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Helder Santo Cavalini, para secretariá-lo. **Ordem do Dia**: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes e das Notas Explicativas, publicadas nas edições impressa e digital de 26 de julho de 2022 do Jornal Data Mercantil, cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo I, para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (conjuntamente, as "<u>Demonstrações Financeiras</u>"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final deste exercício social; e (3) fixar a remuneração global anual dos administradores. **Deliberações**: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do día, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. 2. Foi consignado que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes a referido exercício social. 3. Foi consignado que não houve remuneração aos administradores no referido exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e, ainda, fica deliberado que não haverá remuneração aos administradores nos próximos exercícios sociais, bem como que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 02 de agosto de 2022. <u>Mesa</u>: Antonio Fernando Checchia Wever - Pre-sidente; Helder Santo Cavalini - Secretário. <u>Acionistas</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Inves-timento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda. p. Antonio Fernando Checchia Vever; Antonio Fer-nando Checchia Wever. <u>JUCESP</u> nº 419.761/22-6 em 17/8/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Oliveira. m.br:443 ſо





O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C74D-EAA7-E9C5-FC51 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C74D-EAA7-E9C5-FC51



#### **Hash do Documento**

3AF92E6BF69F0329943FC56F8AAF12F0F105632FA954863C91832E5D12A86132

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:33 UTC-03:00
Tino: Cartificado Digital AZ EDITORES DE JORNAIS LIVEOS



nto

# Jornal O DIA SP

#### Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME n° 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172 Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 05 de Janeiro de 2021 Data, Hora e Local: Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021, às 14:45, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Publicação: Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secreta-riá-lo. **Ordem do Dia:** (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, acom panhadas do Relatório Anual da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, publicadas nas edições da Data Mercantil e do Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de outubro de 2020, cuias cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo I, para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (conjuntamente, as "Demonstrações Financeiras"); e (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final destes exercícios. **Deliberações**: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. 2. Foi consignado que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes à referido exercício social. 3. Foi deliberado que a remuneração global anual dos administradores estará limitada à quantia de R\$1.000,00 (mil reais) ao ano e que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas**: <u>Mesa</u>: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. <u>Acionistas</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Real Estate XXV Investimentos Imbiliários e Participações Ltda., p. Rafael Freitas de Aguiar e Marcelo Lourenço Jer JUCESP nº 88.851/21-7 em 11/2/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME: 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Fevereiro de 2020 Data, Hora e Local: Realizada aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020, às 10 horas, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. (a "Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEF 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia e a consequente alteração do caput do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foi tomada a deliberação descrita abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia:  $\bf 1$ . Foi aprovado aumentar o capital social da Companhia  $\underline{de}$  R\$16.480.462,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) <u>para</u> R\$17.480.462,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), um aumento efetivo, portanto, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com a consequente emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, calculado de acordo com o artigo 170, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 1.1. As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** e serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2021, conforme o Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo I. 1.2. A subscrição ora deliberada ocorreu com a devida anuência da acionista Pátria Investimentos Ltda., que renunciou ao seu direito de preferência de subscrição das novas ações. 2. Em razão do presente aumento do capital social da Companhia, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia fica alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$17.480.462,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), representado por 17.480.462 (dezessete milhões, quatrocentas e oitenta mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, encerrando-se a reunião, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas:** <u>Mesa</u>: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. <u>Acionistas</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e p. Antonio Fernando Checchia Wever, e Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e p. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de fevereiro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. JUCESP nº 197.384/20-1 em 10/6/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. CNPJ/ME 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Maio de 2020 Data, Hora e Local: Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020. às 10:30 horas na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. (a "Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fauze Barreto Antun, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (1) a proposta de aumento do capital social da Companhia; e (2) a consequente alteração do caput, do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foi tomada a deliberação descrita abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia <u>de</u> R\$17.480.462,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), para R\$19.480.462,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), um aumento efetivo, portanto, de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a consequente emissão de 2.000.000 (dois milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, calculado de acordo com o artigo 170, § 1°, da Lei das Sociedades por Ações. 1.1. As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** e serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2021, conforme o Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo I. 1.2. A subscrição ora deliberada ocorreu com a devida anuência da acionista **Pátria Investimentos Ltda.**, que renunciou ao seu direito de preferência de ubscrição das novas ações. 2. Em razão do presente aumento do capital social da Companhia, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia fica alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional. é de R\$19.480.462,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois re ais), representado por 19.480.462 (dezenove milhões, quatrocentas e oitenta mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, encerrando-se a reunião, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas:** <u>Mesa</u>: Sr. Fauze Barreto Antun - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. <u>Acionistas</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e p. Antonio Fernando Checchia Wever; e Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e p. Antonio Fernando Checchia Wever. São Paulo, 22 de maio de 2020. JUCESP nº 282.353/20-3 em 30/7/20. Gisela

#### Ribeirão das Neves Investimentos **Imobiliários e Participações S.A.**

CNPJ/ME 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24 de Agosto de 2020 1. Data, Hora e Local: Aos 24 dias do mês de agosto de 2020, às 13 horas, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Fauze Barreto Antun, e pelo Secretário, o Sr. Rafael Freitas de Aguiar. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação do "Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela Real Estate XVI Investimentos Imobiliários e Participações S.A.", celebrado entre os administradores da Companhia e os da Real Estate XVI Investimentos Imobiliários e Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala Q, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.906/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.452.208 ("RE XVI") ("Protocolo de Cisão"), para fins da cisão parcial da Companhia e incorporação da parcela cindida pela RE XVI ("Cisão Parcial"); (ii) a ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Companhia, para fins da Cisão Parcial ("<u>Laudo de Avaliação</u>"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) em caso de aprovação da Cisão Parcial, a alteração do Estatuto Social da Companhia para fins de ajuste do seu capital em razão da Cisão Parcial; e (v) a autorização para a administração da Companhia adotar todas as providencias necessárias à formalização do acima deliberado. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia, aprovaram, por unanimidade de votos: **5.1.** Aprovar o Protocolo de Cisão, cuja cópia autenticada pela Mesa encontra-se anexa à presente ata como Anexo I: 5.2. Ratificar a nomeação da Crowe Macro Auditoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.913/0001-68, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob c nº 2SP031.004/0-6, para a elaboração do Laudo de Avaliação; **5.3.** Após a leitura e análise, foi aprovado o Laudo de Avaliação, para fins da cisão parcial e incorporação do acervo liquido cindido pela RE XVI, que se encontra anexo ao Protocolo de Cisão. **5.4.** Aprovar a Cisão Parcial da Companhia com a incorporação do acervo liquido cindido, no montante de R\$2.315.094,19 (dois milhões, trezentos e quinze mil, noventa e quatro reais e dezenove centavos), pela RE XVI, nos termos do Protocolo de Cisão e do Laudo de Avaliação; e 5.5. Em razão da Cisão Parcial, aprovar a redução do capital social da Companhia no montante de R\$2.315.094,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil, noventa e quatro reais), mediante o cancelamento de 2.315.094 (duas milhões, trezentas e quinze mil e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas de titularidade do acionista Pátria Real Estate III Multiestratégia Fundo de Investimento em Participações, passando o capital social da Companhia dos atuais R\$19.480.462,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), representado por 19.480.462 (dezenove milhões, quatrocentas e oitenta mil, quatrocentas e sessenta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$17.165.368,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais) representado por 17.165.368 (dezessete milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$17.165.363,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais), representado por 17.165.368 (dezessete milhões, cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal" **5.6.** Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, inclusive a subscrição e integralização das novas ações emitidas pela RE XVI em decorrência da incorporação da parcela cindida no âmbito da Cisão Parcial, com atribuição dessas ações ao acionista Pátria Real Estate III Multiestratégia Fundo de Investimento em Participações. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas**: Mesa: Sr. Fauze Barreto Antun (Presidente), e o Sr. Rafael Freitas de Aguiar (Secretário). Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e Antônio Fernando Checchia Wever, e Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e Antônio Fernando Checchia Wever. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 24 de agosto de 2020. JUCESP nº 424.635/20-3 em 8/10/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### Ribeirão das Neves Investimentos **Imobiliários e Participações S.A.** CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Novembro de 2020 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de novembro do ano de 2020, às 16h45m, na e social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa**: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fauze Barreto Antun, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia. 5. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia, <u>para um novo mandato de 01 (um) ano</u>, a partir de 05 de dezembro de 2020, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, ou seja, <u>até 05 de dezembro de 2021</u>, a saber: (i) o Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, que continuará a ocupar o cargo de  $\underline{\text{Diretor Presidente}}$ ; (ii) o Sr.  $\underline{\text{Marcelo Lourenço Jensen}}$ , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que contidera de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 15.737-2 e inscrito no CPF/ME nuará a ocupar o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>; e (ii) o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, que continuará a ocupar o cargo de <u>Diretor Financeiro</u>, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ficam, desde logo, mantidos nos seus cargos na Diretoria da Com panhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da plantia, incidiar a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, a Diretoria da Companhia manterá a seguinte composição: (i) Fauze Barreto Antun, Diretor Presidente da Companhia; (ii) Marcelo Lourenço Jensen, Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) **Rafael Freitas de Aguiar**, <u>Diretor Financeiro</u> da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. 7. Assinaturas: Mesa: Sr. Fauze Barreto Antun - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Fauze Barreto Antun; e Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de novembro de 2020. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 4.140/21-7 em 8/1/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2020

Data, Hora e Local: Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020, às 15:30, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafó (% da.l. ei 76.6.040/76. conforma alterada (%) da Sociedades por Acões<sup>11</sup>, tendo em vista a presença de 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Fauze Barreto Antun, abaixo qualifi-cado, de seu cargo exercido no Conselho de Administração da Companhia; (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; e (iii) a reeleição dos membros remanescentes do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Consignar que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, cujos mandatos venceram em 18 de março de 2020, permaneceram investidos em seus respectivos cargos até a presente data. 2. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Fauze Barreto Antun, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000 ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. 3. Eleger, nesta data, para compor o Conselho de Administração da Companhia, <u>para um mandato de 01 (um) ano</u>, a contar da presente data, ou seja, <u>até 18 (dezoito) de dezembro de 2021</u>, o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domi-ciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>. **4.** Reeleger os nais membros remanescentes do Conselho de Administração da Companhia, para um novo mandato de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, até 18 (dezoito) de dezembro de 2021, a saber: (i) o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro Presidente; e (ii) o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG no 12.147.128 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, residente e domiciliado na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica. 4.1. O Conselheiro ora eleito, assim como os Conselheiros ora reeleitos ficam, desde logo, investidos nos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, <u>Conselheiro Presidente</u>; (ii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>; e (iii) Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, <u>Conselheiro sem designação específica</u>. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida ovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. Assinaturas: Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. <u>Acionistas</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Real Estate XXV estimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Rafael Freitas de Aguiar e Marcelo Lourenço Jensen. nfere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. **Rafael Freitas de** Aguiar - Secretário. JUCESP nº 101.575/21-0 em 19/2/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### Ribeirão das Neves Investimentos **Imobiliários e Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Dezembro de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de dezembro do ano de 2020, às 15h45m, na ntos Imobiliários e Participações S.A. ("Compa na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. 3. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Olímpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-la. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Fauze Barreto Antun, abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações**: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, a Sra, Fernanda Barreiros Rosalem, brasileira, divorciada, administradora de a Directora da Companina, a 3ra. Fernanda Barterios Rosalerin, biasieira, divolcada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG º 25.699, 604-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.764.048-60, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na nida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretora Presidente. 5.2.1. A Diretora ora eleita fica, desde logo, investida no seu cargo mediante assinatura de respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, com assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo a qual declarará, sob as penas da lei, que não está impedida por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevapena que veue, anita que elimportamente, o acesso a cargos pomocos, ou por entre laminetra, de preva-ricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.3. O mandato da Diretora ora eleita expirará em 05 de dezembro de 2021, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada 18 de novembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 4.140/21-7, em 08 de janeiro de 2021. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sra. Fernanda Barreiros Rosalem, Diretora Presidente da Companhia; (ii) Sr. Marcelo Lourenço Jensen, Diretor Vice-Presidente da Companhia; (iii) Sr. Rafael Freitas de Aguiar, Diretor Financeiro da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

7. Assinaturas: Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar -Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Rafael Freitas de Aguiar; e Sr. Antônio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de rembro de 2020. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. JUCESP nº 101.576/21-3 em 19/2/21. Gisela

#### Ribeirão das Neves Investimentos **Imobiliários e Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Março de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aco 55 (cinco) días do mês de março de 2021, às 15.30, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, que convidou a mim, Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, para secretariá-lo. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Olimpio Matarazzo Neto, abaixo qualificado, de seu cargo exercido no Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Olimpio Matarazzo Neto, brasileiro, casado administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSPS9 e inscrito no CPF, ME sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, <u>Conselheiro Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. 2. Eleger, nesta data, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Helder Santo Cavalini, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/ SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Conselheiro Presidente</u>. 2.1. O Conselheiro ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 3. O mandato do Conselheiro ora eleito expirará em 18 de dezembro de 2021, data de término do mandato atual dos Conselheiros da Companhia, nos termos da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de dezembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 101.575/21-0, em 19 de fevereiro de 2021. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Helder Santo Cavalini**, <u>Conselheiro Presidente</u>; (ii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>; e (iii) Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, Conselheiro sem designação específica. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, O5 de março de 2021. Mesa: Radael Freitas de Aguiar - Presidente; Antonio Fernando Checchia Wever - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever; Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Rafael Freitas de Aguiar e Fernanda Barreiros Rosalem. JUCESP nº 407.376/21-5 em 25/8/21. Gisela ema Ceschin - Secretária-Geral.

## Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05 de Março de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 05 (cinco) do mês de março do ano de 2021, às 15h45m, na sede 1. Data, Hora e Locai: Réalizada no día US (cinco) do mes de março do ano de 20/21, as 15n4-9m, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. 3. Mesa: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Helder Santo Cavalini, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Marcelo Lourenço Jensen, abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro adaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Compannia; e (II) a eleição de um novo membro para compor a Diretoria da Companhia. 5. **Deliberações**: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Marcelo Lourenço Jensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 070.075.928-05, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretor Vice-Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a se lavrado no livro de Atsa das Paulinges da Diretoria da Companhia, 5.2 Eleger nesta data para compor a Diretoria da Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. Vitor Delduque, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.946.108-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.245.827-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>. **5.2.1.** O Diretor ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo a qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.3.** O mandato do Diretor ora eleito expirará em <u>05 de dezembro de 2021</u>, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de novembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 4.140/21-7, em 08 janeiro de 2021. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sra. Fernanda Barreiros Rosalem, <u>Diretora Presidente</u> da Companhia; (ii) Sr. Vitor Delduque, <u>Diretor Vice-Presidente</u> da Companhia; (iii) Sr. Rafael Freitas de Aguiar, <u>Diretor Financeiro</u> da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 05 de março de 2021. Mesa: Helder Santo Cavalini - Presidente; Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Conselheiros: Helder Santo Cavalini; Antonio Fernando Checchia Wever; Rafael Freitas de Aguiar. JUCESP nº 407.377/21-9 em 25/8/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### Ribeirão da Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172
Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 20 de Outubro de 2021
Data, Hora e Local: Realizada aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021, às 10:00, na sede social da Ribeirão da Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa**: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Helder Santo Cavalini, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. Ordem do Dia: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, publicadas nas edições do Jornal O Dia SP e do Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05 de outubro de 2021, cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo I, para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo -JUCESP (conjuntamente, as "Demonstrações Financeiras"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final deste exercício: e (3) fixar a remuneração global anual dos administradores. **Deliberações**: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. 2. Foi consignado que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes à referido exercício social. 3. Foi deliberado que a remuneração global anual dos administradores estará limitada à quantia de R\$1.000,00 (mil reais) ao ano e que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de outubro de 2021. <u>Mesa</u>: Helder Santo Cavalini - Presidente; Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. <u>Acionistas</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever; Pátria Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Rafael Freitas de Aguiar e Vitor Delduque. JUCESP nº 596.183/21-5 em 14/12/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

#### Ribeirão das Neves Investimentos **Imobiliários e Participações S.A.**

CNPJ/ME: 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Novembro de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021, às 13:00, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Thiago Sales Rocha, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) renúncia dos Srs. Helder Santo Cavalini e Rafael Freitas de Aguiar, abaixo qualificados, dos seus cargos exercidos no Conselho de Administração da Companhia; (ii) reeleição do Sr. Antonio Fernando Checchia Wever como membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) eleição de dois novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia. Deliberações: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Helder Santo Cavalini, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, <u>Conselheiro</u>, <u>Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. 2. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. Rafael Freitas de Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>, conformante de Conselho de Administração da Companhia, a saber, <u>Conselheiro Vice-Presidente</u>, conformante de Conselho de Conselh me termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. 3. Reeleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.128 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, que deixa de ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica e passa a ocupar o cargo de Conselheiro Presidente. 4. Eleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Thiago Sales Rocha**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2003009206340 SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 059.944.663-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de Conselheiro Vice-Presidente 5. Eleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, a Sra. **Julia Guerra de Azeredo**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 39 785 415-8 SSP-SP inscrita no CPF/MF soh o nº 378 499 468-71, residente e domiciliada na Cidade 39.76.49.50.415-6 S3P-3r, inscrita no CFF/ME 500 o II 75.76.499.406-71, residente e dofficilidad na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de <u>Conselheira</u> sem designação específica. **6.** Assim, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição: (i) Sr. Antonio Fernando Checchia Wever - Conselheiro Presidente; (ii) Sr. Thiago Sales Rocha - Conselheiro Vice-Presidente; e (iii) Sra. Julia Guerra de Azeredo - Conselheira sem designação específica. 6.1. O prazo dos mandatos dos membros do Conselho de Administração da Companhia retro elencados será de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, terá vigência até 29 de novembro de 2022. 6.2. Os membros do Conselho de Administração da Companhia retro elencados ficam, desde logo, investidos nos seus respectivos cargos mediante assinaturas dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com as assinaturas de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Acões, para o exercício de suas funcões, segundo a qual declaram, sob as penas da lei. que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular. contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 29 de novembro de 2021. Mesa: Antonio Fernando Checchia Wever - Presidente; Thiago Sales Rocha - Secretário. <u>Acionistas</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever; Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Rafael Freitas de Aguiar e Vitor Delduque. JUCESP nº 656.811/21-3 em 17/12/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

## Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 02 de Agosto de 2022

Data, Hora e Local: Realizada aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022, às 12h30min, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de dispo-nibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa**: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checcia Wever, que convidou a mim, Sr. Helder Santo Cavalini, para secretariá-lo. **Ordem do Dia**: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes e das Notas Explicativas, publicadas nas edições impressa e digital, de 26 de julho de 2022, do Jornal O Dia SP, cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo I, para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (conjuntamente, as "Demonstrações Financeiras"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final deste exercício social; e (3) fixar a remuneração global anual dos administradores. **Deliberações:**Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. 2. Foi consignado que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes a referido exercício social. 3. Foi consignado que não houve remuneração aos administradores no referido exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e, ainda, fica deliberado que não haverá remuneração aos administradores nos próximos exercícios sociais, bem como que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 02 de agosto de 2022. Mesa: Antonio Fernando Checcia Wever - Presidente; Helder Santo Cavalini - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever, Real Estate XXV Investimentos Imbiliários e Participações Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Helder Santo Cavalini. JUCESP nº 419.443/22-8 em 17/8/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.









O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1BE6-4FBD-9D4C-264E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BE6-4FBD-9D4C-264E



#### **Hash do Documento**

8330268C013C5436ED96AE0E8678922A2A7C6C98FE82FFB601591197BFAA2FA8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:33 UTC-03:00



## = Mais Films Holding S.A. =

CNPJ/MF n.º 27.402.021/0001-90 - NIRE n.º 35.300.502.744

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 28 de novembro de 2022, às 0900 horas, na sede da Mais Films Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 640, conjunto 173, sala 02, Italm bibi, CEP
0.6430-0.011. IL Comvocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")

III. Composição da Mesa: Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Fernando Silveira de Moraes - Secretário. IV. Ordem do Dis Deliberar solve: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia para velheir (hubitsche, nº 71 ia nadra, sala Mais Films, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para refleitar alteração do endereço da sede prevista acima: (iii) a entorica do Sr. Paulo de 2002 Queitor Efigueiredo do cargo de Diretor da Companhia; (iv) a eleição do Sr. Heinrique Carmeiro Ferreira para o cargo de Diretor da Companhia; (iv) a eleição do Sr. Heinrique Carmeiro Ferreira para o cargo de Diretor da Companhia; (iv) a eleição do Sr. Heinrique Carmeiro Ferreira para o cargo de Diretor da Companhia; (iv) a eleição do Sr. Heinrique Carmeiro Ferreira para o cargo de Diretor da Companhia; (iv) a eleição do Sr. Paulo Social da Companhia em vista das deliberações acima. V. Deliberações: Os acionistas aprovam, por unanimidade; (i) a alteração do entigo 2º do Estatuto Social da Companhia para prever a alteração do endereço da sede da Companhia, evi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia em vista das deliberações acima. V. Deliberações: Os acompanhia em vista das deliberações acima na forma do Anexo la esta ata. (iii) a renúncia do Sr CNPJ/MF n.º 27.402.021/0001-90 - NIRE n.º 35.300.502.744

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022 Os Diretores ora electos percebera o remuneração individual mensal no montante de um salano-minimo atualmente em vigor no trassis (vii) a lavistura da presente ata em forma de sumario nos termos do artigio 130, parágrafo 14, a Lei das S.A. VI. <u>Encerramento</u>: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Presidente — Paulo Souza Queiroz Figueiredo; Secretario — Fernando Silveira de Moraes; São Paulo, 28 de novembro de 2022 Mesa: Paulo Souza Queiroz Figueiredo. Presidente; Fernando Silveira de Moraes. Secretário, <u>4 cionistas</u>: Paulo, Souza Queiroz Figueiredo Reynaldo Quartim Barbosa de Figueiredo. JUCESP Nº 698.042/22-0 em 23/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Reynaldo Quartim Barbosa de Figueiredo. JUCESP Nº 698.042/22-0 em 23/12/2022. Gisela Simema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo 1 - Estatuto Social da Mais Films Holding S.A. Capítulo I. Da Denominação. Sede. Objeto e Dureção. Artigo 1º Mais Films Holding S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º A. Companhia tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 380, 11º andar, sala Mais Films, Bairro Vila Nova Conceição. CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo. Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerar filiale, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. Artigo 3º A. Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de quotista ou acionista. Artigo 4º E. Indeterminado o prazo de duração da Companhia. Capítulo II. Do Capital. Artigo 5º A. Assembleia Geral. Artigo 6º A. Assembleia Geral reunir-se-4, ortendado por 500,00 (quinhentas) ações ordinarias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. Parágrafo Unico. A Companhia não poderá emitir partes beneficiarias. Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 6º A. Assembleia Geral artigo fe A. Assembleia Geral será presidida por caincistas que convidarão, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. §2º. A deliberações da Assembleia Geral será presidida por a no máximo 5 (cinco) membros, permitida ar reeleição, com manada unificado da 3 (treb anos. Vencido o manadato, os diretores continuarão no exercicio de seus cargos, até a pose dos novos eleitos. Parágrafo mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de dois diretores, em conjunto, serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo Unico. Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. <u>Capítulo V. Conselho Fiscal.</u> Aftigo 9". A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (triés) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Unico. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a releição. <u>Capítulo IV. Dissopicões Gerais.</u> Artigo 10". O e exercicio social da Companio cincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercicio social a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Artigo 11". Os La loros apurados em cada exercicio terão o destino que a Assembleia Geral Ihes der, conforme recomendação da direitoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 12". A Companhia distriburiá, como dividendo obrigatório em cada exercicio social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido. Artigo 13". Caso a Companhia tenha como acionista um fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. Artigo 14". A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas acordos de acionistas e programas de oçção de aquisição de ações ou de outros titulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. Artigo 15". Em caso de abertura de capital, a Compan não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo

#### Ribeirão das Neves Investimentos **Imobiliários e Participações S.A.**

CNPJ/ME: 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Novembro de 2021 1. Data, Hora e Local: Realizada no día 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2021, às 13h15m, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa**: Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Thiago Sales Rocha, para secretariá-lo. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia dos Srs. Fernanda Barreiros Rosalem, Vitor Delduque e Rafael Freitas de Aguiar, todos abaixo qualificados, de seus cargos exercidos na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. 5. Deliberações: Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, da Sra. Fernanda Barreiros Rosalem, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.699.604-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.764.048-60, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretora Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. 5.2. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Vitor Delduque**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.946.108-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.245.827-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo. Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretor Vice-Presidente</u>, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.3.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Rafael Freitas de** Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, <u>Diretor Financeiro</u>, conforme termo de renúncia apresenta-do nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. 5.4s. Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasi-leiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.128 e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretor Presidente</u>. **5.5.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Helder** Santo Cavalini, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de <u>Diretor Financeiro</u>. **5.6.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 63.407.741-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.19531-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente. 5.7. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, Diretor Presidente da Companhia; (ii) Sr. Helder Santo Cavalini, Diretor Financeiro da Companhia; (iii) Sr. Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel, Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) Sr. Fernando Siretores retro elencados será de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, terá vigência até 29 de novembro de 2022. 5.7.2. Os Diretores ficam investidos nos seus respectivos cargos na Diretoria da Companhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra os isistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de novembro de 2021. <u>Mess</u>: Antonio Fernando Checchia Wever - Presidente; Thiago Sales Rocha - Secretário. Conselheiros: Antonio Fernando Checchia Wever; Thiago Sales Rocha; Julia Guerra de <u>Azeredo. JUCESP nº 656.812/21-7 em 17/21/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.</u>

no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presenca da totalida-

CMN Solutions A155 Participações S.A. CNPJ nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.71-1 Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Maio de 2019 1. Data, Hora e Local: Realizada acos 31 dias do mês de maio de 2019, às 09:00 horas, na sede social da CMN Solutions A155 Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.267, Piso T, Sala 6, Caixa A155, Pinheiros, CEP 05.416-011. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia, representado, portanto, a totalidade do capital social da Companhia, conforme registrado no livro da Registra de Presença de Acionistas da Companhia 3. Mesa: A assembleia foi conforme registrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. Mesa: A assembleia foi presidida pelo Sr. Olimpio Matarazzo Neto e secretariada pelo Sr. Rafael Freitas de Aguiar. 4. Ordem do Dia: Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) alteração da denominação social da Companhia; (ii) alteracão do endereco da sede social da Companhia; (iii) alteração do objeto social da Companhia; (iv) criação e instalação de um Conselho de Administração da Companhia e eleição de membros para sua composição; (**v**) alteração da estrutura da Diretoria da Companhia; (**vi**) extraordinariamente, apreciação da renúncia dos atuais diretores e a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia; (vii) reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (viii) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta assembleia. 5. Deliberações: Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, o acionista deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas: 5.1. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia de "CMN Solutions A155 Participações S.A." para "Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.". 5.1.1. Em razão da deliberação acima, fica aprovada a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1º - A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade gorar con a seguinte redação. **Artigo 1**° - A fazado social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade o participar e votar nas reuniões do Conselho, aplicáveis, é Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. **5.2**. Aprovar a alteração do ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das endereço da sede social da Companhia, du "Rua Fradique Coutinho, nº 1.267, Piso T, Sala 6, Caixa A155, licitade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.416-011" para a "Avendia Cidade Jardin, nº cações. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da 803, 9º andar, Sala E, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.453-000". **5.2.1**. Em razão da deliberação acima, fica aprovada a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que não sociedade de São Paulo, CEP 01.453-000". **5.2.1**. Em razão da deliberação acima, fica aprovada a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que não social da Companhia, que não social da Companhia que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar da discussões por conferência telefônica, video conferência ou por quotro outro sistema eletrônico de comuni-mor de cações. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da evenão 2º - A Companhia tem se de forma participar da vida que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar da discussões por conferência telefônica, video conferência ou por qua que nos tos estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar da discussões por conferência telefônica, video conferência ou por qua que nos estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar da deverá ser posteriormente assinada por todos os membros en carcio do conselho de Administração con se de reunião. Parágrafo 2º - O quorum de inst 803, 9º andar, Sala E, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.453-000". **5.2.1.** Em razão da deliberação acima, fica aprovada a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigora com a seguinte redação: **Artigo 2º** - A Companhia em sede e foro na Cidade de São Paulo, para Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, CEP 01.453-000, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. **5.3.** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, que se resumia a atividades de realização de investimentos em empreendimentos imobiliários residenciais e de administração seráo registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** - A se deliberações do Conselho de Administração. **Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho de Administração seráo registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho de Administração. **Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho de Administração seráo registradas em aterias em aterias a temporário, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho de Administração seráo registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente da reunião. **Parágrafo 5º** - Além de outras matérias em tempor de administração o de reunião do conselho de Administração. Parágrafo 4º - As deliberação a conselho de Administração e reunião do conselho de Administração será presidida por seu Presidente do Conselho de Administração de reunião. Parágrafo 2º - O quorum de instalação de reunião do conselho de Administração e parágrafo 2º - O quorum de instalação de reunião do conselho de Administração e parágrafo 2º - O quorum de instalação de partiçação e a levação de reunião do conselho de Administração e a levação per seu President objeto social: (i) a participação no capital de quaisquer outras sociedades, empresárias ou não, ou fundos de alienação de participação em qualquer outra sociedade ou empreendimento, ou a constituição de subsidiária investimento, na quandade es socia, acontra de s de Administração da Companhia, composto por 3 (três) membros, com mandato unificado de 01 (um) ano, criação de gravames sobre os bens da Companhia, composto por 3 (três) membros, com mandato unificado de 01 (um) ano, criação de gravames sobre os bens da Companhia, ou a outorga de garantias, cujo valor seja superior a sendo permitida a reeleição, a ser regulamentado pela Seção I do Capítulo IV do novo Estatuto Social da R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 1 (um) ano; (ix) a Companhia. Ato contínuo, foram eleitos pelos acionistas para compor o Conselho de Administração da Companhia, todos para um mandato unificado **até 31 de maio de 2020**: (i) o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e quer acordo judicial que envolva valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou inscrito no CPF sob o nº 010.076.218-26, a quem caberá o cargo de <u>Conselheiro Presidente</u>; (ii) o Sr. **Fauze** no agregado no período de 1 (um) ano; (xi) o atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de Barreto Antun, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº quaisquer débitos tributários ou previdenciários, e o ingresso em qualquer programa extraordinário de liqui tura da Diretoria, que passará a ser composta por 3 (três) diretores, com mandato unificado de 01 (um) ano, representação da Companhia, prevista no artigo 13, em casos específicos; e (xviii) aprovar construção e resendo permitida a reeleição, conforme regulamentada pela Seção II do Capítulo IV do novo Estatuto Social da Companhia. 5.6. Extraordinariamente, tendo em vista que a apreciação da matéria passa a ser competência ajustados anualmente, no início de cada exercício social, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ocorrida no exercício atuais diretores da Companhia, Srs. Fábio Guimarães Corrêa Meyer e Marcelo Nastromagario. 5.6.1. Como confirmam os termos de renúncia apresentados nesta data à Companhia, que por sua vez ora outorga aos próprio da Companhia, os diretores renunciantes outorgam a Companhia, que por sua vez ora outorga aos diretores, a mais ampla, rasa, geral, irretratável e irrevogável quitação, para mais nada reclamarem entre si pelos atos de gestão praticados pelos diretores renunciantes no exercício de seus mandatos. 5.7. Ato continuo, foram eleitos pelos acionistas para compor a Diretoria da Companhia, terepresentação da Companhia, prevista no artigo 13, em casos específicos; e (xviii) aprovar construção e reformas dos bens imóveis da Companhia, nor início de cada exercício de cada exercício de Geografia Estatística (IBGE), coorrida no exercício autiente ou un as ua falta, por outro indice que venha a substituí-lo. Seção II - Diretoria: Artigo 11 - A Diretoria da Companhia, por outro indice que venha a substituí-lo. Seção II - Diretoria: Artigo 11 - A Diretoria da Companhia (um) Diretor Financeiro. Parágrafo 1º - Os diretores, a mais ampla, rasa, geral, irretratável e irrevogável quitação, para mais nada reclamarem entre si pelos atos de gestão praticados pelos diretores cargos de esta posse dos novos diretores. Artigo nuo, foram eleitos pelos acionistas para compor a Diretoria da Companhia, to pelos atos de gestão praticados pelos diretores renunciantes no exercicio de seus mandatos. 5.7. Ato control nuo, foram eleitos pelos acionistas para compor a Diretoria da Companhia, todos para um mandado unificado até 31 de maio de 2020: (i) o Sr. Luís Henrique da Silveira Franciozi, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.410.899-X e inscrito no CPF sob o nº 223.602.748-64, que ocupará o cargo Artigo 13 - Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. dula de identidade RG nº 23.410.899-X e inscrito no CPF sob o nº 223.602.748-64, que ocupará o cargo de <u>Diretor Presidente</u>; (ii) o Sr. **Marcelo Lourenço Jensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF sob nº 070.075.928-05, que ocupará o cargo de <u>Diretor Vice-Presidente</u>; e (iii) o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 070.005.928-05, que ocupará o cargo de <u>Diretor Financeiro</u>, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000. **5.7.1**. Fica consignado que a posse dos diretores ora eleitos fica condicionada à (i) apresentação de declaração de declaração de declaração de descimpedimento, nos termos da legislação apria a Companhia, em casos específicos. Parágrafo 2º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por director financeiro, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000. **5.7.1**. Fica consignado que a posse dos diretores ora eleitos fica condicionada à (i) apresentação de declaração de declaração de declaração de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação apria a Companhia, em casos específicos. Parágrafo 2º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por director financeiro, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, com servicio de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos. Parágrafo 2º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por deficio de ligislação apra a Companhia cargo de posse, lavrados em caso específicos de desimpedados em casos específicos aprae de dualegração para a Companhia a com partido expressor de desimpeda por decida de RG nº 15.73.347-2 e inscrito no CPF sob nº 070.075.928-05, que ocupará o cargo de p dimento, nos termos da legislação aplicável; e (ii) assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio da Companhia. 5.8. Aprovar a reforma completa e integral do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima tomadas e demais alterações à sua estrutura e redação, o qual passará a vigorar com a nova redação consolidada constante do <u>Anexo i</u> a esta ata. **5.9.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os pre-sentes assinada. **Assinaturas**: <u>Mesa</u>: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. <u>Acionista</u>: Pátria Real Estate III Multiestratégia- Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto. São Paulo, 31 de maio de 2019. **Rafael Freitas de Aguiar** - Secretário. JUCESP nº 361.342/19-6 em 10/7/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral. **Anexo I - Estatuto Social Consolidado: Capítulo I - Nome, Sede Social,** Obieto Social e Duração: Artigo 1º - A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, sala E, Italim Bibl, CEP 01.453-000, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a qualidade de sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior, especialmente naquelas voltadas ao setor imobiliário; (ii) a realização de investimentos no setor imobiliário, em quaisquer das suas modalidades; e (iii) a administração de bens próprios. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capítal Social: Artigo 5º - O capital social da Companhia totalmente subscribe a servicioles socials administração de servicios. Parágrafo 5º - O capítal social da Companhia totalmente subscribe a expressionado de servicios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. Parágrafo 5º - O beservados os requisitos e limites legais, o Conselho de Administração de bens próprios. Artigo 5º - O capítal social da Companhia totalmente subscribe a exercício sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. Parágrafo 5º - O beservados os requisitos e limites legais, o Conselho de Administração de los proprios de servicios. Parágrafo 5º - O capítal social da Companhia totalmente subscribe a exercício sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercícios. Parágrafo 5º - O beservados os requisitos e limites legais, o Conselho de Administração de los proprios de servicios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados a corial de companhia de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão sociais precedentes, que deve participação no capital de quaisquer outras sociedades, empresárias ou não, ou fundos de investimento, na a administração de linvestinientos no setor infolhilario, em quasquer das suas modandaes; e (iii)
a administração de bens próprios. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo
II - Capital Social: Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e

semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. Artigo zado, é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que

de dos acionistas na Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** . Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos. **Artigo 7º** - As seguintes deliberações somente poderão ser tomadas em Assembleia Geral com o voto favorável de, no mínimo, acionistas titulares da maioria das ações ordinárias nominativas com direito a voto: (i) alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social; (ii) aumento ou redução do capital social; (iii) emissão, pela Companhia, de debêntures e bônus de subscrição; (iv) transforma ção, cisão, incorporação e fusão da Companhia; (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia; (vi) fixação da remuneração dos administradores; (vii) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos; (viii) pagamento de juros sobre o capital próprio; e (ix) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias. Capítulo IV - Administração: Artigo 8º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Seção I - Conselho de Administração: Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente e outro será o Vice-Presidente. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração não reeleitos peramencerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. Parágrafo 3º - Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto. Artigo 10º - As reuniões do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto. Administração ocorrerão sempre que necessário. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência de 8 (oito) dias ao menos, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Companhia. **Parágrafo 1º** - Será dispensada a convocação de que trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões do Conselho, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das 2 (dois) diretores. As procurações deverão específicar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 14** - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o art. 161 da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, sendo composto por 3 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanços,** Lucros e Dividendos: Artigo 15 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por auditores externos, devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo 1º** - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 2º** - Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da administração: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orcamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A. **Parágrafo 4º** - O Conselho de Administração poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros rado, é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e serão assinados por dois diretores. Parágrafo 1º - As ações poderão ser representados por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois diretores. Parágrafo 2º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois diretores. Parágrafo 2º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao ções das Assembleias Gerais. Parágrafo 3º - As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito de voto e terão assegurada a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo 4º - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécies em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social. Parágrafo 5º - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e evol calesses de loque severa para Investimentos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do capital ocial de Companhia poderão por cento de aconse de ações será validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na Companhia. Parágrafo 7º - A Companhia é vedada a criação e emissão de partes em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente à quele exercício. Artigo 16 - Adicionalmente às escervas legalmente previstas, a Companhia ajustado na for Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. gulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, por três árbitros, indicados de Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, nos termos da lei, com acordo com citado Regulamento. Artigo 19 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

#### ZEG HOLDING ATIVOS S.A.

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 27 de Abril de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos vinte e sete dias do mês abril de 2021, na sede social da Zeg Holding Ativos S.A., localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kublischek, n° 360, 13° andar, Conjuntos 131 e 132, Sala 9, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação diante da presença dos acionistas fundadores representando a totalidade do capital social da Companhia, sendo (i) Daniel Augusto Rossi, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do documento de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kublischek, n° 360, Conjuntos 131 e 132, sala 04, 13° andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 ('Daniel'), e (ii) Rafael Villano Mathias, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, portador do Documento de Identidade RG n° 28.196.699-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n° 293, 381-386-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kublischek, n° 360, Conjuntos 131 e 132, sala 04, 13° ando virtual de bens, engenheiro, portador do Documento de Identidade RG n° 28.196.699-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n° 293, 381-386-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kublischek, n° 360, Conjuntos 131 e 132, sala 04, 13° andar, Vila Nova Conceição, CEP 0454-3000 ('Rafael, e em conjunto com Daniel Acionistas') 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr Daniel e o Sr Rafael, como secretário. 4. Ordem do Dia: deliberar sobre a (i) constituição da ZEG HOLDING ATIVOS S.A. ('Companhia'); (ii) aprovação do estatuto social, (iii) eleição dos diretores, (iv) fixação da remuneração dos diretores; (v) definição de onde serão realizadas as publicações da Companhia, conforme Le nº 6.4047/6, conforme alterada ("Lei das S.A."), e (vi) autorização parovação do estatutos social, e la cons dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais são subscórias e totalmente integralizadas nesta data, em moeda correite nacional, pelos Acionistas a cima qualificados, na forma dos boletins de subscírção constante no Anexo l à presente ata. (ii) aprovar o estatuto social, o qual passa a vigorar conforme o Anexo l là presente ata, (ii) aprovar a elecição, para um mandato de 30 (frés) anos, conforme os termos de posse constantes no Anexo III à presente ata, dos seguintes diretores da Companhia: (a) o Sr Daniel Augusto Rossi, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do documento de dentidade RG nº 23.842.89-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 268,266,698-11, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, Conjuntos 131 e 132, sala 04, 13° andar, Vila Nova Conceição, CEP 0454-3-000, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (b) o Sr Rafael Villano Mathias, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, egenheiro, portador do Documento de Identidade RG nº 28 196.699 o SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 293.381-388-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, Conjuntos 131 e 132, sala 04, 13° andar, Vila Nova Conceição, CEP 0454-300, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, fivo fixar da remuneração dos membros da Diretoria em ale R\$ 13.300,56 reais ao ano. (v) estabelecer que as publicações da Companhia, ordenadas pela Lei das S.A. serão realizadas no Diánto Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação na sede da Companhia, exceto nos casos excepcionais previstos em lei, a ser oportunamente estabelecido pela Companhia, civilado da Companhia, exceto nos casos excepcionais previstos em lei, a ser oportunamente estabelecido pela Companhia, civilad

## CMN Solutions A155 Participações S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 24 de Setembro de 2018

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2018, às 10:00 horas, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.267, Piso T, Sala 6, Pinheiros, CEP 05416-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da CMN Solutions A155 Participações S.A., conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. Mesa e Convocação: Escolhido por unaprindada, assumius a Presidência des trabalhos o St. Fábio Guirraçãos Corrâa Mayor Presideiro capor unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Fábio Guimarães Corrêa Meyer, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.674.688-3 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 166.927.748-88, com escritório na Cidade de São 26.674.688-3 SSP/3P; Inscrito no CPF-MF sob n° 106.927.748-88, com escritorio na Udade de Sao Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, n° 1.271, Pinheirros, CEP 05416-011, que conviduo a mim, Marcelo Nastromagario, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 26.284.823-5 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob n° 266.804.808-76, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, n° 1.271, Pinheiros, CEP 05416-011, para Secretário. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no \$4° do art. 124 da Lei 6.404/76. Pauta: (i) Aprovar a constituição da CMN Solutions A155 Participações S.A., ("Consposition"). (ii) Acquare o Casitalo Casa-scala de ("<u>Companhia"</u>); (ii) Aprovar o Capital Social Inicial; (iii) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleger a Diretoria da Companhia; e (v) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. Deliberações: Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (i) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (ii) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nocorrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor no-minal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados por mim, Secretário, Marcelo Nastromagario, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Consti-tuição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (iii) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia a, regress segrudo, o Estatuto Social que redezão consolidada passa a Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (iv) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passan do a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Fábio Guimarães Corrêa Meyer**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.674.688-3 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 166.927.748-88, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.271, Pinheiros, CEP 05416-011; e (b) Marcelo Nastromagario, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.284.823-5 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 266.804.808-76, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.271, Pi-nheiros, CEP 05416-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (v) aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a trata, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 24 de setembro de 2018. Fábio Guimarães Corrêa Meyer - Presidente; Marcelo Nastromagario - Secretário. <u>Visto da Advogada</u>: Graziela Marques Conde - OAB/SP 308.460. JUCESP/NIRE nº 353005227-1 em 5/10/18. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Anexo I - Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro: A CMN Solutions A155 Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo**: A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.267, Piso T, Sala 6, Caixa A155, Pinheiros, CEP 05416-011, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro**: A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto**: A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital: Artigo Quinto**: O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. Capitulo III - Da Assembleia Geral: Artigo Sexto: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convida-rá, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberacões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem este Estatut cial, serão tom absoluta de votos os votos em branco. Capítulo IV - Da Administração: Artigo Sétimo: A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus hono rários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado suas imiges será exercidas por quarquer outro director, indicado pelos derinais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipals; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, de-vendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicia" as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo Único - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. Artigo Décimo Primeiro: Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo: A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão leitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo** VI - Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro: O exercício social da Companhia coincide com o ano civil encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Artigo Décimo Quarto: Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes Artigo Declinio qualito: Os inclusos apurados em cada escrictios terrado destinio que a Asseniblea derla mies der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo Décimo Quinto: Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Artigo Décimo Oltavo: Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, base-ada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

> ſо A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 11/01/2023

olo Oliveira.



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E772-CDBA-3A76-D5EA ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E772-CDBA-3A76-D5EA



#### **Hash do Documento**

E7FBEA5D19AF9D2DF22F6F0088F0AEBA250F7931133589126DAFB632696E4933

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

